SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2308

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2019 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2019 - Ref. ao Processo Licitatório n. 001/2019- Inexigibilidade 001/2019 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO(destinadas a pacientes que realizam exames e demais procedimentos médicos na cidade de Recife/PE). **CONTRATADA EMPRESA:** EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, sociedade empresária autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.788.677/0001-90, com sede na Rua Oitenta nº 100, Lote I, Quadra B, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE. Valor: **R$ 90,00 (noventa reais), para cada um dos trechos: Município/Recife e Recife/Município.**

Ouricuri-PE, 10 de abril de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Suzany Ially de Carvalho Santos
Código Identificador:C6B102A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE Nº- 001/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Licitação nº 001/2019 (Inexigibilidade n.º 001/2019), ratifico a decisão da Comissão, Contratação da EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, onde o objeto é passagens destinadas a pacientes que realizam exames e demais procedimentos médicos na cidade de Recife/PE. EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, sociedade empresária autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.788.677/0001-90, com sede na Rua Oitenta nº 100, Lote I, Quadra B, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE; REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Tude de Melo Neto, RG: 558613 SSP/PE, representante de direitos e obrigações. Formule-se a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, após o decurso do prazo legal.

Ouricuri-PE, 10 de abril de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Suzany Ially de Carvalho Santos
Código Identificador:8B4BEFE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 004/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	PORTEIRO	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2142	EDILSON RAMOS DO NASCIMENTO SILVA	80
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3340	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	75
CARGO	VIGIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
269	EDUARDO CRISTOVAN RIOS	80
5779	LEONARDO FARIAS DE AQUINO	80

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PORTEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
96	JOSÉ VALDNER PEREIRA DA COSTA	70	
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
1040	EMERSON CAETANO ANDRADE DE LIMA	54,15	
CARGO	VIGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
3062	ROBSON LEITE LINS JÚNIOR	70	CD
3001	MARCOS ANTONIO DA SILVA	70	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Administração, Av. Duque de Caxias, 924 - Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h,portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:8D7513F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988,vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 008/2018 publicado no dia 08/04/2019 em virtude de haver, equivocadamente, informada a data de comparecimento, vem refazer a convocação.
Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 008/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados comprobatórios apresentados no curriculum.

CONVOCAÇÃO VACINADOR		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7648	KAROL PRISCILLA BERNARDINO GOMES	55

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, **AVENIDA ASSEDIPE, 520, DISTRITO INDUSTRIAL, Abreu e Lima/PE,,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:F76B0A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 004/2018 publicado no dia 10/04/2019 em virtude de haver, equivocadamente, informada a convocação, onde **lê-se** "PORTEIRO" **Leia-se:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, torna a convocação do referido candidato sem efeito, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:D674C16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, edital nº 001/2018, vem comunicar que em relação aos candidatos que se inscreveram para o cargo de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, bem como para o cargo de ESTOQUISTA PLANTONISTA, por não ter sido publicado no edital o quantitativo de vagas ofertadas, não houve avaliação para esses cargos nem tão pouco classificação, por não haver previsibilidade de criação.
Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:C7545F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 06/2018, publicado no dia 09/04/2019, em virtude de haver, equivocadamente convocado os candidatos inscritos na Secretaria de Obras:

CARGO	ELETRICISTA	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2534	THIAGO NASCIMETNO DOS SANTOS	75
7409	MARCEL ALVES DE PAULA	75

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, torna a convocação do referido candidato sem efeito, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.
Aproveita para informar que os candidatos: José Willian da Silva, inscrição 431, pontuação 85 e Valmir José da Silva, inscrição 2452, pontuação 90, fazem parte do nosso quadro, na função de eletricista, com contrato assinado no dia 02/04/2019.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:52162969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 000108/2017-CPL/FMS

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) do dia 10 de abril de 2019, pág. 3.

Onde se lê: vigência: 10/10/2019.

Leia-se: vigência:10/11/2019.

Afogados da Ingazeira, 10 de abril de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:112FA0A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00105/2017-CPL/FMS

Processo Licitatório nº: 039/2017 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº: 035/2017, **Prorrogação da Vigência** do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, TROCAS DE CILINDROS E CHIPS DE TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Contratado: E.T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA -

EPP, CNPJ nº 08.366.976/0001-94, Prazo acrescido: 12 (doze) meses, nova vigência: 20/10/2018 a 19/10/2019.

Afogados da Ingazeira, 18 de outubro de 2018.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C802E2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00107/2017-CPL/FMS

Processo Licitatório nº: 039/2017 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº: 035/2017, **Prorrogação da Vigência** do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, TROCAS DE CILINDROS E CHIPS DE TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Contratado: LUCICLEIDE GALDINO SOBRINHO - ME - EPP, CNPJ nº 08.026.972/0001-67, Prazo acrescido: 12 (doze) meses, nova vigência: 20/10/2018 a 19/10/2019.

Afogados da Ingazeira, 18 de outubro de 2018.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:695B663E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00112/2017-CPL/FMS

Processo Licitatório nº: 042/2017 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº: 037/2017, **Prorrogação da Vigência** do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, PERTENCENTES AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO III, DESTE MUNICÍPIO, Contratado: CLAUDIJONAS PEREIRA DE LIMA REFRIGERACAO - ME, CNPJ nº 14.854.969/0001-34, Prazo acrescido: 12 (doze) meses, nova vigência: 06/12/2018 a 05/12/2019.

Afogados da Ingazeira, 04 de dezembro de 2018.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0438A466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 017/2019, **modalidade Pregão Presencial nº 013/2019**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para a eventual contratação de empresa no fornecimento de frutas e verduras, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues , CAPS e Unidades Básicas de Saúde do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA:**RAIMUNDO COELHO BRITO-EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83)**. Homologado em: 11/04/19.**

Afrânio-PE, 11 de abril de 2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD736A45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2019
2º Termo Aditivo ao Contrato de locação do Processo Nº 040/2017 e Dispensa Nº 024/2017.
Prorrogação da vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento do centro de qualificação e inclusão produtiva da vila de Santa Teresa. Locatário: EDSON LUCENA SILVA, CPF: 100.848.624-83. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Valor mensal 345,00.

Agrestina, em 01 de março de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:0F467451

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2019
1º Termo Aditivo ao Contrato de locação do Processo Nº 016/2018 e Dispensa Nº 009/2018.
Prorrogação da vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro Administrativo do Município. Locatário: JUCELMO DUARTE MONTEIRO, CPF: 811.290.094-91. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020. Valor mensal 5.000,00.

Agrestina, em 15 de março de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:4CD3A9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2019
1º Termo Aditivo ao Contrato de locação do Processo Nº 017/2018 e Dispensa Nº 010/2018.
Prorrogação da vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Política para Mulher deste Município. Locatário: ANTONINO GUILHERMINO BEZERRA, CPF: 075.436.114-49. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020. Valor mensal 1.217,52.

Agrestina, em 15 de março de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:648EE8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2019
2º Termo Aditivo ao Contrato de locação do Processo Nº 053/2017 e Dispensa Nº 027/2017.
Prorrogação da vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento do centro de qualificação e inclusão produtiva da Vila Cruz de Água Branca (zona rural) deste Município. Locatário: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E SILVA, CPF: 716.704.754-68. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 25/03/2019 a 25/03/2020. Valor mensal 194,00.

Agrestina, em 25 de março de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:509547B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2019
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 022/2017 e Pregão Presencial Nº 003/2017- REPETIÇÃO.
Prorrogação da vigência do contrato referente a prestação dos serviços de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras da prefeitura municipal de Agrestina. Contratado: PONTES E MEDEIROS EMPRENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.913.367/0001-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020. Valor mensal 8.400,00.

Agrestina, em 27 de março de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:2B7ABB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2019/PMA

-Processo Nº: 010/2019/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Belinha Lisboa, destinada a abrilhantar as festividades na comunidade de Alverne, zona rural, de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Belinha Lisboa, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da empresa DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.921.222/0001-99.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Abril de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E410F08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019/PMA

-Processo Nº: 010/2019/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2019.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Belinha Lisboa, destinada a abrilhantar as festividades na comunidade de Alverne, zona rural, de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 015/2019/PMA
-Contratado: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME.
-CNPJ nº 13.921.222/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a apresentação artística: Belinha Lisboa, no próximo dia 27 de Abril, na comunidade de Alverne, zona rural de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 10 de Abril de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9133516F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2019/PMA

-Processo Nº: 011/2019/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Banda Eduardo Melo, destinada a abrilhantar as festividades na comunidade de Alverne, zona rural, de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Banda Eduardo Melo, com o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da empresa EDUARDO DIDIER MELO, CNPJ nº 11.988.537/0001-28.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Abril de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FC5AD009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019/PMA

-Processo Nº: 011/2019/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2019.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Banda Eduardo Melo, destinada a abrilhantar as festividades na comunidade de Alverne, zona rural, de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 016/2019/PMA
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO.
CNPJ nº 11.988.537/0001-28.
-Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a apresentação artística: Banda Eduardo Melo, no próximo dia 26 de Abril, na comunidade de Alverne, zona rural de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 10 de Abril de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3C9BD8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 03/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019 - FMS
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD).
Tendo em vista o feriado da Sexta-feira Santa do dia 19/04/2019, a presente licitação que seria realizada nesta data, fica ADIADA para o dia **22/04/2019** às **09:30hs**, quando ocorrerá o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

Altinho, 09 de abril de 2019.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:443D42CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para procedimentos pré-admissionais dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 7:30 às 13:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta do recebimento dessa publicação, ou ciência formal desta, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	JOAO PAULO DE TORRES	4º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:35F4C215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2019 - SMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE Convite Nº 001/2019 - SMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

Processo Nº 012/2019. Convite nº 002/2019. **Aquisição de peixe congelado, tipo castanha ou similar, para distribuição gratuita com a população carente do município de Amaraji/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em observância ao principio da autotutela resolve por declarar **HABILITADAS** as empresas **Orlando M dos Santos ME**, CNPJ nº **23.448.683/0001-40, Gomes & Souza Ltda ME**, CNPJ nº **17.190.923/0001-56 e Tayane Carvalho de Melo Eireli ME**, CNPJ nº **12.058.073/0001-13**. Fica desde já agendada a data de **16/04/2019 às 10hs** no mesmo local que se deu a sessão inaugural a sessão de abertura e classificação das propostas de preços, caso não haja interposição de recurso. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 10.04.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:5DC94B85

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATO Nº 002/2019,Em favor da Empresa contratada **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ nº24.415.447/0001-90 Valor: 40.098,55 (quarenta mil, noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 10/01/2019 à 10/04/2019 Para contratação de empresa para:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA FLAMBOYANT, NO BAIRRO JOÃO PAULO II E PRAÇA DA BÍBLIA, NO BAIRRO ALICE BATISTA DOS ANJOS, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10 de abril de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:568F3F37

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 DISPENSA Nº 001/2019

CONTRATO Nº 007/2019,Em favor da Empresa contratada **EUNICE CAVALCANTE A. PAZ,** CPF/MF nº089.672.104-34 Valor: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 01/02/2019 à 01/02/2020 Para contratação de empresa para:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO INFANTIL, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10 de abril de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F3D5898C

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº 008/2019,Em favor da Empresa contratada **STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA ME,** CNPJ nº07.139.305/001-28 Valor: 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Vigência: 22/02/2019 à 22/04/2019 Para contratação de empresa para:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS COMO: PALCO, TABLADO, TOLDO, DISCIPLINADOR, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, MINI TRIO, CARRO DE SOM, TELÃO, BANHEIRO QUIMICO E EQUIPES DE APOIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10 de abril de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:BD77F75C

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA Nº 002/2019

CONTRATO Nº 009/2019,Em favor da Empresa contratada **COMSUL,** CNPJ nº11.896.703/0001-66 Valor: 94.500,24 (noventa e quatro mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 19/02/2019 à 19/02/2020 Para contratação de empresa para:**CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ATIVO TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10 de abril de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:28BBA4EF

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº 048/2018,Em favor da Empresa contratada **STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA ME,** CNPJ nº07.139.305/0001-28, Valor: 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 17/10/2018 à 16/12/2018 Para contratação de empresa para:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS COMO: PALCO, TABLADO, TOLDO, DISCIPLINADOR, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, MINI TRIO, CARRO DE SOM, TELÃO, BANHEIRO QUIMICO E EQUIPES DE APOIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 10 de abril de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:5FE161D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.908.660/0001-29 EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - FMS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMS
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 013/2017- FMS**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 07(sete) veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Vigência:** por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 à 31/12/2019 ou até a homologação do novo processo licitatório. **Contratada: I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº** 10.776.647/0001-63.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B53B3E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, resolve **SUSPENDER** para posterior republicação, o **Processo Licitatório 005/2019–PMA**, em conformidade com o ofício nº 023/2019 (anexo aos autos). **Objeto:** Contratação de empresa para locação de trator 4x4 e retroescavadeira para aração de terras e limpeza de açudes, barreiros e barragens - com mão de obra do Operador e combustível, (serviço diurno), a serem utilizados nas atividades de aração de terra rural do município de Angelim/PE. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone (87) 9 9656-9712.

ERANDY MARCOS XAVIER
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6C90B66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2019; TOMADA DE PREÇOS 05/2019
NATUREZA: OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em ruas da sede do Município de Araripina, conforme termo de referência / projeto técnico, anexo ao Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 29 de abril de 2019 às 08h:30min: Valor Total estimado: R$ 338.608,93 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFD8801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2019. Ata de Registro de Preços Nº 019/2018. Processo Nº 022/2018. Pregão Nº 018/2018. CPL. Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higiene para demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Araripina-PE. Contratado: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE - ME. CNPJ: 07.361.172/0001-30. Itens: 01 ao 43, 45 e 47. Valor: 60.422,75 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 14/02/2019 a 31/12/2019.

Araripina, 14/02/2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB1922F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO SS Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 023/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO SS Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL SS Nº 023/2018

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICADA: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 15.161.670/0001-67
ENDEREÇO: Rua Deimos nº 62 Nossa Senhora da Conceição Paulista : PE

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material Penso, destinado ao abastecimento dos Postos de Saúde, PSFS, Farmácia Central e PNI, Centro de Especialidades Medicas CEO, Centro de Saúde da Mulher, Policlínica, Centro de Especialidades Medica Santa Ramos Clinica de Fisioterapia, Laboratório de Analises, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, CAPS AD III, UPA DIA, Centro de Testagem e Aconselhamento CTA, Vigilância Sanitária, Centro de Epidemiologia do Município de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses

Solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, sobre o atraso na entrega dos materiais, uma vez que não estar atendendo as solicitações do Departamento de Compras, referente ao mês de Fevereiro/20219, constante ao Pregão PRESENCIAL nº 023/2018/2018, e contrato firmado com o município de Arcoverde em 22/08/2018, através do Fundo Municipal de Saúde. Assim sendo, o não atendimento a esta notificação, será dada ciência a autoridade superior para aplicação da penalidade cabível com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios AMUPE e outros meios de comunicação.

Arcoverde, 10 de Abril de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregeorira
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:400D1BD9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS

- SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
- SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

• DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória Regional, a habilitação e a seleção de propostas para compor a programação dos polos artísticos e culturais do São João de Arcoverde, exceto o Polo Multicultural (central) a realizar-se no mês de junho de 2019, com a finalidade prioritária de promover a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Arcoverde e região, bem como, para selecionar artistas que não têm comprovação de cachê e consagração, na forma do inciso III, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

• DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória**:**
2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar exclusividade do artista ou grupo.
2.1.1.1. Um único proponente, pessoa jurídica, não poderá apresentar mais que dez (10) propostas no edital, exceto associações civis e cooperativas de trabalho.
2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade.
2.1.2.1. Um proponente, pessoa física, poderá apresentar até três propostas de espetáculos diferentes no edital.

• DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais.
3.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Formulário de Inscrição;
ANEXO II - Termo de Compromisso;
ANEXO III - Documentação Pessoa Jurídica;
ANEXO IV - Documentação Pessoa Física;
ANEXO V - Autorização para Participação de Menor.

• DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas de forma presencial ou *por correio eletrônico.*
4.1.1. As inscrições presenciais deverão ser feitas nos dias úteis do período de 27 de março a 12 de abril de 2019, na sede da **SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, Rua Germano Magalhães, 84, Centro, Arcoverde – PE, CEP 56.506-550, das 09h às 13h.** Ou pelo email **saojoaoarcoverde2019@gmail.com** até às 23h59, no horário oficial do Estado de Pernambuco, do dia 12 de abril de 2019.
4.1.1.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições via Correios, fax, ou qualquer outra forma distinta das descritas acima.

4.1.2 As inscrições presenciais devem ser entregues **em envelope lacrado** no endereço da Secretaria de Cultura e Comunicação de Arcoverde (ver item 4.1.1.), com os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

Colocar em envelope único a documentação da empresa, mesmo que esta represente várias propostas. A documentação artística deverá vir individualmente, em envelopes separados, para não gerar duplicidade.
Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
Termo de Compromisso devidamente assinado;
Área cultural (música, dança, cultura popular ou povos tradicionais, teatro, cinema, etc.);
Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
Cartão de CNPJ;
Release ou histórico atualizado;
Currículo do artista ou grupo;
CD, DVD ou outro material para análise da proposta;
Cópias de documentos de RG e CPF do administrador da Pessoa Jurídica;
No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados, conforme o item 2.1.1.

Pessoa Física

Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
Termo de Compromisso devidamente assinado;
Área cultural (música, dança, cultura popular ou povos tradicionais, teatro, cinema, etc.);
Links com trabalhos, CD, DVD ou outros materiais para análise da proposta;
Release ou histórico atualizado;
Currículo do artista ou grupo;
Cópias dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência do proponente.
Números de PIS, PASEP, NIS ou NIT.

4.1.3. As propostas deverão conter na parte externa do envelope informações pedidas conforme ANEXO VI (recortar e colar no envelope de inscrição).

4.1.4. As propostas enviadas por correio eletrônico deverão ser encaminhadas para o endereço virtual **saojoaoarcoverde2019@gmail.com** e no campo "assunto" do e-mail colocar o **nome artístico de quem pleiteia realizar a apresentação**. Na ocasião deverão ser anexados os documentos abaixo:

Pessoa Jurídica

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
Termo de Compromisso devidamente assinado.
Área cultural (música, dança, cultura popular ou povos tradicionais, teatro, cinema, etc.);
Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
Cartão de CNPJ;
Release ou histórico atualizado;
Currículo do artista ou grupo;
Links com trabalhos e outros materiais para análise da proposta;
Documentos de RG e CPF do administrador da Pessoa Jurídica;
No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados, conforme o item 2.1.1.

Pessoa Física

Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
Termo de Compromisso devidamente assinado.
Área cultural (música, dança, cultura popular ou povos tradicionais, teatro, cinema, etc.);
Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;
Release ou histórico atualizado;
Currículo do artista ou grupo;
Documentos de RG, CPF e comprovante de residência do proponente.
Números de PIS, PASEP, NIS ou NIT.

4.1.5. O tamanho máximo dos arquivos é de 25MB, nos formatos JPG ou PDF **obrigatoriamente** em pasta zipada. É terminantemente **proibida** qualquer outra forma de envio.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. A HABILITAÇÃO das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no item **4.1.2.** e será realizada por equipes técnicas da Secretaria de Cultura e Comunicação, Secretaria de Turismo e Eventos e CPL - Comissão Permanente de Licitação e passarão para a segunda fase, a de **análise artística**.

5.2. Serão consideradas **inabilitadas** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos no item **4.1.2**.

5.3. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão nos dias 25 a 29 de abril de 2019, de acordo com a forma de inscrição (presencialmente ou por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

5.4. A listagem com as propostas **habilitadas** que passarão para a segunda fase será divulgada no Diário Oficial do Município (AMUPE), no portal **www.arcoverde.pe.gov.br** e na sede das Secretarias de Cultura e Comunicação e de Turismo e Eventos.

5.5. As propostas habilitadas e selecionadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do São João 2019.

5.6. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de análise artística.

5.7. As propostas serão selecionadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o São João de Arcoverde 2019:

Mérito Artístico e Cultural para o evento

a) Currículo do artista, dupla ou grupo (nota de 0 a 10);
b) Relevância artística em relação ao evento (nota de 0 a 10);
c) Capacidade de atração e formação de público (nota de 0 a 10).

Nota máxima = 30 pontos.

Ponto de corte <10 pontos.

5.8. A Comissão de Seleção de Propostas do São João ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas respeitando a nota de corte e o critério da maior para a menor nota, ficando a cargo da Secretaria de Turismo e Eventos e Secretaria de Cultura e Comunicação designarem os Polos que os artistas irão se apresentar. Esta comissão será composta por:

I. Dois (02) representantes indicados pelo poder público municipal:
II. Dois (02) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Arcoverde.

5.9. No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes e/ou poder público municipal, caberá a Secretaria de Cultura e Comunicação e Secretaria de Turismo e Eventos preencherem as vagas.

5.10. Fica a cargo da Secretaria de Cultura e Comunicação e Secretaria de Turismo e Eventos, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam às exigências deste edital.

5.11. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

5.12. Será levada em consideração para fins de contratação, a preferência pelos artistas arcoverdenses, assim como, a economicidade para o município. Será considerado o perfil da atração de acordo com o conceito de cada polo.

6. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	27/03/2019
Inscrições / Propostas	27/03/2019 a 12/04/2019
Análise Documental	15/04/2019 a 23/04/2019
Divulgação/resultado da análise documental	24/04/2019
Recursos ao resultado da análise documental	25/04/2019 a 29/04/2019
Divulgação do resultado dos recursos	30/04/2019
Divulgação dos habilitados	02/05/2019
Análise da Comissão de Seleção de Propostas	03/05/2019 a 10/05/2019
Divulgação das propostas selecionadas	13/05/2019
Envio de contraproposta ou termo de aceite	21/05/2019
Contratação	22/05/2019 a 07/06/2019

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do São João 2019 será definida conforme item **5.7**, considerando o item **5.6 e o item 5.8,** além da cota destinada a convidados como dispõe o item **7.3.**

7.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanta a data de apresentação e valor negociado.

7.3. A Secretaria de Turismo e Eventos e a Secretaria de Cultura e Comunicação reservarão uma cota de até 20% (vinte por cento) do total de vagas objeto desta convocatória para convidar e contratar artistas e/ou grupos para compor a programação do São João 2019.

8. DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS
8.1. Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar os valores dos cachês através de Notas Fiscais ou Empenhos compatíveis com o valor solicitado ou justificado, quando não houver compatibilidade.
8.2. Excepcionalmente, os artistas que não apresentarem as comprovações exigidas, não poderão ter o valor do cachê acima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
8.3. No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.
8.4. No caso de proposta de preço em valor superior às comprovações de cachê, ou no caso de proposta inédita sem históricos anteriores, o proponente deverá apresentar uma justificativa circunstanciada, além de um orçamento em planilha que expresse a composição de todos os custos unitários.

9. DOS IMPEDIMENTOS
9.1. Serão considerados impedimentos:
9.1.1. Inscrições de servidores públicos, de temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo e Eventos ou Secretaria de Cultura e Comunicação, ligados diretamente aos setores de habilitação e contratação das propostas para o São João 2019, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal.
9.2. Fica proibido o empresariamento ou representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil.
9.2.1. A proibição acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente, devidamente consignado em ata registrada em cartório, pelo período mínimo de seis (06) meses anteriores à publicação deste edital, em conformidade com o subitem **2.1.1.**
9.3. Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressam conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO
10.1. As atrações selecionadas para a programação do São João 2019 assinarão um Termo de Compromisso (Anexo II) com a Secretaria de Cultura e Comunicação que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.
10.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexo II, III e IV poderá acarretar na rejeição da Prestação de Contas e, consequentemente, o não pagamento da apresentação artística.
10.2. Os selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do email ou contato, via telefone, para se pronunciar quanto a contraproposta ou termo de aceite, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração será chamada. As referidas documentações estão descritas nos anexos III (documentação de pessoa física) e IV (documentação de pessoa jurídica).
10.3. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 90 dias após o término do evento (29/06/2019).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura de Arcoverde, da Secretaria de Cultura e Comunicação e da Secretaria de Turismo e Eventos.
11.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
11.3. A responsabilidade sobre o envio ou a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope ou no e-mail, será única e exclusiva do proponente.
11.4. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
11.5. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
11.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Comunicação, Secretaria de Turismo e Eventos e Comissão Permanente de Licitação.

Arcoverde, 27 de março de 2019

TERESA PADILHA
Secretária de Cultura e Comunicação

ALBÉRICO PACHECO
Secretário de Turismo e Eventos

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5C0B2226

GABINETE DA PREFEITA
SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS

ERRATA

O **Artigo 4.1.3**. antes publicado com o texto: "As propostas deverão conter na parte externa do envelope informações pedidas conforme ANEXO VI (recortar e colar no envelope de inscrições)", passa a ser: **"As propostas deverão conter na parte externa do envelope informações como: nome do proponente e da atração artística, endereço e telefone para contato".**

Arcoverde, 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:EAF30998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00030/2018. OBJETO: Aquisição Parcelada de Equipamentos Permanentes e Equipamentos de Informática, para Uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli - CNPJ 29.955.518/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5E242254

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 0110/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2018. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00014/2018, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e/ou ampliação das Escolas Municipais: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, NOSSA SENHORA DO BOM

CONSELHO, PROFESSOR ANTENOR VIEIRA DE MELO, ESCOLA VEREADOR JOAQUIM MEDEIROS, CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CABRAL e CENTRO COMUNITÁRIO CASTELINHO, todas localizadas no Município de Belo Jardim-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 4, 5: Mwr Construtora Eireli. CNPJ: 28.039.559/0001-44, pelo valor de R$220.342,61 Lote 6: Vale Bento Transporte Escolar e Serviços de Construção Eirel. CNPJ: 11.757.223/0001-14, pelo valor de R$113.913,61.

Belo Jardim, 09/04/2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:783CE1B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de Empresa para Aquisição de pães para atender as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim-PE, conforme os itens e especificações descritos no Termo de Referência. Valor: R$34.932,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2019 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital e anexos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com. Outras informações através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

Belo Jardim, 10/04/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B5C0EBD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA - ME E EPP)

Processo nº 014/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios **não perecíveis e perecíveis de origem animal,** destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito, para a manutenção do Hospital municipal Dr. Alberto de Oliveira. **Valor máximo aceitávEL**: **R$ 138.241,09**. Data e hora de abertura: **25/04/2018, às 08:00hs. Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonitope.com/site/.

Bonito, 10 de abril de 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:117A0076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE,** atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, presentes no TERMO DE REFERÊNCIA. Período de 12 meses. Valor estimado para o **Lote 1** é de R$ 287.519,32; **Lote 2** é de R$ 72.174,00; **Lote 3** é de R$ 16.300,00**. Total Estimado é de R$ 375.993,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2019 às 09h00**. Comissão Licitação: Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 11 de abril de 2019.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:25C5E249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2019. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para Uso Nas Diversas Secretarias Municipais, Exceto Fundo Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data dessa publicação, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Roberval Aguiar da Silva ME - CNPJ 12.867.032/0001-78. Wamberto Nunes Ferreira -me - CNPJ 11.456.815/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3850-1156.

Brejinho - PE, 05 de Abril de 2019

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:C8950865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DV00003/2019.
PROCESSO Nº: 0012/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2019. Processo Nº: 0012/2019. CPL. Compra. Aquisição de material gráfico destinado a Secretaria Municipal de Educação.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Freitas & Veras Grafica e Editora Ltda ME. CNPJ: 27.226.960/0001-20. Valor R$17.250,00.

Brejinho, 29/03/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:3D3A0D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0012/2019. CPL. DISPENSA Nº DV00003/2019

Contrato Nº: 00012/2019. Processo Nº: 0012/2019. CPL. Dispensa Nº DV00003/2019. Compra. Aquisição de material gráfico destinado a Secretaria Municipal de Educação.. DOTAÇÃO: 1236100142014 Manutenção das Ativ. Administr. Sec. Educação - MDE; 1236100142016 Manutenção do Programa de Formação Continuada; 12361000032020 Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas FUNDEB 40%; 1236100142045 Despesas com a Manutenc. e Desenv. da Educação - MDE; 1236100142054 Manutenção do Salário Educação; 12365000042023 Manutenção das Atividades Sistema Ensino Pré-escolar e Creches; 1236600142024 Manutenção Programa Educacional de Jovens e Adultos; . Contratado: Freitas & Veras Grafica e Editora Ltda ME. CNPJ: 27.226.960/0001-20. Valor R$17.250,00. Vigência: de 29/03/2019 a 29/05/2019.

Brejinho, 29/03/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:5B702630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 0012/2019. CPL. DISPENSA Nº DV00003/2019

Processo Nº: 0012/2019. CPL. Dispensa Nº DV00003/2019. Compra. Aquisição de material gráfico destinado a Secretaria Municipal de Educação.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ratificação em 29/03/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:71C18A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0008/2019

Processo Nº: 2.010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20008/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e água mineral para utilização nos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde, (Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF) deste Município. Valor: R$53.918,15.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2019 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 001/2018. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 05/04/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:46F76858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO FINAL – PREGÃO N.º 002/2019

PL – 002/2019 – PREGÃO N.º 002/2019 OBJETO Nat:. Compras – **REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO Descr: –**Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. foram **VENCEDORAS AS EMPRESAS: NUTRI HOSPITALAR LTDA** para os itens 01, 02, 03 e 06, **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 04 e 05.As razões que motivaram o julgamento encontram-se na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 10 de abril de 2019.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:150D67CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 061 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:
Acrescentar, 40% (quarenta por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação da servidora comissionada INALDO OLIVEIRA DE FARIAS no cargo comissionado de Assessoria Patrimonial, símbolo CC-6, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0F7801AE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 064 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:

Acrescentar, 10% (dez por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação do servidor comissionado ISAIAS PEDRO DA SILVA no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3FE74738

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 065 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:
Acrescentar, 40% (quarenta por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação do servidor comissionado JACKELYNE SOARES DA SILVA no cargo comissionado de Assessor administrativo de Secretaria, símbolo CC-4, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:12C19BA7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 068 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:
Acrescentar, 90% (noventa por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação da servidora comissionada JANAINA CARLA DA SILVA NASCIMENTO no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E4758A80

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 070 / 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:
Acrescentar, 90% (noventa por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação do servidor comissionado JOSÉ ANTONIO DA COSTA FILHO no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EE4D637D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 007, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei n° 3.342/2017 pelo art. 16, IV e art. 111 à 114 e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Considerando o ofício nº 130/2019 e relatório, de 01 de março de 2019, encaminhado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de procedimento administrativo para apurar os fatos descritos no relatório em ofício nº130/2019, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Art. 2º Para abertura do procedimento administrativo e apuração dos fatos, fica designada a comissão especial de sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Nome	Cargo	Matricula
JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES	DIRETOR/PRESIDENTE	31922
ADRIANO RIBEIRO DE AQUINO	GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	32171
ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	ADVOGADA PÚBLICA	33131

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:333EA0A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 068/2019

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o

preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS 47, conforme a seguir:

1. Enfermeiro (a) Estratégia Saúde de Família - SUPERIOR
Marjoire Amorim Cordeiro
Mellina Carvalho De Oliveira Miranda Corrêa
2. Enfermeiro (a) Estratégia Saúde de Família - SUPERIOR

Helika Samma Bezerra

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 05/10/2017.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Abril de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A71BA1B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2017.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do contrato referente aos serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil e administrativa. Contratada: **DANIEL TEIXEIRA PEIXOTO**. CNPJ: 26.613.223/0001-18 - Prazo Acrescido: 12 meses - Nova vigência: de 16/02/2018, fica o prazo prorrogado até 16/02/2019.

Cachoeirinha, 10 de abril de 2019.

SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CB4C8F0D

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do contrato referente aos serviços de locação e manutenção de folha de pagamento, criação, suporte, alimentação da página web e portal da Transparência e manutenção dos microcomputadores. Contratada: **GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS ME**. CNPJ: **10.507.418/0001-43** - Prazo Acrescido: 12 meses - Nova vigência: de 31/03/2018, fica o prazo prorrogado até 31/12/2019.

Cachoeirinha, 10 de abril de 2019.

SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:840A2D62

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 01/2019. CPL. Leilão Nº 01/2019. Tipo: **MAIOR LANCE POR LOTE**. OBJETO: Venda de veículos inservíveis. Sob a responsabilidade do Leiloeiro Sr. **FAUSTO LINS BORBA**. Data e local para visitação: de 11/04/2019 a 25/04/2019 de 08:00hs, às 13:00hs, Garagem da Câmara Municipal, sita a Rua Alexandre Protásio, 64, centro Cachoeirinha PE. **LOTE 1**: **VEÍCULO GOL 1.0 ANO/MODELO 2012 Valor: R$ 4.000,00. LOTE 2: VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2005 Valor: R$ 13.000,00**, **DATA DO LEILÃO: 26/04/2019 ás 10hs,** Edital, anexos e outras informações: Câmara Municipal de Cachoeirinha: Rua Alexandre Protásio, 64, Centro, Cachoeirinha PE CEP: 55.380-000), fone/Fax: 081-3742.1199, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

Cachoeirinha, 10 de abril de 2019

SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D42456C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens: 5.200 kg de Arroz polido tipo I, 5.000 unid de 200 ml de Leite de coco e 6.000 kg de Peixe tipo Corvina, conforme descriminados na tabela abaixo, destinados às famílias carentes do município de Cachoeirinha/PE, para distribuição gratuita na Semana Santa do corrente ano. Empresas Vencedoras: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, nº 241, Centro, Cachoeirinha/PE, com o valor total de **R$58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); e **Y M S DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.909.366/0001-10, instalada na Rua Tavares de Araújo, s/n – Centro – Santana do Mundaú – AL, com o valor de **R$20.060,00** (Vinte mil e sessenta reais).

Cachoeirinha/PE, 10 de abril 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4821913D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO ADITIVO

P.L. Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº31- nesta cidade de Cachoeirinha/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.992/0001-75, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46, torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor, junto à empresa MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.764.024/0001-69. Valor aditado pelo período de 06 (seis) meses: R$1.258.752,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor de R$ 209.792,00 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e dois reais) mensal.

Cachoeirinha, 02 de abril de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7F94AFE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO ADITIVO

P.L.N.º 002/2018; P.P. Nº 002/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família. Fica prorrogado pelo período de 05.04.2019 até 04.07.2019 os Contratos 042/2018 junto a empresa J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.141.363/0001-72, instalada na Rua José Paes de Lima, s/n – São José – Garanhuns/PE, contrato 043/2018 junto a empresa CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.387.337/0001-29, instalada na Rua Major Tomaz, nº 73-77, Centro, Cachoeirinha/PE e o contrato 041/2018 junto a empresa LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha, 11 de abril de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:69689315

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO APÓS FASE DE RECURSO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS,** destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses. Transcorrido o prazo de recurso sobre o resultado de habilitação, e não havendo nenhuma Interposição, o Pregoeiro convoca as empresas HABILITADAS que foram 1- MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; 2- SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME; 3- COSTAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME; 4- ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP; 5- PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA e 6- HOSPITALMED EIRELI, para comparecer junto a Comissão de Pregão na data de **16/04/2019 às 09h00min**. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, para continuidade do Processo, realizando na ocasião o remanejamento dos itens para o segundo colocado, e realizar Sorteio para os itens que houve empate.

Cachoeirinha/PE, 10 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7661E847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2019
Pregão (Eletrônico) nº 001/2019;

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 338.308,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oito reais),

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 17, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, e 33, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 110.193,00 (cento e dez mil, cento e noventa e três reais),

ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, com sede na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28, , vencedora dos itens: 2, 3, 8, 9, 13, 14, 18, 19, 22, 27, 34 e 35, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 99.827,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais)

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, com sede no Sítio Miné, Zona Rural, Centro, Calçado - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, , vencedora dos itens: 4, 7, 10, 11, 12, 15, 16 e 25 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 35.041,50 (trinta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor global homologado R$: 235.061,50 (duzentos e trinta e cinco mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de abril de 2019.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5BBC8F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 007/2018

EXTRATO DE **1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 007/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**. Objeto: **Prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet , integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e óleos, através da tecnologia de cartão, para o veículo automotor da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE**. Empresa Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI** - CNPJ Nº **12.039.966/0001- 11**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **09 de abril de 2020**.

Carnaíba (PE), 09 de ABRIL de 2019.

KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:44E5968F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 008/2019** relativo ao **Processo Licitatório nº 002/2019- Pregão Presencial nº 001/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DRº JOSÉ DANTAS FILHO E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 20.474.613/0001-78**. Valor total de **R$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)**, data de assinatura do contrato: **09/04/2019**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

Carnaíba (PE), 09 de abril de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0F60D2ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 019/2018

EXTRATO DE **1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 019/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**. Objeto: **Prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet , integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e óleos, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE.** Empresa Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI** - CNPJ Nº **12.039.966/0001- 11**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **09 de abril de 2020**.

Carnaíba (PE), 09 de ABRIL de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0B2D9162

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE 001/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** AO CONTRATO **Nº 004/2019**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 004/2019**, decorrente do **Processo de Licitação Nº 001/2019**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 004/2019**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.84
Despesa: 3.3.90.39
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 1.875
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **004/2019** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 08 de ABRIL de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4987759E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COM ÊNFASE EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, BEM COMO, EM DEMANDAS CONTENCIOSAS, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEMANDAS PASSIVAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR os atos procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou habilitada e vencedora do presente certame licitatório, a empresa **CAIO ANTUNES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no **CNPJ Nº 26.751.712/0001-36**, situada à Rua Joaquim Alves de Magalhães, nº 531, AABB, SERRA TALHADA - PE, CEP Nº 56.912-150, representante seu titular o Sr. **Caio Márcio Neiva Novaes Antunes Lima** de **CPF Nº 053.133.124-56**, vencedora do certame pelo valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, seja portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 10 de abril de 2019

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B96B08CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 89/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a **VERA LÚCIA SALVADOR SOUSA** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 02 (DOIS) meses referente ao 2º decênio no período de 01/02/1994 a 01/02/2014** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a **01.04.2019** revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de ABRIL de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CF22E560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 037/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARROEIROS, SERVENTES, OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS, ROÇO, TRANSPORTE DE MATERIAL COM TRAÇÃO ANIMAL, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRATOR/CARGA, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA) E LIMPEZA DE VIA EM PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE IBITIRANGA E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **PAULO CESAR DE LIMA,** portador do CPF Nº 742.705.084-34. Valor total de **R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)**, data de assinatura do contrato: **03/04/2019**. Prazo de duração: **07 meses**.

Carnaíba - PE, 03 de abril de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:71D79EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 028/2018

EXTRATO DE **1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 028/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**. Objeto: **Prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet , integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e óleos, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, com rede de estabelecimentos credenciados**. Empresa Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI** - CNPJ Nº **12.039.966/0001- 11**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **09 de abril de 2020**.

Carnaíba (PE), 09 de ABRIL de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8CF45CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
CONTRATO 006/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** DO **CONTRATO Nº 006/2019**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° **168.083.804-06** e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 006/2019, decorrente do Processo de Licitação Nº 004/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 006/2019, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

01. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 2.42
DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 08 de ABRIL de 2019.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0B74C679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019***

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE****.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: EMPRESA* ***PAULO RODRIGUES PATRIOTA, de CNPJ Nº 02.683.719/0001-08,*** *com sede Rod. PE 320, KM 20, Sala A, CEP 56.820-000, Carnaíba PE, representada por seu titular o Sr. Paulo Rodrigues Patriota portador do CPF nº 658.554.264-91,* ***vencedora dos itens (2,5,6, 10, 13 e 15) pelo valor total de R$ 70.114,00 (Setenta mil, cento e quatorze reais)*** *e a EMPRESA:* ***YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 23.990.074/0001-18,*** *sediada na rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, neste ato representado pela sua titular a Srª Yanne Regina Pereira de Andrade, portadora do CPF sob o n.º 100.864.194-47,* ***vencedora dos itens (1,3,4,7,8,9,11,12,14 e 16) pelo valor total de R$ 429.790,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais)****. Perfazendo – se o valor global de* ***R$ 499.904,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais).*** *Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 10 de abril de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9692E00C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, **CONVOCA** a Empresa **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita sob o CNPJ N° **29.868.059/0001-88**, para apresentar defesa diante dos fatos constatados no Relatório Conclusivo – Termo de Diligência Nº 009/2019. Fica aberto desde já o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa. O Relatório Conclusivo – Termo de Diligência Nº 009/2019, poderá ser adquirido pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 10 de abril de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:62FAE36A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO 007/2019-CPL

O MUNICÍPIO DAS CORRENTES, torna público **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO nº 007/2019, de 31 de janeiro de 2019, Pregão Eletrônico nº. 002/2019 firmado com a empresa **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.043.182/0001-52, com base legal no artigo 78, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula VIII, do Contrato nº 007/2019, de 31 de janeiro de 2019.

Correntes, 10 de abril de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:973F3276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

OBJETO: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação para aquisição de Medicamentos injetáveis, repositores e material penso hospitalar para o Hospital Senador Antônio Farias, Psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Penso Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde de Cortês.** CONTRATO Nº 031/2018 – PROCESSO Nº 001/2018 – PREGÃO P. SRP Nº 001/2018 CONTRATADO: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ 08.674.752/0001-40. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 20.371,10 (vinte mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos),** data da assinatura: 02/01/2018.

Cortês/PE, 10 de Abril de 2019.

PEDRO FILLIPE J. DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Saúde de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:FC754375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATO Nº 004/2019– PROCESSO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 CONTRATADO: **BARBOSA & COUTO ADVOLGADOS E ASSOCIADOS** - CNPJ 09.186.210/0001-90. O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** data da assinatura: 22/01/2019.

Cortês/PE, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:DDBED8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - Processo. Nº 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material e execução dos serviços de manutenção nos prédios e instalações onde funcionam serviços públicos municipais, localizados em todo o território de Cumaru/PE, abertura prevista para o dia 11/04/2019, às 08:30 mim, na sala da Comissão de Licitação, em razão de fato superveniente **FICA ADIADA** para o dia 22/04/2019, às 11:30, no mesmo local, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com .

ROSIANY SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:0442A62F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 016/2018 - PME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
CONVITE Nº 009/2019
RESULTADO DA SESSÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua CPL, torna público que no dia 09/04/19, às 09:00 horas, procedeu com o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 016/2019, CONVITE Nº 009/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ORGÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/93. Como seu resultado **FRACASSADO** para o objeto do citado processo licitatório, conforme § 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:16CC802B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 016/2019 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO
2ª ABERTURA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU de Exu, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 24/04/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 016/2019, CONVITE Nº 009/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ORGÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **77.431,41.** Os interessados devem adquirir o Edital/Convite, disponível até 23/04/2019, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BF9F17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2016

Processo nº 040/2015, TOMADA DE PREÇO nº 012/2015 – CONTRATO Nº 044/2016, **MOREIRA E FEITOSA LTDA – ME** transformada em **(WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – ME), CNPJ: 11.512.762/0001-93,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Prorroga o prazo por igual período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data 22/01/2019.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:FE0647E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019

Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento, conforme demanda, de material médico hospitalar (material penso) para consumo no hospital e nas diversas Unidades de Saúde do Município de Feira Nova. Itens Remanescentes. Valor: R$52.917,88.Data e Local da **Sessão de Abertura: 24/04/2019 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 09/04/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9ACF2989

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00011/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019

Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos hospitalares, atenção básica e farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Itens Remanescentes. Valor: R$102.910,96.Data e Local da **Sessão de Abertura: 24/04/2019 às 14:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 09/04/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9111E51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00012/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019

Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de leites especiais infantis e suplementos alimentares, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Itens Remanescentes. Valor: R$164.860,00.Data e Local da **Sessão de Abertura: 25/04/2019 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 09/04/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EC32B3B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMASF Nº 001/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 001/2019. **Licitação Eletrônica nº 757674.** Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Fornecimento parcelado de material de consumo (gêneros alimentícios,) destinado a Secretaria de Assistência Social e demais programas ligados a este Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira, Empresa Vencedora: **Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME,** inscrito no CNPJ nº 19.463.977/0001-73, vencedora de todos os 67 (sessenta e sete) itens do certame com o valor Global de **R$ R$: 102.776,30 (Cento e dois mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**; a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Flores/PE. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 40, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 10/04/2019.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Flores.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1C701968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PROCESSO Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Processo nº 004/2019. CPL. Pregão Presencial nº 003/2019. Registro de Preços nº 001/2019. Em virtude da Licitante Brasil Comercio Serviços e Representações Eireli, CNPJ: 24.426.198/0001-38, não ter apresentada atualizada a Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual, e de acordo com o que dispõe o item 6.5 do Edital, sua inércia implicou em decadência do direito a contratação para os itens vencidos pela mesma. Restando por tanto convocar a Licitante Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP, empresa que ficou em 2º Lugar para os itens que foram vencidos, pela a empresa Brasil Comercio Serviços e Representações Eireli, CNPJ: 24.426.198/0001-38.

Frei Miguelinho, 10/04/2019.

AUGUSTO CÉSAR P. DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:E13F727D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 005/2019. CPL. Inexigibilidade nº 001/2019. Chamada Pública nº 001/2019. Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do dia 05/abril/2019 para análise jurídica, convoco as licitantes já credenciadas para a continuidade da sessão pública no dia 24/abril/2019 [segunda-feira], às 09 horas, no Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE.
Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:
1. Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande, CNPJ: 05.685.449/0001-54
2. João Paulo Barbosa de Souza, CPF: 118.917.954-73

Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no site desta prefeitura: www.freimiguelinho.pe.gov.br – diário oficial, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Frei Miguelinho, 10/04/2019.

AUGUSTO CÉSAR P. DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:88757BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 006/2019. - GLEIDIANY SANTOS ROLIM

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) GLEIDIANY SANTOS ROLIM,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 5.941.565 SDS-PE, CPF nº 034.759.084-50 , residente e domiciliado na Rua SebastiãoRego Barros , nº 540, Gameleira/PE, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*GLEIDIANY SANTOS ROLIM*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:13AB48DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 007/2019. - JÉSSICA TEXEIRA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JÉSSICA TEXEIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.890.331 SDS-PE, CPF nº 100.683.964-06 , residente e domiciliado na Rua Marcos Freire , nº 09, Gameleira/PE, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JÉSSICA TEXEIRA DOS SANTOS*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:637C099B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 008/2019. - JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato

representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO ,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.901.531 SDS-PE, CPF nº 078.398.034-58 , residente e domiciliado na Engenho Pau Sangue , nº 810, Gameleira/PE, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E73F10C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 009/2019. - JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.346.501 SDS-PE, CPF nº 089.791.454-62, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, Nº 72 A, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:62EDE567

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 010/2019. - LAUDJANE LIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) LAUDJANE LIRA DA SILVA ,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.735.775 SSP-PE, CPF nº 046.351.504-88 , residente e domiciliado em Gameleira/PE, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:
20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*LAUDJANE LIRA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CF5A0E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 011/2019. - MARIA JOSÉ DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARIA JOSÉ DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.063.411 SDS-PE, CPF nº 703.381574-33, residente e domiciliado em Gameleira/PE, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*MARIA JOSÉ DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3CFC4D89

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 012/2019. - MARIA MARTA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) MARIA MARTA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 4.307.542 SDS-PE, CPF nº 320.808.244-49, residente e domiciliado na Rua Álvaro Pinto Ribeiro, Nº18, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 02 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*MARIA MARTA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D77A3012

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 013/2019. - CÉLIA MARIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) CÉLIA MARIA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 5.821.892 SDS-PE, CPF nº 031.007.944-60, residente e domiciliado em rua Maria Nazaré nº 238 c, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*CÉLIA MARIA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:070AF021

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 014/2019. - JASIELY DE SOUZA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro,

Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JASIELY DE SOUZA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.300.499 SDS-PE, CPF nº 090.059.814-07, residente e domiciliado na Vila José da Costa, Nº 22, Gameleira/PE, função de Professor 1, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JASIELY DE SOUZA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5208B55C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 015/2019. - JANAINA RAFAELLY DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JANAINA RAFAELLY DOS SANTOS,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.667.222 SDS-PE, CPF nº 069.316.644-41, residente e domiciliado em 13 de dezembro nº 66, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JANAINA RAFAELLY DOS SANTOS*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:85765203

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 016/2019. - KEYLLA RAPHAELY ALBUQUERQUE DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) KEYLLA RAPHAELY ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.384.769 SDS-PE, CPF nº 084.803.024-96, residente e domiciliado na Rua José Mariano, N º910, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***KEYLLA RAPHAELY ALBUQUERQUE DA SILVA***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:05CDB34B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 017/2019. - VALDINALVA CORREIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) VALDINALVA CORREIA DA SILVA ,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.015.155 SDS-PE, CPF nº 033.628.024-60 , residente e domiciliado em rua do grupo Distrito Cuiambuca, função de Professor , entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*VALDINALVA CORREIA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (A)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9C700B28

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 018/2019. - ROSIVÂNIA DOS SANTOS SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ROSIVÂNIA DOS SANTOS SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.832.794 SDS-PE, CPF nº 060.620.724-42, residente e domiciliado na Rua J, Nº 234, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ROSIVÂNIA DOS SANTOS SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FFFE546D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 019/2019. - ALEXANDRO DE BARROS MELO

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ALEXANDRO DE BARROS MELO,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 5.429.586 SSP-PE, CPF nº 025.544.224-60, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, Nº138, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ALEXANDRO DE BARROS MELO*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2CEE0B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 020/2019. - JESSELMA MARIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) JESSELMA MARIA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 3.733.675 SDS-PE, CPF nº 028.707.484-69, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, Nº 74, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*JESSELMA MARIA DA SILVA*
Prefeita	Contratado (A)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A9F9D9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 021/2019. - ROSEANE RODRIGUES DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ROSEANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 4.881.454 SSP-PE, CPF nº 025.913.264-01, residente e domiciliado na Rua João Mendes

da Silva, Nº44, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ROSEANE RODRIGUES DA SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A0DB5697

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 022/2019. - SANDRA MARIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) SANDRA MARIA DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.518.637 SDS-PE, CPF nº 046.026.394-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Rigueira, Nº 395, Gameleira/PE, função de Professor, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.
§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*SANDRA MARIA DA SILVA*
Prefeita Contratante	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:95CDB1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 023/2019. - ALLINY SIMONE AZEVEDO LEITE

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ALLINY SIMONE AZEVEDO LEITE,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.792.129 SSP-PE, CPF nº 049.289.584-89, residente e domiciliado na rua Frei Caneca, S/N, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de Fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***ALLINY SIMONE AZEVEDO LEITE***
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:13A3C241

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 024/2019. - BÁRBARA ÉLLEN CÂNDIDA DE ANDRADE E SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) BÁRBARA ÉLLEN CÂNDIDA DE ANDRADE E SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 8.991.511 SDS-PE, CPF nº 107.119.464-00, residente e domiciliado na rua João Mendes da Silva, Nº 69, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*BÁRBARA ÉLLEN CÂNDIDA DE ANDRADE E SILVA*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:85578255

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 025/2019. - CICERA FERREIRA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) CICERA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 4.307.762 SDS-PE, CPF nº 823.474.924-20, residente e domiciliado na rua Major Austriciliniano, Nº 40, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias

decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*CICERA FERREIRA DOS SANTOS*
Prefeita	Contratado (a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:36684121

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 026/2019. - CLECIA SIMONE DE SOUZA BEZERRA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) CLECIA SIMONE DE SOUZA BEZERRA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 7.012.555 SDS-PE, CPF nº 072.839.294-10, residente e domiciliado em Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*CLECIA SIMONE DE SOUZA*
Prefeita	Bezerra
Contratante	Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:29FE4F90

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 027/2019. - EDINEIDE SUZANA FERNANDES DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) EDINEIDE SUZANA FERNANDES DA SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 5.994.222 SSP-PE, CPF nº 044.234.044-35, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rego Barros, Nº 572, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*EDINEIDE SUZANA FERNANDES DA SILVA*
Prefeita	Contratado (A)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:33BC7EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CONTRATO Nº 028/2019. - ELIZANGELA MARIA DE BARROS SILVA

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, n° 95, Centro, Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portador do RG nº 2.125.766 SSP/PE e do CPF nº 333.277.854-49, residente e domiciliado na Rua José Manoel de Barros e Silva, Nova Gameleira–PE Nº 125, e, de outro lado, como **CONTRATADO (A) ELIZANGELA MARIA DE BARROS SILVA,** brasileiro (a), Portador do RG de nº 6.832.841 SDS-PE, CPF nº 054.743.174-09, residente e domiciliado na Rua Paulo Salgado Amorim, Nº 273, Gameleira/PE, função de Professor 2, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal,

artigo 37, inciso IX, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 962/2000, na forma das cláusulas e condições seguintes:

FUNÇÃO E LOTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR (A) – Com jornada de 150 h/a, em caráter provisório e temporário, sujeitando-se às normas gerais de direito público, bem como aos ditames da legislação aplicável à matéria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal nº 962/2000.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§1º As contribuições previdenciárias do contratado serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art.40, da Constituição Federal.

§2º- O Contratado não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

§3° As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de 2019:

20- Poder Executivo
2050 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0120.2097- Gestão Administrativa do Órgão 60%
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado, na hipótese do prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado ficará vinculado à Secretaria de Educação, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único – O Contratado se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA- O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.
Parágrafo Único- havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o destrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao CONTRATANTE será concedido o direito de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Gameleira-PE como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gameleira (PE), 04 de fevereiro 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	*ELIZANGELA MARIA DE BARROS SILVA*
Prefeita	Contratado (A)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6974B547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 081/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

EMENTA – Designa Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 4.534/2019 que altera as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designa o servidor **Nadison José Rodrigues De Araújo, mat. 653**, com o cargo efetivo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, símbolo FCAA 1, lotada nesta Autarquia.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E01A39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 001/2019**, sob a modalidade **Concorrência n° 001/2019,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS - Manoel Camelo, localizada no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no município de Garanhuns/PE.** Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, as licitantes: **Atual Construtora e Serviços Ltda - ME,** inscrita no CNPJ Nº 09.249.063/0001-50 e **CPM Construtora Ltda,** inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, foram declaradas **CLASSIFICADAS**, atendendo aos requisitos do edital, onde obteve-se o seguinte resultado: a licitante **CPM Construtora Ltda,** foi declarada Vencedora do certame por ter apresentado o Menor Valor na importância de **R$ 758.439,27** *(Setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos),* a licitante **Atual Construtora e Serviços Ltda - ME,** é declarada *Segunda Colocada*, por ter apresentado o valor de **R$ 858.949,58** *(Oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)*. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposições recursais, encerrando impreterivelmente às **14:00h do dia 22 de Abril do corrente**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993**.**

Garanhuns, 10 de Abril de 2019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF9E5396

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 029/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de serviços de caminhão sugador de efluentes, para coleta transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e particulares de Garanhuns-PE que comprovem baixa renda**. **CONTRATADA: LIMPARAÍBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP -** CNPJ Nº 35.583.475/0001-32. Valor Acrescido: **R$ 33.000,00.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD49A539

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 139/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, referente a veículos do Lote 03. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 02.694.924/0001-60. **Prazo de Vigência:** 08(oito) meses contados a partir do dia 25 de março de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2FE8F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019-FMS

Objeto: **Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de alimentação utilizando do serviço de Coffee Break, Buffet, serviço no Restaurante e o preparo e fornecimento de alimentação denominado "Quentinhas" a serem entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde como pontos de apoio das campanhas de sensibilização e vacinação e na base do SAMU**. Valor Máximo Admitido dos Lotes: **R$ 1.079.511,05.** Início do acolhimento das propostas: **15/04/2019 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **26/04/2019 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **26/04/2019 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Nº. Licitação: 762253.**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E65B8436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2019 CONDICA - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRANITO PARA O PERÍODO DE 2020 – 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRANITO PARA O PERÍODO DE 2020 – 2024.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRANITO - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2019, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de no 98/2001, de 04 de dezembro de 2001, Resolução n° 92/2012 – COMDICA e Resolução n° 170/2014 – CONANDA.
CONSIDERANDO que compete ao Colegiado do COMDICA delegar a condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares à Comissão Especial Organizadora, nos termos do art. 11 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
CONSIDERANDO que a Comissão Especial Organizadora deverá ser constituída por composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO, ainda, a deliberação deste Colegiado em reunião extraordinária no dia 08 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes Conselheiros do COMDICA – GRANITO/PE:

COMPONENTES	ENTIDADE/ORGÃO
TITULAR: Cicera Maria de Araújo Santos. **SUPLENTE**: Maria Cláudia da Silva Oliveira Sá.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
TITULAR: Liziene Fabiana de Oliveira Peixoto. **SUPLENTE**: Luanna Priscilla de Araújo Cordeiro.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TITULAR: Camila Oliveira Santos. **SUPLENTE**: Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
TITULAR: Israel Venismare Cordeiro Gonçalves. **SUPLENTE**: Maria Silvania Januário Cordeiro.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
TITULAR: João Lucas Rosa de Queiroz. **SUPLENTE**: Sebastiana Jainara Pereira da Silva.	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - IGREJA CATÓLICA.
TITULAR: Leandro Lima Justino. **SUPLENTE**: Ana Caroline Eufrazio Menezes.	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.
TITULAR: Francisca Sirlene de Oliveira. **SUPLENTE**: Cícero Antônio de Oliveira.	SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.
TITULAR: Maria Aparecida Pereira dos Santos. **SUPLENTE**: Antônia Silvaneide Pereira de Andrade.	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial Organizadora:
I – Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
II – Receber as impugnações apresentadas contra os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
III – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
IV – Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regrA da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação;
VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
IX – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
X – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XI – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XII – Resolver os casos omissos.
Art.3º. Os membros da presente comissão escolherão, entre si, o(a) Presidente, o(a) Vice- Presidente e o(a) Secretário(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, 08 de abril de 2019.

CAMILA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:23A9C8A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2019. DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) E RESPECTIVOS(AS) FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES) E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Granito/PE.

RESOLUÇÃO nº 02/2019.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Granito/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 98/2001, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º. Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c)utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e)efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f)contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d) Fornecerão aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º. No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º. No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º. No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
Art. 9º. O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10. Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços

eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

1. Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

2. Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único. Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GRANITO/PE, 08 de Abril de 2019.

CAMILA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:395D5696

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2019. DISPÕE SOBRE OS ATOS PREPARATÓRIOS, A RECEPÇÃO DE VOTOS, AS GARANTIAS ELEITORAIS, A TOTALIZAÇÃO, A DIVULGAÇÃO E AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MESÁRIOS E JUNTAS APURADORAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Granito -PE.

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Granito.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 98/2001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Nº 156/2005 que altera o parágrafo 34 da Lei Nº 98/2001, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Granito-PE, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Granito-PE.
Art.4º. O eleitor votará uma única vez em até 05 (cinco) candidatos.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Granito-PE e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 06 de Outubro de 2019, às 19:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.
§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números XXX/XXXX e XXX/XXXX, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO
Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante, serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pela pessoa designada para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI

DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de 5 (cinco) nomes de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação, referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[1], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GRANITO/PE, 08 de abril de 2019.

CAMILA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

[1] **OBS:** É possível que a Lei Municipal local estabeleça prazos diversos para interposição de recursos, que em tal caso devem ser observados.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C312307F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO EDITAL 001/2019 PARA ELEIÇÃO DE CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE GRANITO

O Presidente do COMDICA do Município de Granito, no uso de atribuições que lhe são conferidas TORNA PUBLICO a quem interessar que encontram abertas as inscrições dos candidatos a **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, com carga horaria de 40 horas semanais. As inscrições ocorrerão na sala dos Conselhos Municipais, localizada à Avenida José Saraiva Xavier, nº 14, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **10 de Abril de 2019 até 03 de Maio de 2019**, no período das 13h00min às 17h00min

A inscrição será presencial e poderão concorrer os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa e/ou judicial;
f) Estar em Dias com o pagamento de Todos os Impostos Municipais;
g) Possuir Ensino Médio Completo (2º Grau);
h) Não ser membro no momento da publicação do edital da eleição, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Granito-PE;
i) Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática Básica, por meio de Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimento teórico especifico de cada candidato;

Não possuir os impedimentos previstos no Art. 140 e paragrafo único da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

Todos os atos serão divulgados no diário oficial do Município no site da AMUPE, qual seja, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ conforme a lei Municipal nº 377 de 16 de março de 2018

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao CONDICA e o Edital e seus anexos encontra-se a disposição junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, no CONDICA, Diário Oficial do Município (AMUPE) ou no site www.granito.pe.gov.br.

SALAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE Granito/PE, 08 de abril de 2019.

CAMILA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C7722531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 02/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

Processo Nº 02/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 02/2019. Serviços. Homologação do Pregão Nº 02/9019, para Locação de um veículo 0km (tipo passeio), para atender as necessidades administrativas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Iati, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote único: **HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**. CNPJ: 23.194.252/0001-02, pelo valor global de R$ 50.400,00.

Iati/PE, 09 de abril de 2019.

RENATO ALMEIDA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F77C803A

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2019. PROCESSO Nº 02/2019.

Contrato Nº 01/2019. Processo Nº 02/2019. CPL. Serviços. Objeto: Locação de um veículo 0km (tipo passeio), para atender as necessidades administrativas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Iati. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Contratada: **HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**. CNPJ: 23.194.252/0001-02. Valor global: R$ 50.400,00. Vigência: de 10/04/2019 a 10/04/2020.

Iati/PE, 10 de abril de 2019.

RENATO ALMEIDA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6E0728F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

- Processo Licitatório nº 005/2019.
- Pregão Presencial nº 004/2019.

- Objeto Nat.: Serviços**.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, instalação e fornecimento de máquinas e equipamentos do abatedouro do município de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$ 65.623,33 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três e trinta e três centavos).

- Data e Local da Sessão de Abertura: **02/05/2019 às 11:00 (onze horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos podem ser obtidos através do site: **www.iati.pe.gov.br.** Demais informações no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira**.**

Iati, 10 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0B9CC532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

- Processo Licitatório nº 011/2019.
- Pregão Presencial nº 005/2019.

- Objeto Nat.: Serviços**.**

- Objeto Descri.: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, do processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, cedidos e comissionados), e sem exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores municipais, além dos demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme documentação anexo ao edital.

- O valor mínimo aceitável de proposta é de: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- Data e Local da Sessão de Abertura: **02/05/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos podem ser obtidos através do site: **www.iati.pe.gov.br.** Demais informações no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 10 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:AB48A142

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2018-PMI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 034/2017 – (SRP).
Contrato nº 008/2018 – PMI.

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto descri.: REGISTRO DE PREÇOS, visando a possível contratação de serviços em locação de trator de pneus com operador e implementos, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com (aração de terras, bata de feijão, milho e silagem), para o ano de 2018, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária deste Município.

Contratado (a): MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº: 15.121.099/0001-57.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
Valor Contratado: R$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais).
Termo Aditivo nº: 01
Percentual corresponde: 10,39% (dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento.
Valor Acrescido: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 743.920,00 (setecentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 29/03/2019.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO TENÓRIO RAMOS
Secretária de Agricultura e Pecuária
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:32D1A54A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMAS nº 001/2019. CPL. **Pregão Presencial FMAS nº 001/2019**. Compras. Homologação do Pregão nº 001/2019, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Ibirajuba, por ocasião da Semana Santa do exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I), e adjudicação a empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.056.098/0001-48, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 03, pelo valor global de R$ 68.986,30, e a empresa **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.987.355/0001-28, que sagrou-se vencedora do item 04, pelo valor global de R$ 14.384,00, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no mapa de lances verbais e na proposta reformulada.

Ibirajuba (PE), 08 de abril de 2019.

MARIA SIMONE ARANDAS RODRIGUES
Gestora do FMAS do Município de Ibirajuba-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:57C94110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2019

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu/PE, através do seu Pregoeiro, informa que as 09h00min do dia 22 de Abril de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de esterelização, reesterilização e/ou reprocessamento dos artigos médicos hospitalares termo sensíveis, para a tecnologia de vapor de alta temperatura (VAT). Valor Total Estimado: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com,

Igarassu, 10 de Abril de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:78A8D92A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA CONCEIÇÃO PESSÔA CABRAL - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 052/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art. 79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para a servidora, **Maria Conceição Pessôa Cabral, Professora, Mat. 3913,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **03 (três) meses, iniciando em: 01 de Abril de 2019 e término em: 30 de Junho de 2019.**

II – Determinar que o setor competente emita portaria e informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Março de 2019,

SYLLAS NASCIMENTO DE MELO
Responsável Pela Pesquisa
Mat. 6408

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:E65DEB6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Tendo em vista ausência de recursos no prazo lega, resta dada continuidade ao certame, com abertura das habilitações da Empresa classificadas, em 12/04/2019, às 08:00 horas, no mesmo local previsto em edital.

Iguaracy/PE, em 10 de abril de 2019.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE***
ELENIR LOPES DE SIQUEIRA	

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5A3C079A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.921.222/0001-99, com o endereço à Rua Amaro Lucio, nº55, Casa, Centro, Lajedo/PE, para as Festividades do Mês de Março, apresentando a Banda ARREIO DE OURO, junto a Secretaria de Cultura do Município de Ingazeira, valor global de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), através do Contrato n° 007/2019, Vigência: 01/03/2019 a 01/09/2019, Objeto: Contratação de atração musical (Banda Arreio de Ouro) para as festividades do Mês de Março do Município de Ingazeira/PE, Processo n° 007/2019, Inexigibilidade n° 001/2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:0DFBA520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **BORAVER PRODUÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.137.038/0001-85, com o endereço à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 134, Sala 3, Prado, Gravatá/PE, para as Festividades do Mês de Março, apresentando BRUNO FAGUNDES, junto a Secretaria de Cultura do Município de Ingazeira, valor global de R$ 7.000,00(sete mil reais), através do Contrato n° 008/2019, Vigência: 01/03/2019 a 01/09/2019, Objeto: Contratação de atração musical (Bruno Fagundes) para as festividades do Mês de Março do Município de Ingazeira/PE, Processo n° 008/2019, Inexigibilidade n° 002/2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:94E70175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

"RECONHECE O INSTITUTO GALINDO RAMOS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Galindo Ramos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.471.239/0001-08, pessoa jurídica de direito privado localizada no Distrito de Negras, s/n.º, Zona Rural, Itaíba – Pernambuco, sem fins econômicos ou lucrativos e sem cunho político ou partidário, que tem por objetivo a promoção integral de pessoas de qualquer idade, garantindo-lhes inserção em programas de assistência social e formação nas áreas de profissionalização e geração de rendas, familiar, educacional, cultural, recreativa, esportiva, de turismo e meio ambiente, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade, em especial garantindo a defesa, efetividade e promoção dos direitos do Estatuto do Idoso, criando espaços de convivência e incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba, 09 de abril de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB7161A9

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, MANTIDO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA EM 28 DE MARÇO DE 2019.

No ensejo de respeitosamente cumprimentá-los, sirvo-me do presente para comunicar que, na forma do disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município, decido **VETAR**, os artigos 2.º e 3.º do **Projeto de Lei de iniciativa Legislativo n.º 002/2018-MD**, de 05 de dezembro de 2018.

RAZÕES JUSTIFICADORAS DO VETO

Em que pese a respeitável iniciativa dessa Casa de Leis ao dispor sobre valores de vencimentos dos cargos comissionados e criação de cargos de livre nomeação e exoneração, a mesma não pode prosperar, face a inobservância do artigo 21 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dispõem os artigos 2.º e 3.º do Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa:
"Art. 2.º. Os valores dos vencimentos previstos no Anexo II da Lei n.º 434/2015 passam a vigorar nos termos dos Anexo *[sic]* **desta Lei."**

"Art. 3.º. Ficam criados os cargos de Coordenador Especial Legislativo e Assessor das Sessões Plenárias e Temáticas, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes do Anexo desta Lei, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, de acordo com os requisitos legais para investidura no cargo."

A Lei Complementar nº 101/2000, almejando o alcance da responsabilidade na gestão fiscal e o do equilíbrio das contas públicas, estabelece regras que visam impedir a prática de atos que importem no aumento de despesa com pessoal e que coloquem em risco os limites de despesas com pessoal determinados na Lei, sendo que uma dessas regras encontra-se em seu artigo 21, parágrafo único, assim descrito:
"Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no §1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

Parágrafo único - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art.20."

Nestes termos, salienta-se que a aplicação do parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incide sobre os Poderes e os Órgãos referidos no artigo 20 da Lei, sendo estes últimos assim especificados:
"Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(…)

§ 2 o Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver."

Assim, pela interpretação literal aos dispositivos citados, é fácil o entendimento de que a vedação prevista no parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal é dirigida aos mandatos dos Chefes de Poderes e dos Titulares dos Órgãos de Estado.

Nesta senda, observa-se que as Câmaras Municipais são representadas e geridas por uma Mesa Diretora eleita dentre os vereadores, sendo esta diretoria encabeçada por um Presidente que também é o Chefe do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente tem suas funções determinadas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município, onde lhe são atribuídas funções de legislar, de administrar e representar o Poder Legislativo.

Ao presidir o Plenário conduzindo e dirigindo o processo legislativo, proferindo votos de desempates nas deliberações, promulgando leis, decretos legislativos e resoluções o Presidente da Câmara exerce sua função de legislador. Exerce função administrativa quando realiza atividades executivas e de gestão, e também representa o Poder quando atua e responde em nome da Câmara.

Desta forma, o vereador, ao assumir a Presidência da Câmara, passa a ter uma especificidade funcional diferenciada dos demais vereadores, pois, além de substituto legal do Prefeito, realiza as funções administrativas e de representação do Poder Legislativo.

Por isso, outra não pode ser a conclusão senão a de que o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incide sobre o mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal que também é o Titular da Câmara de Vereadores, na figura do seu Presidente e da Mesa Diretora, tendo em vista que são esses quem, além das funções de vereador, exercem a representação política e a gestão da Câmara.

Assim, se a eleição para Presidente e Mesa Diretora da câmara for anual ou bienal, o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal incidirá sobre cada um desses períodos.

Neste sentido, é pertinente evidenciar o seguinte julgado do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

"Número: 652796

Natureza: CONSULTA

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL. DESPESAS COM PESSOAL. AUMENTO. CONCESSÃO ATRAVÉS DE ATO EXPEDIDO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO. NULIDADE, EXCETO SE A DESPESA TIVER SIDO PREVIAMENTE PREVISTA.

Voto do Relator: Conselheiro Sylo Costa:

(…)

No mérito, respondo no sentido de que, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, citado pelo consulente, deve ser considerado nulo o ato de que resultar aumento da despesa com pessoal, expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, numa Câmara Municipal cujo mandato do Presidente é de 1 (um) ano, como no exemplo dado na presente Consulta, nenhum dos quatro (04) Presidentes de cada legislatura, poderá, sob pena de nulidade, expedir ato que aumente a despesa com pessoal, nos 180 dias anteriores ao final de seus mandatos. Importante destacar, também, que a vedação do parágrafo único do artigo 21 da LRF, no caso das Câmaras Municipais, deve abranger os atos de administração praticados por membros da respectiva Mesa Diretora, tendo em vista que a gestão desses Legislativos é colegiada."

Nessa linha de entendimento, destacam-se os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso:

"(...) LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. NULIDADE DA EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE RESULTOU NO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO RESPECTIVO PODER.

(...)

3. No mais, note-se que a LC n. 101/00 é expressa ao vedar a mera expedição, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de ato que resulte o aumento de despesa com pessoal.

4. Nesse sentido, pouco importa se o resultado do ato somente virá na próxima gestão e, por isso mesmo, não procede o argumento de que o novo subsídio "só foi implantado no mandato subsequente, não no período vedado pela lei". Em verdade, entender o contrário resultaria em deixar à míngua de eficácia o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se deixaria de evitar os riscos e de corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na próxima gestão. (…)" (STJ- REsp 1170241/MS, Rel. **Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES**, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2010, DJe 14/12/2010).

***

"NULIDADE - SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL - PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS - AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - INOBSERVÂNCIA DO PERÍODO DE PROIBIÇÃO - ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC n. 101/2000. O artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) declara nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta (180) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, objetivando assim vedar o uso privado dos cofres públicos, reprimindo ações que de forma direta ou indireta, estarão a beneficiar o gestor, em detrimento do equilíbrio das finanças públicas e da viabilização da gestão seguinte. É inadmissível impor a administração municipal seguinte, o cumprimento de obrigação de fazer fundada em atos atentatórios a LRF, haja vista que a aprovação e sanção da lei, nos dez últimos dias do mandato do Prefeito, que resulta no aumento de despesas com pagamento de pessoal, encontra óbice no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quiçá quando não menciona sequer a respectiva previsão orçamentária. (TJ-MT - Ap, 56591/2008, **DES.CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 29/10/2008, Data da publicação no DJE 01/12/2008).

Destaca-se por fim a seguinte lição do Eminente Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselheiro Marco Loreto:
"Em se tratando dos últimos180(cento e oitenta)diasdomandatodogestor, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigo 21, parágrafo único, é necessário que não haja aumento da despesa total com pessoal." (PROCESSO T.C. Nº 0803663-9. Publicado no DOE em 10 de Setembro de 2008. Plenário. Unânime).

Por essas razões, tendo em vista que o Projeto de Lei foi apreciado e votado em dezembro de 2018, ou seja, no último mês de gestão do Vereador Francisco Abimael Barbosa à frente do Poder Legislativo do Município de Itaíba, que resultaria em despesa extra para o Presidente que o sucederia, o mesmo não deve prevalecer, face a sua manifesta afronta ao artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que em nome do princípio da legalidade estrita, **CONCLUO POR VETAR AS REDAÇÕES DOS ARTIGOS 2.º E 3.º DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 002/2019**, ato que assim procedo na linha da fundamentação apresentada.

Itaíba, 09 de abril de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:11CAA944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017.

Número do Contrato: 039/2017.
Contratante: O MUNICIPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

Contratado: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

08.618.474/0001-03, com sede Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, n° 3.995 Bairro Casa Caiada – Sala 27 CXPT 376 – Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***DO OBJETO DO ADITIVO:***
Supressão do item 06 do anexo I do contrato 039/2017 – Software de licitação, com valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no percentual de 16,25% (dezesseis inteiros e vinte e cinco décimos por cento), conforme expressa concordância da contratada, em conformidade com o inciso II do Art. 65 da lei 8.999/93.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2018.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CE80145C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

EXONERA O PREGOEIRO DAS CPL'S DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por necessidade da Administração Municipal o Sr. Klebson Cristiano Cícero dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 053.523.144-05, do cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba, 08 de abril de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7C7CC058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA A SRA. NATÁLIA DOS SANTOS SILVA COMO PREGOEIRA PARA AS CPL'S DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como pregoeira para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaíba, para a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, a Sra. Natália dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº. 081.050.174-07.

Art. 2º. Fica também designado o Sr. Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37 e o Sr. Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, CPF nº 026.771.954-57, para assessorar o pregoeiro no que se fizer necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba, 08 de abril de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6A3C2361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. registro de preços, com participação exclusiva de ME e EPP e favorecimento a empresas locais, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, e Decreto Municipal n° 042/2017, para eventual e posterior contratação do fornecimento de botijão de gás -GLP, 13kg com entrega parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Educação. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00008/2019, da seguinte maneira: Lote 1: Alisson de Albuquerque Santos. CNPJ: 24.133.438/0001-06, pelo valor de R$30.200,00.

Itapetim, 10/04/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2599743F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00008/2019, para registro de preços, com participação exclusiva de ME e EPP e favorecimento a empresas locais, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, e Decreto Municipal n° 042/2017, para eventual e posterior contratação do fornecimento de botijão de gás -GLP, 13kg com entrega parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Educação. Lote 1: Alisson de Albuquerque Santos. CNPJ: 24.133.438/0001-06, pelo valor de R$30.200,00.

Itapetim, 10/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E88885D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2019. Processo Nº: 00024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. registro de preços, com participação exclusiva de ME e EPP e favorecimento a empresas locais, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, e Decreto Municipal n° 042/2017, para eventual e posterior contratação do fornecimento de botijão de gás -GLP, 13kg com entrega parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Educação. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação Programa Orçamentário: 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa:

3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Alisson de Albuquerque Santos. CNPJ: 24.133.438/0001-06. Valor R$30.200,00. Vigência: de 10/04/2019 a 31/12/2019.

Itapetim, 10/04/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F91BA277

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2019

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006, Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: registro de preços, com participação exclusiva de ME e EPP e favorecimento a empresas locais, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, e Decreto Municipal n° 042/2017, para eventual e posterior contratação do fornecimento de botijão de gás -GLP, 13kg com entrega parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - CNPJ nº 11.358.157/0001-00.

VENCEDOR: Alisson de Albuquerque Santos				
CNPJ: 24.133.438/0001-06				
TOTAL: 30.200,00				
1 - Botijão de Gás				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	GÁS (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP), PESO LÍQUIDO 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO.		UND	400
Total do Lote 1		30.200,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itapetim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itapetim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Alisson de Albuquerque Santos.
CNPJ: 24.133.438/0001-06.
lote(s): 1.
Valor: R$ 30.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapetim.

ADELMO ALVES DE MOURA	***ALISSON DE ALBUQUERQUE SANTOS***
Prefeito	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:165615A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2017 PM. Processo Licitatório Nº: 018/2017; Tomada de Preço Nº 004/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços jurídicos no ramo da Administração Pública para orientação aos servidores dos Departamentos e ao Órgão de Controle Interno, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente. Contratada: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.186.210/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 11/04/2019 a 10/04/2020.

João Alfredo 10 de abril de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EF76FD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR** o(a) Sr(a). **EDVANIA CRISTINA DA SILVA,** em provimento comissionado, com lotação no Centro de Educação Infantil Saberes – **CEIS** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:DC3E4558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR** o(a) Sr(a). **JOELMA HENRIQUE DOS SANTOS DONATO,** em provimento comissionado, com lotação no Centro de Educação Infantil Maria Luzimar Barbosa em provimento comissionado vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:1D7753FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Diretor Escolar** o(a) Sr(a). **PAULIANNY SARAIVA DA SILVA FERREIRA,** em provimento comissionado, com lotação na Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8CCBAF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** o(a) Sr(a). **ROMARCIA PEREIRA FARIAS,** com lotação na CMEI Zilda Arns em provimento comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:91E36581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Arco Íris vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:F9959661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **EDLEUZA REIS DOS SANTOS,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Eduardo Henrique Acioly Campos vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:81FC69D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2019

Nomeia para o Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art. 47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **CLÁUDIA DE SOUZA SANTOS,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Hélio Ferreira Maia vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:85060D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art.47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora – **EMNSA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:27AABE3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2019

Nomeia para o Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art. 47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **MARIA LUCIVÂNIA DOS SANTOS,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora- **EMNSA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:3A608528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **JACILENE JESUS DA SILVA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Eduardo Henrique Acioly Campos vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:A134EFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **DEJACYELE SOUZA DA SILVA CARVALHO SÁ,**

em provimento comissionado, com lotação no Centro de Educação Infantil Nilza Ramos vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:6B0422FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **ISTELA MARA RIBEIRO SANTANA,** com lotação na Escola Municipal José Arnaldo da Silva em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B3D30E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Diretora Escolar** o(a) Sr(a). **ERLANE ESTER DA SILVA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal José Arnaldo da Silva vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:04551B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **JOSICLEIDE NUNES RIBEIRO DE SOUZA,** com lotação Escola Municipal Professora Palmira de Souza em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:5590014E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **LENICE DANTAS SANTOS SANTIAGO,** com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:62B76646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Diretora Escolar** o(a) Sr(a). **EDNALVA ALVES DE VASCONCELOS ARAUJO,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Hélio Ferreira Maia vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C4573858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Diretor Escolar** o(a) Sr(a). **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora- **EMNSA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:3F96C9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Diretora Escolar** o(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Arco-Íris vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:095860F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Diretor Escolar** o(a) Sr(a). **JOSEILDE PAULINO DA SILVA,** em provimento comissionado, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:7297D3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art. 47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Diretor Escolar** o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA ALVES FERRAZ SILVA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Palmira de Souza vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:82264824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Analista Educacional II** o(a) Sr(a). **MARONITA GOMES DE AMORIM,** em provimento comissionado, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C9D37C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Analista Educacional II** o(a) Sr(a). **SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8DF41223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Analista Educacional II** o(a) Sr(a). **EUNICE RODRIGUES BORGES,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:F543AD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL I** o(a) Sr(a). **NEUBIANA SOARES SILVA,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:D25F6C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL II** o(a) Sr(a). **MARCONI SANTOS ARAÚJO,** em provimento comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:6C4AB2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA NUNES DE SANTANA,** com lotação na Escola Municipal Tarcila Araújo em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:BC379798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **DIRETOR ITINERANTE** o(a) Sr(a). **IRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA,** com lotação na Escola Municipal Hermenegilda Maria de Carvalho em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:BF5273FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Analista Educacional II** o(a) Sr(a). **DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:BBA49583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Analista Educacional II** o(a) Sr(a). **ARMANDO AMORIM REGO,** em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:74108A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2019

Nomeia para o Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR** o(a) Sr(a). **LUZINEIDE OLIVEIRA CASTRO,** em provimento comissionado, em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Palmira de Souza vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:D2D2D740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **LUCRÉCIA ALVES DE BARROS,** em provimento comissionado, com lotação no Escola Municipal Tarcila Araújo vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:DB385EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **JUCINEIDE MARQUES CAÇULA,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Tarcila Araújo vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B05171DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **ANA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO PEREIRA,** em provimento comissionado, com lotação no Centro de Educação Infantil Saberes – **CEIS** em provimento comissionado vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:29847CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **MARIA VALDETE DO NASCIMENTO COSTA OLIVEIRA,** em provimento comissionado, com lotação no Centro de Educação Maria Luzimar Barbosa em provimento comissionado vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:A57CEA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** o(a) Sr. **CÍCERO EVÃNIO FARIAS,** com lotação na Escola Municipal Eduardo Henrique Acioly Campos em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:DD5974D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **ARIADNE DOS ANJOS ALMEIDA,** com lotação na

Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora-EMNSA em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:43515990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2019

Nomeia Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para o Cargo de **VICE DIRETORA ESCOLAR** o(a) Sr(a). **MALVINA FERREIRA SOARES,** com lotação na Escola Municipal Arco Íris em provimento comissionado, vinculada a Secretaria de Educação - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:48967DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **DIRETOR ITINERANTE** o(a) Sr(a). **KATIANA COSTA DA SILVA GUIMARÃES,** com lotação na Escola Municipal Hermenegilda Maria de Carvalho em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:3C4D447A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2019

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art.47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Secretário Escolar** o(a) Sr(a). **CLÁUDIA TATIANE DO NASCIMENTO,** com lotação na Escola Municipal Arco Íris em provimento comissionado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:68BF8762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2019

Nomeia Membros para revisão do PCCR bem como Comissão para apreciação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas leis Municipais de Nº 011.2014/004.2015/006.2016 e 007.2016
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Revisão do PCCR, abaixo relacionados:

Representante da CME:

Marconi Santos Araújo TITULAR

Representante do Poder Legislativo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

José Estevo Barbosa TITULAR

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Neubiana Soares Silva TITULAR

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTELAG:

Cleonice Neres de Souza TITULAR
Cícero Ferreira da Silva SUPLENTE

Representante do Conselho do FUNDEB:

Ednalva Alves de Vasconcelos TITULAR

Representantes dos Docentes da Educação Fundamental de Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino:

Maria Aparecida Alencar dos Santos Silva TITULAR

Representantes dos Docentes da Educação Fundamental de Anos Finais da Rede Municipal de Ensino:

Sandra Mônica Vieira Lima Amorim TITULAR
Sandra Nascimento Amaral SUPLENTE

Representantes dos Servidores Administrativos em Educação da Rede Municipal de Ensino:
Aparecida Ferreira da Silva TITULAR

Representantes da Sociedade Civil:
Maria das Neves TITULAR

Representantes da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino:
Deilde dos Santos Saraiva Higino TITULAR

Art. 2º - A duração dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida recondução por mais um período exceto os casos de função de confiança do Prefeito,cuja permanência do cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tal, não serão remuneradas,sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º- Estabelecer que esta portaria na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 29 de março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8743AF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2019

Ato Autorizativo ao qual autoriza as contratações por excepcional interesse público referentes ao exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispor sobre Ato autorizavo conforme exigência do TCE/PE.

Art. 2º - Autorizar as contratações por excepcional interesse público no ano de 2018 conforme disposição nos decretos 008/2018 e 019/2018 de acordo com a resolução TC nº 1, de 07 de Janeiro de 2015. Conforme dispõe os decretos ficam autorizados os cargos de: 1) Professor de 100h; 2) Professor de 200h; 3) Auxiliar Educacional; 4) Motorista; 5) Assistente Administrativo Educacional; 6) Agente Administrativo; 7) Assistente Social; 8) Auxiliar de Serviços Gerais; 9)Digitador do CAD Único; 10) Educador Social; 11) Entrevistador do CAD Único; 12) Facilitador; 13) Psicólogo; 14) Orientador Social; 15) Carpinteiro; 16) Encanador; 17) Eletricista; 18) Gari; 19) Operador de Máquina Leve; 20) Pedreiro; 21) Pintor; 22) Podador; 23) Serralheiro; 24) Artesão; 25) Auxiliar de Saúde Bucal; 26) Agente de Combate a Endemias; 27) Cirurgião Dentista; 28) Educador Fisico; 29) Enfermeiro; 30)Farmacêutico/ Bioquímico; 30) Fisioterapeuta; 31) Fonoaudiólogo; 32) Médico Clínico Geral; 33) Médico Psiquiatra; 34) Médico Ginecologista; 35) Médico Veterinário; 36) Médico Ortopedista; 37) Médico Ultrassonografista; 38) Médico Urologista; 39) Médico Cirurgião; 40) Médico Nutricionista; 41) Técnico em Informática; 42) Técnico em Enfermagem; 43) Terapeuta Ocupacional; 44) Magarefes; 45) Motorista Categoria AD; 46) Operador de Retroescavadeira; 47) Operador de Pá Carregadeira; 48) Operador de Motoniveladora; 49) Tratorista; 50)Vigia; 51) Técnico Agrícola; 51) Professor de 150h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Abril de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:CA5C315E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2019

Exonera Assessor Especial VI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do Cargo de Assessor Especial VI o **Sr. Rafael Amorim Gomes** vinculada a Secretaria Municipal de Governo-**SEGOV.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,01 de Abril de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:E45F1878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2019

Convocar os beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida II

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DO COMPARECIMENTO PARA FINALIZAR AS PENDÊNCIAS DAS 47 UNIDADES HABITACIONAIS DO **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II,** LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO NOVA LAGOA GRANDE, NESTE MUNÍCIPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando, os princípios da publicidade, eficiência e moralidade basilares do Direito Público convoca os beneficiários abaixo relacionadas, para que munidos de RG e CPF, compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, no setor de Habitação no horário de 8:00 às 12:00 horas do dia da publicação desta convocação até o dia 20 de maio do ano corrente.
Cicera dos Santos (Unidade Habitacional 07)
Cristina Bispo dos Santos (Unidade Habitacional 32)
Jenaro da Silva Souza (Unidade Habitacional 37)
Marinalva Maria de Souza (Unidade Habitacional 29)
Samalia Silvio Santos (Unidade Habitacional 13)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições as disposições em contrário.

Lagoa Grande, 04 de abril de 2019.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:28E0C7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2019

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outra providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 004/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1743;
Considerando Portaria nº 098/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1785.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ 17.909.889/0001-27, **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

NOME: **Angelina Ferreira Bernardo**.
CARGO: Planejamento, Orçamento e Finanças.
CPF: 052.093.814-39

NOME: **Maria Auxiliadora Cruz de Almeida Alves**;
CARGO: Diretora de Finanças.
CPF: 446.123.034-15.

Art. 2ª – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Sustar ou contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Liberar arquivos de pagos no Gefin/aasp;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor com efeito retroativo á 01 de Abril de 2019 revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande-PE, 04 de Abril de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:897DB198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2019

Concede Licença Sem Remuneração e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à servidora Srª. **CONSÍLIA SÔNIA DA SILVA**, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Abril de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:5C4370F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE RECURSO

Processo Licitatório PML nº 005/2019 Concorrência PML 001/2019 tendo por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Construção de uma escola de 12 salas – Padrão FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso 201900043-1 com o Município de Lajedo/PE.** Após o término do prazo de contra razões do recurso apresentado pela empresa: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ nº 14.780.722/0001-10**; Esta Comissão Permanente de Licitação amparado pelo novo Parecer Técnico e respaldado pelo Parecer Jurídico, mantém a decisão da desclassificação das propostas das empresas **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 14.780.722/0001-10; **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº 09.053.050/0001-01; **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ n° 24.363.073/0001-06; Continuando a decisão de Tornar vencedor do Certame a Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ nº 05.545.366/0001-60 com o valor Global de R$ **3.872.860,98 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).** Informa a Adjudicação do Processo e que será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação fazer a Homologação. Maiores informações pelo e-mail cplpml@hotmail.com.br ou pelo fone (87) 3773-4732.

Lajedo, 10 de Abril de 2019.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente CPL.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:00940F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019

Obra de "*Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo: 01 (uma) UBS Santa Terezinha e 01 (uma) UBS Juá, neste Município*"
Contrato s/n, de 01/07/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016-FMS

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa *SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.*, detentora de contrato firmado com esta

Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

1. Em análise do andamento da obra, observou-se **falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso**. De fato, a obra contratada não alcançou a etapa prevista no cronograma físico-financeiro vigente, para ambos os lotes.

2. Reiteramos na íntegra os termos da notificação técnica nº 004/2018, de 28/08/2018, onde destacamos o abandono da obra do Lote 1 (**UBS Santa Terezinha**), cujos serviços iniciados estão desconformes e não poderão ser aproveitados, acumulando um prejuízo ao Erário de R$ 79.991,85 e o grande atraso na obra do Lote 2 (**UBS Juá**), que no momento também encontra-se paralisada.

3. Não obstante tudo isso, a empresa contratada não tomou nenhuma providência no sentido de justificar os atrasos, revisar o plano e execução e aumentar o ritmo dos serviços visando à conclusão da obra, prejudicando o interesse público da população que virá a dispor dessas importantes unidades de saúde.

4. É verdade que existe um pedido de reajuste da empresa ainda em análise pelo Jurídico e Contabilidade da Prefeitura, ainda sem resposta, mas isso não é razão suficiente para a empresa abandonar as obras.

5. Não bastasse tudo isso, a obra da UBS Juá foi invadida por vândalos no último final de semana, provavelmente dia 30/03/19, tendo sido quebrada uma bandeira da porta de vidro temperado da entrada principal e arrombadas pelo menos 8 portas internas.

6. Ocorre que, conforme previsão contratual, a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos é da empresa contratada até que seja formalizada a entrega da obra junto ao contratante. Ora, a empresa simplesmente abandonou a obra, de modo que **qualquer prejuízo decorrente de vandalismos ou furtos será de total sua responsabilidade**.

7. Portanto, a empresa contratada está sendo convocada para retomar as obras de ambas as unidades de saúde contratadas, devendo reconstruir às suas custas os serviços que foram danificados na UBS Juá, bem como reconstruir às suas custas a fundação imprestável da UBS Santa Terezinha. Caso a empresa se recuse, serão aplicadas as sanções contratuais cabíveis.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer a esta Secretaria de Obras apresentando formalmente justificativa técnica para as inconformidades/pendências reportadas e informando quais procedimentos a empresa irá tomar para solucionar os problemas e ainda relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo contratual previsto**.

Solicitamos ainda que **as obras sejam retomadas imediatamente** e que o número de operários seja aumentado, de maneira a acelerar o ritmo dos serviços. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando esta como ultimato para a total execução do objeto pactuado.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado dentro das especificações do projeto e no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 8.666/93:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;" [grifos nossos]

Lembramos também que consta no contrato firmado com a Prefeitura as obrigações da contratada, a saber:

"Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações:
11.1 – Constituem obrigações da contratada:
a) Executar com pericia os serviços contratados, obedecendo a instruções, normas determinações da Especificação Técnica;
b) Os operários deverão se apresentar uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro o custo desses reparos se a contratante os fizer independente das penalidades cabíveis;
d) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado na quantidade necessária ao critério da fiscalização;
e) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora,
devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
f) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
g) Responder pelos pagamentos decorrentes e relacionados com Lei Trabalhistas e Sociais, estaduais e municipais, e ainda, pelos impostos, taxas ou emolumentos que recaiam ou venham recair sobre o Contrato;
h) Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados colocados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e equipamentos alocados." [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula oitava do contrato firmado para a obra, a saber:

"Cláusula Oitava – Da Inadimplência:
8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa,
aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa no valor previsto no edital;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição, até que o contratado faça o ressarcimento à Administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada."

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "*a*" da referida cláusula contratual. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Fiscal da Prefeitura

FABÍOLA DA MOTA PIMENTEL
Secretária de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:29E1457A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 023/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XIII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. PAULO ROBERTO SIQUEIRA DE SOUSA, matrícula nº: 81.739, lotado no Gabinete do Prefeito, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, Símbolo CC- 1A, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 23 de janeiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D9DB6207

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 097/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SÉRGIO SEVERINO BEZERRA DE MELO SILVA,** matrícula nº: 86120, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, investido no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS,** Símbolo **CC3,** com vigência a partir de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F0CC8DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 146/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. PORFÍRIO ALVES DE LIMA, matrícula nº: 86.140, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, Símbolo CC-1A, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:BF04655E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 088/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUCAS BARBOSA DE MOURA, matrícula nº: 86.122, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã, para ocupar o Cargo em Comissão de GERENTE DE CONTRATOS, Símbolo CC- 2, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:3B90AC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 142/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, especialmente na função abaixo identificada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária da servidora DEBORA GOMES DE LUNA, inscrita no C.P.F. nº 037.529.154-71, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 32.414, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para atender situação de excepcional interesse público, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:02B904F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito das Secretarias Municipais, especialmente nas funções abaixo identificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária dos profissionais abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias Municipais, para atender situação de excepcional interesse público, a partir de 01 de fevereiro de 2019:

SERVIDOR	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
EDIVAN FELIPE SANTIAGO	0032418	743.799.094-68	01.2.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER SEDE
IVAN CARLOS DA SILVA	0032405	087.127.084-61	01.2.2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEDE
JACIENE JOSEFA DA SILVA SOARES	0032408	074.270.044-50	01.2.2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEDE
NIEDJA FERNANDA DE MELO ROCHA	0032422	086.651.754-58	01.2.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEDE

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9E7207A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 141/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, especialmente na função abaixo identificada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR**, inscrito no C.P.F. nº 718.251.344-72, Motorista D/E, matrícula nº 32.415, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para atender situação de excepcional interesse público, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E9A06627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículos, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino do município de Machados. **CONTRATADO:** I.F. TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR CONTRATADO:** R$ 828.801,86 (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 22 de março de 2019.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Edson Vieira Amancio
Código Identificador:55D4E9F3

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista dos tipos Passeio, Caminhão, Pick Up, Motocicletas e Ônibus para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Administração e Finanças, Conselho Tutelar e Cultura, Esporte e Turismo, com motorista e/ou piloto, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** I.F. TRANSNPORTES E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.258.158,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais); sendo R$ 385.233,84 para a (***Secretaria de Educação***); R$ 79.891,20 (***Secretaria de Cultura Esporte e Turismo)***; R$ 147.762,96 (***Secretaria de Adm. E Finanças***); e R$ 645.270,00 (***Secretaria de Infraestrutura***). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Machados, 01 de março de 2019.

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária de Adm. e Finanças

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Vieira Amancio
Código Identificador:D9EF8EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/2019. CUJO OBJETO DESTINA-SE a contratação de empresa especializada em realizar exames laboratoriais para atender as necessidades das pessoas carentes do município de Manari no Hospital João Paulo II e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). LICITANTE VENCEDORA: **L F VALENÇA MONTE LABORATORIO,** com sede a Av. Major João Gomes. Nº 139 – Rua Velha – Tacaímbo/PE CEP. 55.140-000, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 29.945.089/0001-40, foi declarada vencedora com o valor de **R$ 127.611,90 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos).**

Manari-PE,10 de abril de 2019.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B6BE7A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019. OBJETO NAT: Compra. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Manari-PE, através do Pregoeiro oficial, informa que às 09h00min do dia 26 de abril de 2019, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Manari/PE**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 232.008,50 (duzentos e trinta e dois mil, oito reais e cinquenta centavos)** LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova, s/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari/PE, 10 abril de 2019.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A096F632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Data e Hora de abertura: 24/04/2019 as 10:00hs. Valor R$ **130.827,80**.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO (ÓLEOS E LUBRIFICANTES)*,** conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Data e Hora de abertura: 26/04/2019 as 10:00hs. Valor R$ **429.007,60**.

PAULO ROBERTO C. GUERRA
Pregoeiro.

Maraial/PE. Informações/solicitações: pelo e-mail fmsm.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito a Av, Floriano Peixoto, S/N, centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Publicado por:
Carlos Alexandre da Silva
Código Identificador:461F7576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO º **007/2019**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Especial de Licitação. OBJETO: ORÇAMENTO 01 (UM) - Contratação de empresa de engenharia para realização de Reforma, adequações conforme normas da vigilância da Saúde, do Mercado Público de Carnes e Peixes do Moreno; ORÇAMENTO 02 (DOIS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA LATERAL DA PRAÇA DO JACARÉ (TRECHO 01) DO MUNICÍPIO DO MORENO; ORÇAMENTO 03 (TRÊS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALARGAMENTO DA PONTE DA AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, DISTRITO BONANÇA, NO MUNICIPIO DE MORENO/PE. A Comissão Especial de Licitação comunca o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, declarando devidamente **HABILITADAS,** as empresas: **Santa Leonor Ltda EPP, Config Engenharia Ltda – ME e Diniz Consultoria & Construções Ltda.** Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de RECURSOS, estando aberto vistas aos autos do processo na sala da Comissão Especial de Licitação, no horário das 08:00hs às 14:00hs, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE.Caso não haja interposição de RECURSOS, fica definida a data da sessão abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços, para o dia 18/04/2019 – as 09:00hs. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (081) 35354419 – (081), ou pelo e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 10 de Abril de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:FE0B0D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 330/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício GP JF Nº 052/2019 datado de 29 de março de 2019, firmado pelo Vereador Jorge Federal.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **RICARDO VICENTE DE MORAES,** CPF nº 066.885.134-12, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CC76F8E2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA Nº 071/2019

Ato nº 071 de 01/04/2019

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a contar de 01 de agosto de 2018, a servidora **Sandra Regina Gomes da Silva,** Professora (Doutorado – 200 horas , Classe B, Faixa X, Matriz V) , matrícula nº 14.426-6, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 11071 de 07/06/2018

Torna sem efeito o ato nº 167/2018, apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:84195756

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 116, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGO:

Maria do Carmo Batista:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a CI N° 032/2019 da Secretaria Executiva de Gestão,
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Andréa Gomes da Rocha**, **Matrícula nº 162302, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guiomar Barbosa.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de março de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B7982A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OROBÓ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OROBÓ, senhora ALINE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência de erro material, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do EDITAL 01/2019 do CMDCA de Orobó/PE,** para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Orobó, publicado em 04/03/2019, passando a constar como período do mandato dos membros eleitos o **QUADRIÊNIO 2020 a 2023**, no lugar de QUADRIÊNIO 2020/2024, permanecendo, contudo, inalteráveis os demais artigos do edital.

Sala de Reuniões do CMDCA, em 05 de abril de 2019.

ALINE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó – PE

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F094B9C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Eleitoral para organização e condução do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros tutelares que será realizado em 06/10/2019.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OROBÓ**, Aline de Albuquerque Azevedo Barbosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 782, de 06 de abril de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 949/2011 e Lei Municipal nº 968, de 08 de agosto de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 e deliberação do CMDCA e considerando a necessidade de nomeação de uma comissão eleitoral para acompanhar e regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023 que será realizado em 06 de outubro de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Orobó que será realizado em 06 de outubro de 2019, composta pelos seguintes membros:
I-ANELINE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, CPF 040.666.964-30, representante do Poder Público, que atuará como Presidente da Comissão;
II- EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA CPF, 623.427.384-04, representante da sociedade civil, que atuará como Vice-Presidente da Comissão;

III- ROSILENE MELÂNIA DA SILVA, CPF 687.442.504-87, representante do Poder Público, que atuará como 1ª Secretária;

IV- MARIA DA PAZ DA ROCHA OLIVEIRA, CPF 454481754-49, representante da sociedade civil, que atuará como 2ª Secretária.
Art. 2º As atribuições da Comissão Eleitoral são aquelas definidas na Resolução Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014, especialmente no seu art. 11 e seus parágrafos, referendadas no item 6 do Edital nº 01/2019 do CMDCA, de convocação das Eleições Unificadas dos novos membros do Conselho tutelar de Orobó para o quadriênio 2020/2023, já devidamente publicado.
Art. 3ºO processo eleitoral para escolha para os novos membros do Conselho Tutelar de Orobó será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA, em 09 de abril de 2019.

ALINE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orobó – PE

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D8778E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 FMS

Fundo Municipal de Saúde do Município de Orocó
Aviso de ERRATA de Licitação

Pregão Presencial Nº 004/2019– Processo Administrativo Nº 004/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para assistência farmacêutica hospitalar, medicamentos controlados para assistência farmacêutica hospitalar, medicamentos do componente básico assistência farmacêutica, insumos complementares do componente básico da assistência farmacêutica, medicamentos controlados do componente básico assistência farmacêutica, material médico-hospitalar para assistência farmacêutica básica e hospitalar, material bioimagem para assistência hospitalar, material farmacotécnico para assistência hospitalar, material de laboratório e medicamentos e material de uso odontológico, destinados à Rede Municipal de Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – *onde-se lê* ***sessão pública de lances: 12/04/2019 – 09:00h,*** *Lê –se* ***sessão pública de lances: 26/04/2019 – 09:00h*** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 10/04/2019

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:748126E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

AVISO
Processo Licitatório Nº: 001/2019; CPL; Pregão Presencial Nº 001/2018 - RP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares; O Pregoeiro informa para ciência de todos os interessados no Pregão Presencial Nº 001/2019 – RP, que a Sessão foi declarada suspensa para analise e julgamento das Propostas de Preços e comunica que a divulgação do julgamentos das propostas de preços e a abertura da fase de Lances, será no dia 16/04/2018 às 08:00h. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10/04/2018.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:77971B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

Onde se lê, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, leia-se correto, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 e onde se lê Aquisição, leia-se Fornecimento Parcelado. Contratação de empresa especializada para aquisição de LARVICIDAS e INSETICIDAS, para utilização do departamento de Vigilância Epidemiológica e controle de vetores da Secretaria de Saúde, deste município, para o exercício de 2019. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão

adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 10 de abril de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira
CPL.*

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:96935B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.

Processo Nº 012/2019. CPL – Pregão Presencial SRP Nº 009/2019. Serviços. Contratação de horas de serviços de máquinas, para realização de obras na Sede e Distritos, deste município. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica as empresas que participaram da sessão do dia 21/03/2019, **a atenderem a convocação das mesmas para o prosseguimento da sessão que se realizará no dia 24/04/2019, às 9:00hs.** Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 10 de abril de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira

CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:71377504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 007/2016

Termo Aditivo Nº: 003/2019
Contrato Nº: 007/2016
Processo Nº: 008/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2016
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar deposito da Merenda Escolar.
Contratado: MARINALVA DE MELO SANTOS **CPF**: 262.641.738-60
Prazo Acrescido: 360 dias
Nova Vigência: 28/03/2019 a 28/03/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 28/03/2019

Paranatama, 10 de Abril de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:BF8AE420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 013/2018

Termo Aditivo Nº: 001/2019
Contrato Nº: 013/2018
Processo Nº: 016/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2018
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel com fonte de água para atender a população da Zona Rural.
Contratado: DIONIZIA TAVARES DA SILVA **CPF**: 033.879.894-31
Prazo Acrescido: 360 dias
Nova Vigência: 13/04/2019 a 13/04/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/04/2019

Paranatama, 10 de Abril de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:7AB7C55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2019

Contrato Nº: 020/2019
Processo Nº: 012/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de peixes para serem distribuídos entre a população carente durante a semana santa.
Contratado: E L FERREIRA BERNARDO EIRELI EPP **CNPJ**: 24.922.229/0001-41
Valor: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Vigência: 09/04/2019 a 09/09/2019
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 09/04/2019

Paranatama, 01 de Abril de 2019

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:DEC44815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2019

Contrato Nº: 017/2019
Processo Nº: 007/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para manutenção das secretarias deste município de Paranatama.
Contratado: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA - ME **CNPJ**: 07.246.388/0001-54
Valor: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 27/03/2019

Paranatama, 10 de Abril de 2019

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:E13A129F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2019

Contrato Nº: 018/2019
Processo Nº: 007/2019
Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para manutenção das secretarias deste município de Paranatama.
Contratado: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA - ME **CNPJ**: 07.246.388/0001-54
Valor: R$ 5.345,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 27/03/2019

Paranatama, 10 de Abril de 2019

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:360B147D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2019

Contrato Nº: 019/2019
Processo Nº: 007/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para manutenção das secretarias deste município de Paranatama.
Contratado: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA - ME **CNPJ**: 07.246.388/0001-54
Valor: R$ 87.363,81,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 27/03/2019 a 27/03/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 27/03/2019

Paranatama, 10 de Abril de 2019

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:6F23A8EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2017 – Pregão Presencial Nº 006/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste Munícipio. **Contratada:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. **CNPJ**: 13.265.128/0001-29. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 36.000,00

Paudalho, 01 de Março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E3A89D2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 001/2019 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, para AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) KG DE PEIXE (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MASTER MERCANTIL – N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO – CNPJ Nº 05.938.234/0001-06**, Obtendo-se um valor Global de **R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Abril de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BC38A771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA

Processo Licitatório Nº 003/2019-FMAS. Dispensa de Licitação Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para Prestação de serviços especializados visando ministrar cursos de qualificação Profissional através dos programas BOLSA FAMILIA e PAIF, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho. Em favor da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC - CNPJ Nº 09.563.076/0001-08, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 169, 1º Andar, Sala 103, São José, Carpina/PE, no valor Global de: R$ 326.470,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), com base legal do Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Paudalho, 10 de Abril de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6DB8AA4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO OBJETO - PROCESSO LICITARÓRIO Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

ERRATA AO OBJETO

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - FME.

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO – CHÃ DE CONSELHO DE ACORDO COM O CONVÊNIO 4672 DO ANO DE 2013 E NUMERO DE PROCESSO 234000055639201305, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DE QUADRA PEQUENA, COMUNIDADE CHÃ DE CONSELHO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 4672 DO ANO DE 2013 E NÚMERO DE PROCESSO 234000055639201305, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE, BEM COMO REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA MESMA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, PROVENIENTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3145867F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 002/2019/FMS.
-Contratado: EL ELYON PNEUS EIRELI ME.
-CNPJ nº 29.259.420/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03 e 04.

Pedra - PE, 27 de Fevereiro de 2019.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:36E9911D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 003/2019/FMS.
-Contratado: A JULIANNY LIMA DA SILVA.
-CNPJ nº 13.258.973/0001-77.
-Valor Contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 05.

Pedra - PE, 27 de Fevereiro de 2019.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:428AF26A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/FMS

-Processo Nº: 002/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 004/2019/FMS.
-Contratado: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP.
-CNPJ nº 04.896.962/0001-21.
-Valor Contratado: R$ 15.744,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

Pedra - PE, 27 de Fevereiro de 2019.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:C3346D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019/PMP

-Processo Nº: 005/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 012/2019/PMP.
-Contratado: JOSE MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 64.165,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 03, 08, 12, 14, 17, 21, 23, 24, 30, 32, 37, 38, 41, 42, 49, 51, 55 e 56.

Pedra - PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:5B5A699E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019/PMP

-Processo Nº: 005/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 013/2019/PMP.
-Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ nº 26.889.181/0001-42.
-Valor Contratado: R$ 64.942,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70 e 71.

Pedra - PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:1C216649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019/PMP

-Processo Nº: 005/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 014/2019/PMP.
-Contratado: MATA NORTE ATAREJO EIRELI ME.
-CNPJ nº 29.056.441/0001-97.
-Valor Contratado: R$ 82.079,00 (oitenta e dois mil e setenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 06, 07, 09, 10, 18, 47, 52, 53 e 68.

Pedra - PE, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:7F95C014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019/PMP

-Processo Nº: 006/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus, Câmaras e Protetores com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 009/2019/PMP.
-Contratado: EL ELYON PNEUS EIRELI ME.
-CNPJ nº 29.259.420/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 318.260,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e sessenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25.

Pedra - PE, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:5EC99563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019/PMP

-Processo Nº: 006/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus, Câmaras e Protetores com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 011/2019/PMP.
-Contratado: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP.
-CNPJ nº 04.896.962/0001-21.
-Valor Contratado: R$ 58.965,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 23.

Pedra - PE, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:02B405A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Pelo presente Termo de Distrato Contratual n o Município da Pedra, Estado de Pernambuco, Processo Licitatório nº 023/2018/PMP, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.106.227/0001-70, com endereço Rua Rufino Marques, N.º 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, representado pelo Sr. Prefeito JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº. 6022435 SSP/PE, de agora em diante denominado DISTRATANTE, resolve diante do parecer da assessoria jurídica e de suas atribuições e com fundamento nos arts.78,IaIIIe79,Ida Lei8.666/93 e pelo que dispõe a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 008/2019/PMP, referente a Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do município da Pedra – PE, firmado com a empresa VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.361.671/0001-46, com sede na Rua Padre Augusto Soares, nº 38, Bairro Novo, Gravatá – PE, CEP: 55.643-390, neste ato legalmente representada pelo Sr. ROBERTO LEANDRO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 358.617.544-20, Carteira de Identidade nº 2.298.155 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Augusto Soares, nº 43, Bairro Novo, Gravatá – PE, CEP: 55.643-390, rescindir o Contrato nº 008/2019/PMP, com a referida empresa e a Prefeitura Municipal acima citada, pelos motivos legais delineados na legislação supra.

Pedra - PE, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:7B02B89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019/PMP

-Processo Nº: 006/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2019.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus, Câmaras e Protetores com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 010/2019/PMP.
-Contratado: A JULIANNY LIMA DA SILVA.
-CNPJ nº 13.258.973/0001-77.
-Valor Contratado: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 09 e 26.

Pedra - PE, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:1E47D215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019/FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDU

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público o resultado da fase de habilitação e vencedoras do Pregão Presencial SRP nº 004/2019/FME.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

1 – MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ Nº 20.042.445/0001 - 41, com sede a Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde, PE.

2 – SERVICLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.318.707/0001 - 90, com sede a Rua São Vicente de Paula, nº 367, Galpão, Alto da Liberdade, Moreno – PE.

LICITANTES HABILITADAS:

MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ Nº 20.042.445/0001 - 41.

SERVICLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.318.707/0001 – 90.

RESULTADO:

A empresa **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ 20.042.445/0001 - 41** foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do Lote II com o valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, **Lote IV** com o valor de **R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)** e **Lote VI** com o valor de **R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)** totalizando o valor Global de **R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)**.

A empresa **SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90** foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do Lote I, com o valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, Lote III com o valor de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**, Lote V com o valor de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)** e **Lote VII** com o valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, totalizando o valor Global de **R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)**;

Desde já fica aberto o prazo de 03 (três) dias as empresas com intenção de recorrer ao resultado do certame, conforme estipulado na Lei n° 10.520 Art. 3° XVIII. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio da Secretaria de Administração, sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 10 de abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2BCEDE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019/FME MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira- PE, através do Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Credenciamento das licitantes referentes ao Pregão Presencial SRP nº 005/2019/FME – Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESAS CREDENCIADAS E APTAS A USUFRUIREM DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELOS ARTIGOS 42 E 49 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

MAURILIO G DA SILVA - ME, CNPJ Nº 23.722.496/0001-02, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 30, Centro, Igaraci – PE;

J. I. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 29.393.004/0001-69, com sede na Rua Benedita Borges da Silva, Letra A, nº 567, Santo Antônio, Carpina – PE;

L FREIRE DE SANTANA - ME – CNPJ: 32.392.162/0001-09, com sede a Rua Letacio Montenegro, Loja 02, nº 70, Centro, Palmares – PE;

A. GALDINO DA PAZ – ME, CNPJ Nº 08.036.308/0001-07, com sede no Rua Maria Pacifica, nº 55, Santa Clara, Sanharó – PE;

PEREIRA & LUNA – LTDA, CNPJ Nº 26.872.426/0001-29, com sede na Rua da Alegria, nº 307, Centro, Limoeiro – PE;

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ 11.028.345/0001 - 70, com sede na Av. General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife – PE;

C C PRATES COMERCIO E SERVIÇÕS - ME, CNPJ Nº 24.127.912/0001-97, com sede no Rua Dom Helder Câmara (VI EBENEZER GUEIROS), nº 65, Saramandaia, Igarassu – PE;

J. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.865.935/0001-94, com sede na Av. Davi Gerra de Araujo, nº 029, Centro, Itapissuma– PE;

POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 28.389.995/0001-43, com sede a Rod. PE 35, s/n – KM 03, Centro, Itapissuma- PE;

R C DE ANDRADE LOCAÇÕES E COMERCIO - ME, CNPJ Nº 29.187.611/0001-72, com sede na Rua Letario Montenegro, nº 391, Centro, Palmares – PE;

WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, com sede na Av. Vinte Sete de Setembro, nº 490, VI EBENEZER GUEIOS, Saramandaia, Igarassu – PE;
RM ILO CMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ Nº 27.925.938/0001-79, com sede no Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 201, Centro, Igarassu – PE;

Y M S DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Tavares de Araújo, S/N, Centro, Santana do Mundaú – AL;

COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE;

Fica designado o dia 15 de abril de 2019, as 13H e 30MIN, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, para abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição no mesmo endereço citado acima das 08:00 h as 13:00 h, na sala da CPL ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 10 de abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CDE47677

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/SASC PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SASC EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,
HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR E 01 (UM) VEÍCULO MOTOCICLETA, SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE 1° EMPLACAMENTO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO DE 2018/2019, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedor a empresa: TAMBORIL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 11.150.125/0001-14, com o valor do item (1) totalizando o valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura do Termo de Homologação 04/04/2019.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato.

O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme a Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 10 de Abril de 2019.

IZABELA DA SILVA BEZERRA
Secretária de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6490F8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019/FMS, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE.

Empresas Inabilitadas: IRMÃOS ARAUJO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 12.254.390/0001-05, deixou de atender aos itens 14.2.2.d; 14.2.4.a.1; 14.2.4.a.1.1; e, 14.2.4.c, do Edital; e, FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 06.351.946/0001-89, deixou de atender aos itens 14.2.4.b; e, 14.2.4.c.

Empresas Habilitadas: GSN ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32; TERPAV INCORPORADORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.993.011/0001-48; e, W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47 (AMPARADO PELA LEI 123/2006).

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 22 de Abril de 2019, às 09:00 (nove horas), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 10 de Abril de 2019.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:43FFABFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 021/2019 CONTRATO Nº 039/2014

-Processo Nº 023/2014.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2014.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS QUE UTILIZEM OS PROJETOS PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
-Contrato Nº: 039/2014
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA - ME
-CNPJ Nº 05.568.447/0001-85
-Valor Contratado: R$ 397.070,10
-Termo Aditivo Nº: 021/2019.
-Prazo inicial: 10 de abril de 2019
-Valor acrescido: R$ 2.871,83 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,72% do valor inicialmente contratado, para contemplar a reestruturação do projeto básico.

Poção - PE, 04 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5DA8F8BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME E EPP - SRP)

Processo Nº 002/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão SRP Nº 002/2019; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis; origem animal e hortifrutigranjeiro, para o Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 256.749,90. **Local e Data Da Sessão De Abertura**: CPL, sito à Rua Justo Fernandes Da Mota, Nº 68, Centro, Riacho das Almas; dia **24/04/2019** às **09:00** hs; **Informações** O Edital completo será disponibilizado por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com**, onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais.

Riacho das Almas, 10 de abril de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:805EEF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(Três) meses. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda. – CNPJ nº. 69.908.994/0001-45. Vigência: 18/01/2019 a 18/04/2019. Valor Acrescido: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Valor atual do contrato: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Ribeirão, 10 de Abril de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão-PE.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal Interina de Promoção Social e Cidadania.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Gestora do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:AB56AA72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição suprimentos de informática.
Objeto Descr.: Aquisição de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes ao Município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **041-A**/2019 (FMS)
Contratada: VANUELLE NAZARÉ DOS ANJOS - ME.
CNPJ nº: 16.686.541/0001-55
Valor do contrato: R$48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais)

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9E487A80

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição suprimentos de informática.
Objeto Descr.: Aquisição de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes ao Município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **041-B**/2019 (FMAS)
Contratada: VANUELLE NAZARÉ DOS ANJOS - ME.
CNPJ nº: 16.686.541/0001-55
Valor do contrato: R$15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais)

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9D070EDC

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição suprimentos de informática.
Objeto Descr.: Aquisição de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes ao Município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **041-C**/2019 (EDUCAÇÃO)
Contratada: VANUELLE NAZARÉ DOS ANJOS - ME.
CNPJ nº: 16.686.541/0001-55
Valor do contrato: R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:164CAFDA

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/03/2019, Edição nº2296, no Extrato de **Contrato nº041/2019**, onde se lê como valor do contrato R$152.429,20, (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) LER-SE-À: R$34.878,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B46C9018

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019 PL Nº 005/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezoito) às 10h30min (dez horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Presidente: **José Ramires da Silva Barros, junto à equipe de apoio formada por: Edmar Vasconcelos de Carvalho, Marcella Thaís Cruz de Sá, Priscila Araújo Costa dos Santos, Suzana da Cruz Rodrigues Lopes e Maria Lúcia Rodrigues,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE**,** para, sob a coordenação do primeiro receber o parecer técnico do Sr. **Cristiano Wagner Sá Batista, técnico responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**, quanto a análise das planilhas orçamentárias e valor das planilhas de composição de preços unitários, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e os preços de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado, decorrentes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO, julgamento GLOBAL,** que objetiva a contratação de empresa para a pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas José Honório Leite, Antão Lopes de Barros, Treze, Antônio Alves da Cruz, José Carlos, Luiz Soares Diniz e Subprefeito, localizadas em Bairros do Município de Salgueiro-PE. Aberta a reunião, o presidente convidou Edmar Vasconcelos de Carvalho para secretariar os trabalhos. Nenhuma empresa compareceu a presente sessão. O parecer técnico encontra-se em anexo a ata, com as devidas considerações pertinentes, do qual considerou pendências quanto a proposta da empresa **CONSTRUTORA MATRIZ LTDA**, tendo a mesma apresentado item diferente do que foi solicitado na planilha orçamentária do edital de licitação, sendo impossível apresentação de novo proposta, com a modificação do item sem que haja interferência significativa no valor final de sua proposta, estando a empresa **DESCLASSIFICADA**. Considerou ainda que as demais empresas não apresentaram pendências em suas propostas, estando elas aptas a executar os serviços. **Acolho o parecer técnico em todos os termos, considerando a desclassificação da proposta da empresa CONSTRUTORA MATRIZ LTDA, com fulcro nos itens 12.3 e 11.6.3 do edital e Artigo 48, inciso I da Lei 8.666/93, por não atender às exigências do edital**. Desta forma, declaro vencedora a empresa **QUASARES CONSTRUTORA EIRELI – ME** por ter apresentado menor valor global de R$ 1.061.135,93 (um milhão, sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). A presente decisão deverá ser publicada no site da AMUPE, abrindo **prazo de 05 dias úteis para manifestação de recurso. Caso não seja apresentado recurso, será encaminhado a autoridade superior para adjudicação e homologação do certame.** Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas licitantes presentes.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente

Membros da Licitação

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO

PRISCILA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS

CARACIOLE SAMPAIO JUNIOR

MARIA LÚCIA RODRIGUES

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:138EB17B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 009/2019 - dispensa nº. 003/2019 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compra – Objeto: aquisição direta de 01 (um) imóvel urbano, Localizado na Rua Antônio de Melo Lima área urbana do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, destinado à ampliação e construção da passarela da via de acesso a sede deste município - Valor Máximo Aceitável: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor do Proprietário o Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF/MF sob o nº 010.654.084-04, RG: 1088475 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Elizeu Diniz, 51 – Centro - CEP: 56895 - 000 - Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua João Roque da Silva, nº 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde - PE (CEP: 56.895-000) ou através do Fone/Fax: (087)3846-8149, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Abril de 2019

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:41322693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMSF 015/2019 / FMS 001/2019 / FMAS 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº PMSF 002/2019 / FMS 001/2019 / FMAS 001/2019

Tomada de Preço n° PMSF 002/2019 / FMS 001/2019 / FMAS 001/2019. Processo Administrativo n° PMSF 015/2019 / FMS 001/2019 / FMAS 001/2019, recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço dia 13/05/2019 às 9h. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE e suas Secretarias. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 09 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:5C0F1E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00002/2019. Processo Nº: 00002/2019. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DESTINADO AOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: A Julianny Lima da Silva. CNPJ: 13.258.973/0001-77, pelo valor de R$61.412,00.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2019

FABIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2019. Processo Nº: 00002/2019. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00002/2019 - Ata de Registro de Preços Nº 0004/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. Compra. Aquisição parcelada de pneus por meio de adesão a ata de registro de preços formalizada através do pregão presencial SRP Nº 011/2018 gerenciada pela prefeitura municipal de Santa Terezinha destinado aos veículos da Secretaria de Saúde. Dotação: Previsto no orçamento vigente. Contratado: A Julianny Lima da Silva. CNPJ: 13.258.973/0001-77. Valor R$61.412,00. Vigência: de 04/01/2019 a 31/12/2019.

Santa Terezinha, 04 de janeiro de 2019

FABIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:4AA077B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para posterior e eventual aquisição de material de construção de forma parcelada para atender diversas Secretarias do Município. Valor: R$385.127,68.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/04/2019 às 09:00h. Av. José Romão de Araújo, 205, Centro Santa Terezinha-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 38591156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 10 de abril 2019.

ABIMELEC PAES DE LIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:4C5D7AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE em sua primeira (2ª) Reunião Ordinária, realizada no dia de 05 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde da São Bento do Una e dá outras providências.

O Sr. Presidente deste Conselho, Edson Lopes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Federal nº 8.142/90 e Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, decreta:

Art. 1º – Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a se realizar no dia 15 de abril de 2019, na Câmara de Vereadores, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º – A VI Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: ***"DEMOCRACIA E SAÚDE".***

Tendo os seguintes objetivos:

I - Reafirmar, incitar e buscar a concretização dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, em todos os seus aspectos, propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e a qualidade da

atenção integral dentro de um contexto humanizado que incentive a sua universalidade, integralidade e equidade do
SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

II – Movimentar, divulgar e estabelecer diálogos com a população da São Bento do Una, sobre como fortalecer o direito à saúde em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, mobilizando e divulgando a V Conferência Municipal de Saúde, visando uma ampla representação da sociedade e efetiva participação em todas as etapas deste evento;

IV – Levantar e avaliar a situação da saúde municipal, a partir do levantamento dos principais nós críticos, e das necessidades de saúde elaborando propostas que irão fazer parte da construção das diretrizes nacionais;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde instituiu, mediante resolução, a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde da São Bento do Una, que teve a seguinte composição:

I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde foi composta por Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde e técnicos da Secretaria de Saúde, indicados em plenária do CMS e a Comissão Organizadora é coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 05 de Abril de 2019

EDSON LOPES CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Osvaldo Celso Maciel, 307 Centro São Bento do Una / PE

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FFFC1B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Processo Nº: 00002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2019. Compra. Aquisição de 03 (três) veículos 0km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, para atender as necessidades de atender os diversos Programas e Serviços socioassistências do Fundo Municipal de Assistências Social de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00002/2019, da seguinte maneira: **Item 1: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$139.500,00**.

São Caetano, 10/04/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:ABAAD38B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Processo Nº: 00002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2019, para Aquisição de 03 (três) veículos 0km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, para atender as necessidades de atender os diversos Programas e Serviços socioassistências do Fundo Municipal de Assistências Social de São Caetano/PE. **Item 1: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$139.500,00**.

São Caetano, 10/04/2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:4228051A

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Aquisição de 01 (um) veículo 0km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, para atender as necessidades de atender do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00009/2019, da seguinte maneira: **Item 1: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$46.500,00**.

São Caetano, 10/04/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:AB26DF55

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2019, para Aquisição de 01 (um) veículo 0km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, para atender as necessidades de atender do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. **Item 1: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$46.500,00**.

São Caetano, 10/04/2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:6DC3C9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Repetição. Proc. Nº 02/2019. Pregão Presencial Nº 02/2019. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado Lote único: R$ 79.069,00. Sessão de Abertura: 23/04/2019 às 10:00h, na sala da CPL. **Edital e anexos:** à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE ou email:prefeiturasaojoao@hotmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 hs). Informações: Fone/Fax (87) 3784-1156.

São João/PE, 10 de Abril de 2019.

SILVANA GONÇALVES OLIVEIRA
Pregoeira

GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Renato Virgulino Rodrigues
Código Identificador:6FB5577D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 097/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019 – CONVITE Nº 003/2019

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de engenheiro civil, para elaboração de projetos, orçamentos básicos, medições, acompanhamentos e fiscalização de obras da Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Sra. **DÉBORA CRISTINA PEREIRA VALÕES**, brasileira, engenheira civil regularmente inscrita no CREA/PE nº 054354, inscrita no RG nº 8.278.553-SDS/PE e CPF nº 088.414.814-98, residente e domiciliada à Rua Cel. Manoel Pereira Lins, nº 04, Bom Nome, São José do Belmonte - PE.

VALOR : O valor mensal para o serviço é de R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo um total de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais), incluindo todos os custos e

despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 14 de março de 2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F967F873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO 100/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do patrimônio e iluminação pública para prestar os serviços com reposição de lâmpadas, luminárias em torres e postes de iluminação, inclusive em eventos públicos a serem realizados na sede, distritos e povoados.

CONTRATADO: Empresa **JOSÉ HONÓRIO DE SIQUEIRA 08177685481**, estabelecida na Rua Constancia Gomes de Sá, s/nº, Lote 24, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, CNPJ n° 26.341.359/0001-16.

VALOR : O valor mensal para o serviço é de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 23 de março de 2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6F81BD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO 101/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: Empresa **C. GERCINA DA SILVA - ME**, estabelecida à Avenida Euclides de Carvalho, nº 120, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 20.498.182/0001-80, inscrição estadual nº 0581368-94.

VALOR :

Item	Quant.	Unid.	**Discriminação**	Unitário	Total
FERRAMENTAS/MATERIAL DE PROTEÇÃO					
1	30	und	Camara de ar	19,50	585,00
2	100	par	Luva de pano	5,30	530,00
3	200	und	Protetor Solar	15,00	3.000,00
MATERIAL HIDRÁULICO					
4	12	und	Bomba Periferica 1/2 Cv	208,00	2.496,00
5	40	und	Luva soldável de 20mm	0,53	21,20
6	25	und	Registro Esfera de 20mm	4,30	107,50
7	10	und	Registro Esfera de 85mm	134,00	1.340,00
8	300	und	Tubo esgoto 200 mm	288,00	86.400,00
MATERIAL ELÉTRICO					
9	300	und	Base para Relé fotocélula	9,20	2.760,00
10	150	und	Bocal E-27	3,00	450,00
11	150	und	Bocal E-40	17,00	2.550,00
12	250	und	Braço para Luminaria galvanizado	27,50	6.875,00
13	750	metro	Cabo pp 2x2,5 mm	3,80	2.850,00
14	750	metro	Cabo pp 2x1,5 mm	2,70	2.025,00
15	500	metro	Cabo pp 2x4 mm	4,95	2.475,00
16	20	und	Caixa de comando p/6 disjuntores	40,00	800,00
17	20	und	Caixa monofásica padão	43,00	860,00
18	15	und	Caixa trifásica padão	106,00	1.590,00
19	30	und	Curva Eletroduto 180° 1.1/4	10,50	315,00
20	30	und	Curva Eletroduto 180° 3/4	3,80	114,00
21	30	und	Curva Eletroduto 90° 1.1/4	7,50	225,00
22	30	und	Curva Eletroduto 90° 3/4	2,00	60,00
23	40	und	Pino femea 10A	3,30	132,00
24	100	und	Tubo Eletroduto 1.1/4	20,00	2.000,00
25	100	und	Tubo Eletroduto 3/4	8,50	850,00
26	250	und	Luminaria Oval aberta	48,00	12.000,00
27	30	und	Rack reforçado monofásico	10,50	315,00
28	30	und	Rack reforçado trifásico	38,00	1.140,00
29	25	und	Isolador (roldana)	6,40	160,00
TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA					
30	300	pcte	Cal 10kg	12,50	3.750,00
31	50	und	Lixa de ferro	2,90	145,00
32	20	und	Massa acrilica 18l	108,00	2.160,00
33	20	und	Massa acrilica 3,6l	32,50	650,00
34	70	und	Trincha 2	4,80	336,00
35	50	und	Trincha 1	2,50	125,00
36	15	gl	Veniz 3,6l	89,50	1.342,50
TOTAL					**143.534,20**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 25 de março de 2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DFFD70B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO 102/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa **E. GOMES FERNANDES ME**, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.

VALOR :

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
			PANIFICAÇÃO		
72	4.000	KG	**PÃO FRANCES** - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO *50* GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	5,50	22.000,00
73	400	KG	**BOLO SIMPLES** - DIVERSOS SABORES	8,60	3.440,00
74	50	Cento	**SALGADO RECHEADO** NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE *25* GRAMAS.	55,00	2.750,00
TOTAL GERAL					**28.190,00**

VIGÊNCIA: 28/03/2019 À 31/12/2019.

São José do Belmonte, 28 de março de 2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1A8428BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 103/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender diversos setores da Prefeitura pelo Município de SÃO JOSÉ DO BELMONTE.

CONTRATADO: Empresa **JOSÉ HONÓRIO DE SIQUEIRA 08177685481**, estabelecida na Rua Constancia Gomes de Sá, s/nº, Lote 24, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, CNPJ n° 26.341.359/0001-16.

VALOR :

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	100	und	Instalação de ar condicionado split 12.000 btu/h com 2 metros de tubulação	260,00	26.000,00
2	100	und	Instalação de ar condicionado split 24.000 btu/h com 2 metros de tubulação	264,74	26.474,00
3	100	und	Carga de gás refrigerante	156,94	15.694,00
4	50	und	Compressor Rotativo	842,00	42.100,00
5	100	und	Troca de capacitores do condensador	190,00	19.000,00
6	300	und	Manutenção preventiva em minicentral de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUs.	177,00	53.100,00
7	200	und	Manutenção preventiva em minicentral de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTUs.	195,00	39.000,00
TOTAL				**221.368,00**	

VIGÊNCIA: 28/03/2019 À 31/12/2019.

São José do Belmonte, 28 de março de 2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2F37501C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).
Valor Total Estimado: R$ 913.370,01.
Data e Local da Sessão de Abertura: **24/04/2019** às **08:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 10 de abril de 2019

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:926E40C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Creches Municipais.
Valor Total Estimado: R$ 428.748,20.

Data e Local da Sessão de Abertura: **24/04/2019** às **14:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 10 de abril de 2019

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:446E8BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Lubrificantes, derivados e filtros para atender veículos da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R$ 417.884,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **25/04/2019** às **08:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 10 de abril de 2019

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:95813F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO 001/2019 - MANIFESTAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Parecer Jurídico 001/2019
Manifestação

Ementa: Continuidade do Processo Político do Julgamento de contas, Processo TCE-PE Nº 0620029-1, do ex-prefeito Sr. Jairo Pereira de Oliveira, relativo ao exercício financeiro de 2005.

Em 18.12.2018, em razão do fim do segundo período legislativo e devido a eleição da nova mesa diretora para o novo biênio, 2019/2020, essa Procuradoria Jurídica se manifestou pela necessidade de suspensão do presente Processo Político de Julgamento de Contas a fim de resguardar a higidez e lisura do julgamento de contas. Ocorre, entretanto, que com o início do novo período legislativo e em razão da escolha dos novos membros das Comissões do Poder Legislativo a Procuradoria Jurídica vem, respeitosamente, se manifestar pela necessidade de continuação do presente Processo Político de Julgamento de Contas, Processo TCE-PE Nº 0620029-1, passando a atestar o seguinte:
A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata em razão da eleição para o biênio 2019/2020 tem como novo Presidente o Excelentíssimo Vereador Sr. Cícero Pinheiro dos Santos Junior.

Foi nomeado como novo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento o Excelentíssimo Vereador Sr. José Roberto da Silva.
A fim de resguardar o respeito ao devido processo legal, com ampla defesa e contraditório, foi solicitada nova notificação para apresentação de defesa com prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação pelo então ex-prefeito.

A notificação para apresentação de defesa pelo ex-prefeito Jairo Pereira de Oliveira será feita por Carta com Aviso de Recebimento sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial (AMUPE) e no Quadro de Avisos da Câmara.

É a presente Manifestação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, salvo melhor juízo.

São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2019.

THIAGO VIEIRA MARINHO
Procurador Jurídico
OAB/PE 42.977 – OAB/PB 20.403

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:CC6BD114

CÃMARA MUNICIPAL
OFÍCIO 001/2019

São Lourenço da Mata, 09 de abril de 2019.

Ofício Nº 001/2019
Ilmo. Sr.
JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,
Cumprimentando cordialmente a Vossa Senhoria, cumpre-nos efetivar a Notificação de V. Senhoria para apresentação de defesa, caso entenda oportuno, sobre o Processo do Tribunal de Contas Nº 0620029-1, que opinou pela irregularidade das contas do então Prefeito, Sr. Jairo Pereiro de Oliveira, relativo ao exercício financeiro de 2005. A prestação da predita Prestação de Contas, encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa Municipal, conforme preceitua a Constituição Federal.
Fica assim, fixado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para apresentação das informações que entender oportunas, a serem protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores deste município.
Sem mais para momento, renovo meus votos de consideração e apreço.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:DFFA818A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

DECISÃO DE 10 DE ABRIL DE 2019

ProcessoAdministrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 007/2018.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, e ainda com fulcro no artigo 13 da Lei 2.601/2018, **ADOTO** como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 007/2018 e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer apensado ao presente Processo da Procuradoria Geral do Município, para aplicar à pessoa jurídica **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.426.130/0001-89**, **nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 por ato lesivo contra a Administração Municipal de São Lourenço da Mata**, as seguintes penas:

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplica-se:

Multa no valor de R**$ 4.084,17 (quatro mil e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**, nos moldes do art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser paga até 30 dias da publicação do extrato da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios. Caso não seja efetivado o pagamento da multa, a empresa responsabilizada será inscrita em dívida ativa do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento d**e contratar com a Administração,** pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto no artigo 87, inciso III da Lei 8.666 de 1993;

Rescisão de todos os Contratos celebrados entre a RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e a Administração Municipal de São Lourenço da Mata, com base no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento contratual da referida pessoa jurídica, em que gerou prejuízos ao interesse público;

Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS pelo período de **06 (seis) meses**, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período.

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:6B66523A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO DE 10 DE ABRIL DE 2019

ProcessoAdministrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 002/2019.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 e 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, e ainda com fulcro no artigo 13 da Lei 2.601/2018, **ADOTO** como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2019** e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer apensado ao presente Processo da Procuradoria Geral do Município, para aplicar à pessoa jurídica **WILSON COMERCIO E**

SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.265.371/0001-38, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 por ato lesivo contra a Administração Municipal de São Lourenço da Mata, as seguintes penas:

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplica-se:

Multa no valor de **R$ 21.511,00 (vinte e um mil e quinhentos e onze reais)**, nos moldes do art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser paga até 30 dias da publicação do extrato da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios. Caso não seja efetivado o pagamento da multa, a empresa responsabilizada será inscrita em dívida ativa do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, conforme previsto no artigo 87, inciso III da Lei 8.666 de 1993;

Rescisão de todos os Contratos celebrados entre a WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME e a Administração Municipal de São Lourenço da Mata, com base no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento contratual da referida pessoa jurídica, em que gerou prejuízos ao interesse público;

Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS pelo **período de 06 (seis) meses**, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período;

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Nestes Termos, Decido.

São Lourenço da Mata, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:8D30312E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 003/2019. Pregão Presencial Nº 002/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.356.033,95. Local e data da sessão de abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Data: 25/04/2019; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 10/04/2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:03516C74

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL CEL Nº 001/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHARIA, RECUPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NA SEINFRA, PREFEITURA, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS E MERCADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de Abril de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:E632DA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019. Serviços. Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso e farmácia básica manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.. VALOR R$ 1.235.925,08.**DATA DE JULGAMENTO: 24/04/2019 às 10:00h**. Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 10 de abril de 2019.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:11C66AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2019.. Serviços. Aquisição de material de construção para tender as demandas da secretaria de obras do município de Terezinha - PE. VALOR R$ 642.415,36.**DATA DE JULGAMENTO: 24/04/2019 às 12:00h**. Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 10 de abril de 2019.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D722F722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO - PL – 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

OBJETO Nat:. Compras– OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES TIPO CORVINA, NO PERÍODO DE 12, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDOR: LIRA PESCADO LTDA – CNPJ: 03.715.831/0001-38. Valor Total: R$ 93.780,00**.** Demais informações podem ser adquiridas através do e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13h. Fone/Fax: (81) 3631-0089.**Desde já, fica a empresa vencedoraconvocada para assinatura de Ata de Registro de Preços.**

Timbaúba, 10 de abril de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9075CD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE RETOMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, A SER PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL declara **HABILITADAS** as empresas: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO (IDHTEC**), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.563.076/0001-08, e a empresa **INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA (INSTITUTO DARWIN**), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.273.825/0001-54. Fica desde já agendada a data de **12/04/2019 às 10:00 h** no mesmo local que se deu a sessão inaugural a sessão de abertura para classificação das propostas técnicas e de preços, caso não haja interposição de recurso. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a CPL sito à Rua Dr. Alcebíades, nº. 276, Centro, Timbaúba-PE ou através do Fone: (081) 3631-0089, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 10 de abril de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:75C9A93B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO DO PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL/PMT 013/2019

ONDE SE LÊ: OBJETO Aquisição de um veículo e bens duráveis para a Coordenadoria de Políticas para a População Negra no Município de Triunfo – PE. **LEIA-SE**: **OBJETO** Aquisição de bens duráveis para a Coordenadoria de Políticas para a População Negra no Município de Triunfo – PE. Permanecem inalterados os demais termos do edital. O edital encontra-se disponível na sala de licitações, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; Fone: 87 3846 1365; SITE: http://www.triunfo.pe.gov.br/; E-MAIL: triunfocpl@hotmail.com.

Triunfo 10 de Abril de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:532457D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANATINGA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação do Conselho Municipal nº 216/2003, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 216/2003 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanatinga, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 216/2003;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes ao colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 10, da Lei Municipal nº 216/2003, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral (Declaração da Polícia Civil);
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município (Comprovante de Residência);
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos (Declaração do Cartório Eleitoral);
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino (Reservista);
f) Escolaridade de 2º grau completo, devidamente comprovada (apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
g) Aprovação em curso de habilitação com frequência de 100%, tendo por base média mínima de 60% da prova escrita, para pré-candidato;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 01 da Lei Municipal nº 311/2009 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O Candidato eleito e empossado fará jus a Legislação em vigor;
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-Paternidade;
V - Décimo Terceiro
VI - O valor do vencimento mensal dos conselheiros tutelares é R$: 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Parágrafo Único – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, indicará uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
I) Aplicar a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA, lei municipal do Conselho Tutelar Nº216/2000, e Resolução nº 170 do CONANDA, que tratem diretamente dos Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como as atribuições e conduta do Conselheiro Tutelar;
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretária de Assistência Social, localizada na Rua Sebastião Magalhães, nº 002, nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (expedida pela Justiça Federal, Estadual ou Municipal), Declaração de antecedentes criminais emitida pelo Fórum;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares (Reservista);
e) Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, água, energia), em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de Tupanatinga -PE, no caso do comprovante de residência não está contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato (a);
f) Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDDCA efetuará, no prazo de 12 (doze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo do dia 03 a 07/06/2019, com prazo para apresentar sua defesa do dia 10 a 14/06/2019;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá até 21/06/2019, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDDCA, no prazo de 24 a 28/06/2019, das 08:00 às 12:00 horas e das 14 :00 às 17:00 horas, na sede da Secretária de Assistência Social;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito no dia 04/07/2019, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos cidadãos e eleitores do município de Tupanatinga – PE, logo após o cumprimento deste edital;
12.3. Poderão votar todos os cidadãos portadores de Título Eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral;
12.4. Os eleitores votarão mediante apresentação do Título Eleitoral e do documento oficial de identificação com foto;

12.5. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção e/ou urna eletrônica;
12.6. Nas portas das salas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.7. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.8. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.9. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.10. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.11. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.12. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.13. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.14 As áreas de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que seja registrado em ata as irregularidades verificadas.
a) Os fiscais serão identificados através de um crachá fornecido pela comissão eleitoral.
b) Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal, que se revezarão nos trabalhos de fiscalização e sua permanência no recinto.
12.14 Não terá direito ao voto o eleitor cujo nome não constar na lista de votantes;
12.15 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.16 Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS MESAS RECEPTORAS
14.1. As mesas receptoras serão compostas por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, todos os eleitores do município, que não detenham a condição de candidato ao pleito e ocupem, respectivamente, as funções de presidente e secretário, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral.
14.2. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos membros das mesas receptoras com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da eleição, mediante publicação no CMDDCA, na Secretária de Assistência Social e notificará os mesários.
A) Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da publicação.
14.3. Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo se ausentar simultaneamente da mesa receptora.
14.4. O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.
14.5. Não poderá atuar como mesários ou escrutinadores:
a) Os Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau;
b) O cônjuge ou (a) companheiro (a) de candidatos;
c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
14.6. A comissão eleitoral publicará em quadro de aviso na Secretária de Assistência Social a lista dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.
14.7. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação e pedido de impugnações por escrito, feita pelo fiscal a presidência da mesa receptora, devendo tudo ser registrado em ata pelo secretário.

15 DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS
15.1. São consideradas instâncias eleitorais:
a) O COMDDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo eleitoral e de apuração;
b) A COMISSÃO ELEITORAL, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo eleitoral, constituído de 08 (oito) membros indicados pelo pleno do **CMDDCA.**
c) O presidente DA MESA RECEPTORA, responsável pelo processo eleitoral de sua seção.
d) A Comissão Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um coordenador e secretário que registrará todas as decisões e providências da Comissão Eleitoral, dando-lhes encaminhamento.

16. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
16.1. Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelos fiscais, ao local previamente indicado pelo COMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;
16.2. A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, juntamente com o presidente das sessões, podendo ser fiscalizada pelos fiscais dos candidatos.
16.3. Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e presidentes das sessões, sendo encaminhada ao Pleno do CMDDCA de Tupanatinga.
16.4. Havendo renúncia, desistência ou impedimento de qualquer candidato escrito, após a eleição, um suplente mais votado assumirá a vacância.
16.5. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado.
16.6. Fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a entrada de candidatos e pessoas não credenciada no recinto destinado a apuração.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS
18.1. Da proclamação do resultado final da eleição, não caberá recurso.

18.2. Todos os recursos do processo eleitoral deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.
a) Ao receber os recursos, o CMDDCA deverá carimbar o original e a cópia recibo, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

19. DA POSSE:
19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDDCA, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
19.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
19.3. Para assumir a função de Conselheiro Tutelar o candidato eleito não poderá exercer cargo concomitante

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 170 CONANDA e Lei Municipal nº 216/2003;
20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
20.6. O Pleno do CMDDCA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma da eleição e os prazos recursais.
20.7. O Pleno do CMDDCA estará instalado em sessão permanente durante o processo eleitoral e de apuração.
20.8. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDDCA;
20.9. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Tupanatinga/PE, 05 de abril de 2019

_____
Presidente do CMDDCA

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDDCA

1 - Republicação do Edital: 11/04/2019;
2 - Inscrição/Registro de candidatura na sede da Secretária de Assistência Social, das 08:00 às 12:00 horas do dia 11/04/2019 ao dia 07/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 08/05/2019 a 17/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida, na sede da Secretaria de Assistência Social: 24/05/2019;
5 - Impugnação de candidatura: até 5 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos.
6 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 03 a 07/06/2019.
7 - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10 a 14/06/2019.
8 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação: 21/06/2019.
9 - Interposição de recurso: 24 a 28/06/2019, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretária de Assistência Social;
10 - Análise e decisão dos recursos pela CMDDCA: de 01 a 04/07/2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, e aptos a realização da prova de conhecimentos específicos: 04/07/2019;
12 – Curso e prova eliminatória (ECA e legislação municipal e resolução nº 170 do Conanda referente ao Conselho Tutelar): 08/07/2019 e 09/07/2019.
13 - Correção da prova: 10/07/2019 a 11/07/2019.
14 – Divulgação do resultado da correção da prova e publicação da lista preliminar dos candidatos aprovados na prova de habilitação: 12/07/2019.
15 – Interposição de recurso: 15/07/2019.
16 – Publicação dos candidatos habilitados: 18/07/2019.
17 - Reunião para firmar compromisso: 22/07/2019.
18 - Eleição: 06/10/2019.
19 - Divulgação do resultado da votação: Prazo legal – imediatamente após apuração.
20 - Posse dos Conselheiros: 10/01/2020.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2020/2023
Inscrição Nº: ____
Nome: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade: _____ Sexo: M (__) F (__)
Identidade Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF Nº: _____
Título de Eleitor Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____ CTPS Nº: _____Série: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Fone (s): _____ e-mail: _____
Escolaridade: _____ Formação: _____
Há quanto tempo reside no município? _____
Documentos Apresentados:
(__) Carteira de identidade ou documento equivalente;
(__) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
(__) Certidão de quitação com as obrigações militares (Reservista);
(__) Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, água, energia);
(__) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;
(__) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça do Estado de Pernambuco;
(__) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco ou pelo Fórum;
(__) Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau;
(__) 02 (dois) fotografias em tamanho 3x4cm;

Tupanatinga-PE, _____ de _____ de 2019.

_____ Candidato (a)	_____ Responsável pela Inscrição

OBS.: *A veracidade das declarações acima transcritas é de plena responsabilidade do candidato (a), sob pena de prática do crime de falsidade ideológica.*

Conselho Municipal de Defesa dos Direito Da Criança e do Adolescente – CMDDCA
Lei Municipal nº 216/2003
Rua Sebastião Magalhães, nº 002 – Centro – Tupanatinga-PE - CEP: 56.540-000 – Fone/Fax: (87) 3856 1156

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2020/2023
Inscrição Nº: _____
Nome: _____

Responsável pela Inscrição: _____ Data: _____/_____/_____

Inscrição Nº: _____

ANEXO III
REQUERINTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

EU,_____,brasileiro (a),
Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua_____, nº_____, Bairro _____, nesta cidade de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº_____ SSP/SDS_____, venho pelo presente requerer o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome_____.

Nestes termos, Pede deferimento.

Tupanatinga/PE, _____ de _____ de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E69EF514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades de todos os fundos e do município de Vicência, conforme especificações do termo de referência. Julgamento: Por Lote. Tipo: Menor Preço**. Valor Estimado: R$ 3.316.224,92 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).** Data para Recebimento e Abertura de Envelopes**: Dia 25/04/2019, às 09hs.** Informações na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das 8h às 13h, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 10 de abril de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:4392ABAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2019. Processo Nº: 00033/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do FMS da Vitória de Santo Antão/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão: 122.1005.2091.0000 - SEDE SECRETARIA 301.1001.2093.0000 - ATENÇÃO BÁSICA 301.1001.2131.0000 - ACADEMIA DA SAÚDE 301.1001.2296.0000 - SAÚDE BUCAL 301.1001.2297.0000 - NASF 302.1002.2094.0000 - CLÍNICAS 302.1002.2300.0000 - CAPS 302.1002.2301.0000 - MELHOR EM CASA 304.1004.2096.0000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 305.1004.2097.0000 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00 . Contratado: Luiz Vicente Barros Costa - ME. CNPJ: 25.137.038/0001-31. Valor R$100.671,80. Vigência: de 29/03/2019 a 29/07/2019.

Vitória de Santo Antão, 29/03/2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:313B5E9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 003/2019
TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

O Gestor do Ffundo Municipal de Educação no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** resultado do **Processo Licitatório n° 003/2019** na modalidade **Tomada de Preço n° 01/2019**, que tem como objeto: Contratação de Empresa para realização do Programa de Formação Continuada para os Professores e Profissionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu no Exerc, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação, através da empresa **VINCI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ n° 17.706.817/0001-82**, vencedora neste certame, com um valor global de **R$ 505.530,75** (quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Xexéu, 14 de Março de 2019.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D9E1732C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 007/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019 - Natureza: Serviço - **Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia ou Engenheiro Civil para Prestação de Serviços de Atividades de Elaboração de Projetos, Fiscalização de Obras e Acompanhamentos de Serviços sob Responsabilidade da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Xexéu / PE - **Valor de Orçamento**: R$ 111.200,00 - **Data e Hora**: 25/04/2019 às 09:00 hs – EDITAL disponível na sala da cpl.

EUDO DE MAGALHÃES LIRA
Gestor do Município de Xexéu

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7C6D2530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 071/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4016, lotada na Secretaria de Administração, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº085/2019 e Encaminhamento Final nº045/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:09F67D26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 074/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **MARIA MENDES DE ALBUQUERQUE,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matricula nº 257, lotada na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº086/2019 e Encaminhamento Final nº044/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abri de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor- Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A00539C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 076/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **SARA MARIA DA SILVA RIBEIRO,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº5468, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº083/2019 e Encaminhamento Final nº038/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E6AFC9E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 075/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de magistério, com proventos integrais, a **SUZETE FERREIRA NOBREGA OLIVEIRA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 156H/A, Matricula nº10444, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº064/2019 e Encaminhamento Final nº024/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:717777AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº068/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais**,** a **TANIA ELISA ANDRADE DE LIMA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº 10410, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, conforme Parecer nº047/2019 e Encaminhamento Final nº040/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:93CAFE35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 079/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **ANA MARIA VICENTE FIALHO,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4874, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº053/2019 e Encaminhamento Final nº019/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C249EC5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº080/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais**,** a **LENITA CORREIA DE FRAGA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº4845, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº092/2019 e Encaminhamento Final nº050/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:94E9A562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº078/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, a **SILVANA FERNANDES DA SILVA MONTEIRO,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10346, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº061/2019 e Encaminhamento Final nº023/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5B508541

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº069/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JANETE BELARMINO DOS SANTOS SILVA,** Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº3987, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº062/2019 e Encaminhamento Final nº022/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C052F040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 070/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **SONIA MARIA CHAKRIAN,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº5433, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº055/2019 e Encaminhamento Final nº027/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:839DF441

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº077/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a **CARMEM LUCIENE PEDROZA PEIXE,** Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matricula nº10723, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, III, "b" e §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c com artigo 67 da Lei 4.227/2011, conforme Parecer nº077/2019 e Encaminhamento Final nº033/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A4CB0532

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 073/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **ADRIANA VIRGINIA DE MELO,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº3955, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº056/2019 e Encaminhamento Final nº020/2019 da Diretoria de *Apoio Jurídico Previdenciário.***

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:959E8E54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 067/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais, a **MARILEIDE MARIA LEITE,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10839, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº75/2019 e Encaminhamento Final nº034/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6CE20693

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 072/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **MARIA DE LOURDES VILANOVA DE ANDRADE LIMA,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº2653, lotada no Gabinete do Prefeito, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº067/2019 e Encaminhamento Final nº029/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Paulista, 01 de abril de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:263FEA76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 020/2018, do dia 02/01/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: IZABEL E ALBERTO LTDA – ME
CNPJ/MF: 20.737.267/0001-73
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 004/2019, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços na locação de toldos, mesas, e cadeiras plásticas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, fica incluído/alterado a Fonte da Dotação Orçamentária, tendo como fundamento a Cláusula Quarta e a Portaria nº 548/2018, da Secretaria de Tesouro Nacional e a Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Secretaria Municipal de Saúde do Paulista
Fontes: 1211.0000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fontes: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
Notas de Empenhos nº 2019-000000310
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000311
Atividade: 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000313
Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000314

Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Notas de Empenhos nº 2019-000000315
Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINATURA: 09/01/2019.

Paulista/PE, 09 de janeiro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:02CD2EF2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 027/2018
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/1993.
CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 01.838.829/0001-20.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 027/2018, referente à prestação, de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender ás necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos e a mão-de-obra, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 09 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiroo de 2020, tendo como fundamento sua cláusula oitava.
CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a alteração da Fonte de Recursos, visando adequar à **Portaria nº 549/2018**, da Secretaria do Tesouro Nacional, e Lei Orçamentária 4.829/2018, que estima Receitas e Despesas para o Exercício 2019, do Fundo Municipal de Saúde, fica alterado a fonte 20300 **para 12140000** e 10300 **para 12110000**, conforme **Ofício 184/2019 – SAF/GAB/SMS**.

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde de Paulista	
Nota de Empenho nº 2019-000000402 Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Global Empenhado: R$ 3.000,00 (três mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000430** Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Global Empenhado: R$ 9.984,97 (novecentos mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).*
Nota de Empenho nº 2019-000000404 Atividade: 4518– Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 1.000,00 (mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000403** Atividade: 4518– Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica. Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*
Nota de Empenho nº 2019-000000406 Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde. Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000407** Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde. Elemento: 33.90.39 – – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 1.000,00 (mil reais).*
Nota de Empenho nº 2019-000000433 Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel. Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000409** Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 1.000,00 (mil reais).*
Nota de Empenho nº 2019-000000410 Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde. Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000412** Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. *Valor Global Empenhado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).*

TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 01/02/2019.

Paulista/PE, 01 de fevereiro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DE036522

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2017

4º TERMO ADITIVO:
Nº CONTRATO: 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 096/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2016
PORTARIA (S) DA C.P.L.: 004/2016 e 335/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI – ME.
CNPJ/MF: 13.753.226/0001-05
OBJETO: Termo aditivo de prazo de vigência e execução e termo de acréscimo de serviços excedentes e serviços extras, e supressão de serviços contratados não executados, com reflexo financeiro positivo ao Contrato nº 035/2017, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Saúde, para execução dos serviços de construção de 04 (quatro) Academias da Saúde em bairros do Município do Paulista/PE
, fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 02 de maio de 2019 a 29 de outubro de 2019, bem como fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, contados de 17 de abril de 2019 a 16 de julho de 2019, tendo como fundamento, suas clausulas quarta, oitava e nona.
PRAZO: Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado de 02 de maio de 2019 a 29 de outubro de 2019. Execução de 90 (noventa) dias, contados de 17 de abril de 2019 a 16 de julho de 2019.

DO VALOR DO CONTRATO NA 1º PLANILHA DE READEQUAÇÃO
Valor Inicial da Obra: R$ 486.243,11 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).
Serviços Extras: R$ 27.104,14 (vinte e sete mil cento e quatro reais e quatorze centavos)
Serviços Excedentes: R$ 44.573,49 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Serviços Suprimidos: R$ 23.138,78 (vinte e três mil cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Valor Readequado da Obra na 1ª Readequação: R$ 534.781,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Valor Acrescido: R$ 48.538,85 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 13/03/2019

Paulista/PE, 13 de março de 2019.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:72A9121A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, datada de 26 de janeiro de 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME.
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 037/2018, referente à contratação de empresa para locação de microcomputadores e notebooks para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista/PE, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, tendo como fundamento sua cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme a **PORTARIA N° 549/2018** de **07/08/2018** do Ministério da Fazenda Nacional, fica alterado as Fontes de 1000 **para 1.001.0000 e de** 10800 **para 13110000.**

Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

Nota de Empenho nº 2019-000000918
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Global Empenhado: R$ 74.334,12 (setenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000000917
Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Global Empenhado: R$ 8.517,60 (oito mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 14/03/2019.

Paulista/PE, 14 de março de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Secretário de Políticas Sociais, Esporte e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B7CCCC5D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2012

10º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 038/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2012
MODALIDADE: Dispensa nº 018/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CENTRO SOCIAL DA MIRUEIRA
CPF/MF: 08.800.682/0001-29
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato n° 038/2012, referente à locação de imóvel situado na Travessa do Campo, nº 366, Lote 01, Quadra 43, Loteamento Fragosinho, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família, fica renovado por um período de 12 (meses), contados a de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, o referido instrumento contratual correspondendo à importância mensal de R$ 1.504,18 (um mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total no período de R$ 18.050,16 (dezoito mil e cinquenta reais e dezesseis centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.
NOTA DE EMPENHO: 2019-000000411
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2020.
ATIVIDADE: 4503 (Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde) / **ELEMENTO:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / SubElemento Emp.: 10 (Locação de Imóveis) / **FONTE**: 12140000 (Transferências Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 26/02/2019.

Paulista, 26 de fevereiro de 2019.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B1A68209

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **022/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2017, datada de 05 de dezembro de 2017.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: **Termo Aditivo de Inclusão de Fonte; Inclusão de Procurador e Re-Ratificação de Elemento de Despesa** ao **Contrato nº 022/2018**, cujo objeto contratual é a **prestação de serviços de gestão informatizada da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município do Paulista, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet através da tecnologia de cartão eletrônico,** fica incluída a Fonte 10010000, como também, fica incluído o Procurador **BRUNO DI CÁSSIA PERREIRA CHAVES**, brasileiro, casado, Consultor de Relacionamento, portador da Cédula de Identidade n° 5004275 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.270.194-30, residente e domiciliado na Rua José Carvalheira, n° 35, Aptº.1402, Tamarineira, Recife/PE, CEP. 52.051-060. (Procuração em anexo), tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de inclusão de Fonte, mediante emissão da nota

de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho – 2019-000000970
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:10010000 — Recursos Ordinários
Valor do Empenho: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

Parágrafo Único – Justifica a inclusão da Fonte, visando adequar à **Portaria nº 549/2018**, da Secretaria do Tesouro Nacional, face a alteração de várias fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Re-Ratifica o Elemento de Despesa descrito no 1º Termo Aditivo do referido instrumento contratual: **Onde se Lê: Elemento:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, Leia-se: Elemento:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme solicitado através do Ofício nº 0669/2019.

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

ASSINATURA: 19/03/2019.

Paulista/PE, 19 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:506C5510

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2014

6º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-81
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo e Valor (sem reajuste) ao Contrato nº 022/2014, referente à locação de imóvel situado a Rua Cidade Universitária, s/n, Janga - Paulista/PE, CEP: 53.435-490, por solicitação Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, para funcionamento da Unidade de Centro de Cidadania para Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos do sexo masculino no Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, correspondendo o valor mensal de R$ 6.757,65 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual do referido termo de R$ 81.091,80 (oitenta e um mil noventa e um reais e oitenta centavos), tendo como fundamento, suas cláusulas segunda, terceira e sexta.

ATIVIDADE: 4312 (Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens de 0 a ...) / **ELEMENTO:** 33 90 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE**: 1.001.000 (Recursos Próprio).

ASSINATURA: 22/02/2019.

Paulista/PE, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Secretária de Políticas Sociais e Esportes e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:8ACA12F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2018

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, datada de 18 de janeiro de 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de Valor ao Contrato nº 033/2018, referente à aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de março de 2019 a 09 de setembro de 2019, como também fica acrescido no citado instrumento contratual o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor acrescido de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), passando o valor global do referido contrato de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), para R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e sétima.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000000872
ATIVIDADE(S): 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças /**ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) / **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários
PRAZO(S): Vigência 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de março de 2019 a 09 de setembro de 2019.
ASSINATURA: 21/02/2019.

Paulista/PE, 21 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MAIA DE SIQUEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:55610687

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

1º TERMO ADITIVO:
Nº CONTRATO: 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2017
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS – EPP (DA MESA FOOD SERVICE).
CNPJ/MF: 24.511.689/0001-87
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência e Alteração da Fonte ao Contrato nº 007/2018, referente ao fornecimento de produtos para preparação da alimentação escolar, lanches e almoços, com aquisição e fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para os alunos das Escolas Municipais de Paulista, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, tendo como fundamento sua cláusula décima sétima.
PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando o Ofício nº 0001/2019, justifica-se a prorrogação face a necessidade permanente, pois o seu objeto é fornecimento de produtos alimentícios para elaboração de merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando também, que os itens não sofreram reajustes desde a

contratação, permanecendo ainda com os valores praticados pelo mercado, onde verificou-se que é mais vantajoso o referido Termo Aditivo para consumo de saldo existente no contrato.
PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: 04/01/2019.

Paulista/PE, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:165BAB4A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2018, datada de 26 de janeiro de 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME.
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 048/2018, referente à contratação de empresa para locação de microcomputadores e notebooks para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, fica incluído/alterado a Fonte da Dotação Orçamentária, visando adequar à Portaria nº 549/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional,, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORIGINÁRIA

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde

Nota de Empenho nº 2018-000000496
Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Impostos de Transferências Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 11.070,27 (onze mil setenta reais vinte e sete centavos).

Nota de Empenho nº 2018-000000497
Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Impostos de Transferências Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 2.131,20 (dois mil cento e trinta e um reais vinte centavos).

Nota de Empenho nº 2018-000000498
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Impostos de Transferências Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 3.490,20 (três mil quatrocentos e noventa reais vinte centavos).

Valor Total Estimativo Empenhado: R$ 16.691,67 (dezesseis mil seiscentos e noventa e um reais sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ATUALIZADA

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde

Nota de Empenho nº 2019-000000388
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nota de Empenho nº 2019-000000389
Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 30.457,44 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 2018-000000390
Atividade: 2504 – Fortalecimento do Controle Social das Políticas de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000000391
Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 575,64 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000000392
Atividade: 3502 – Melhoria da Infraestrutura da Rede Especializada Própria de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 4.605,12 (quatro mil e seiscentos e cinco reais e doze centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000000393
Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 726,84 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000000394
Atividade: 4517 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 1.910,88 (mil reais e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).
Nota de Empenho nº 2019-000000395
Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor Estimativo Empenhado: R$ 3.453,84 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 14/03/2019.

Paulista/PE, 14 de março de 2019.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BEC0BF78

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **010/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: 018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 169/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 066/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2015 da Secretaria de Administração do Município do Paulista
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA – ME.
CNPJ/MF: 04.518.907/0001-06
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Inclusão de Fonte ao Contrato nº 010/2016, cujo objeto contratual é a contratação de empresa para fornecimento e substituição de peças e equipamentos de rede, atualizações de equipamentos e softwares para atender as necessidades das unidades da rede municipal de Educação do Paulista/PE, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, que corresponde o valor mensal de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme no **Ofício Nº 0331/2019**, que justifica e solicita a inclusão da Fonte de Recurso, visando se adequar à **Portaria n° 549/2018**, da Secretaria de Tesouro Nacional, fica acrescido ao contrato a **Fonte de Recursos 11200000 — Transferências do Salário Educação**.

Parágrafo Único –Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho – 2019-000000156
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:10406 – 11200000 — Transferências do Salário Educação
Valor do Empenho: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais).
TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 24/02/2019.

Paulista/PE, 24 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A733CD82

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2014

10º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 180/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2014
MODALIDADE: Concorrência n° 003/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CAMILO BRITO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 12.775.724/0001-96
OBJETO: Termo Aditivo de prazo de execução e de vigência ao Contrato nº 180/2014, referente à empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de 07 (sete) ruas nos bairros do Município de Paulista, fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30 de março de 2019 a 26 de setembro de 2019, e prorrogado o prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de março de 2019 a 26 de setembro de 2019, tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e Oitava.

ASSINATURA: 25/02/2019.

Paulista/PE, 25 de fevereiro de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:99E244FB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **022/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2017, datada de 05 de dezembro de 2017.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Inclusão de Fonte ao Contrato nº 022/2018, cujo objeto contratual é a contratação de empresa para fornecimento e substituição de peças e equipamentos de rede, atualizações de equipamentos e softwares para atender as necessidades das unidades da rede municipal de Educação do Paulista/PE, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de **15 de março de 2019 a 14 de março de 2020**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme no **Ofício Nº 0440/2019**, que justifica e solicita a inclusão da Fonte de Recurso, visando se adequar à **Portaria n° 549/2018**, da Secretaria de Tesouro Nacional, fica acrescido ao contrato a Fonte de Recursos **11200000 — Transferências do Salário – Educação**, Fonte de Recursos **11160040 – Transferências do FUNDEB – Destinação 40%**.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho – 2019-000000851
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:11200000 — Transferências do Salário - Educação
Valor do Empenho: R$ 150.000,00 (centoe cinquenta mil reais).

Nota de Empenho – 2019-000000852
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:11160040 — Transferências do FUNDEB – Destinação 40%.
Valor do Empenho: R$ 249.640,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

ASSINATURA: 27/02/2019.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:D0EC0811

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
PORTARIA: 018/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.
CONTRATADA: ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 24.012.873/0001-82
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 002/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fica incluído/alterado a Fonte da Dotação Orçamentária, tendo como fundamento a Cláusula sexta Portaria nº 548/2018, da Secretaria de Tesouro Nacional e a Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORIGINÁRIA
Atividade: 3036 – Aquisição, construção, ampliação, adequação e equipagem para o Ensino Fundamental
Elementos: 449051 – Obras e Instalações, 449035 – Serviços de Consultoria
Fontes: 10226 - Transferência de Convênios – Educação, 10000 - Recursos Ordinários do Tesouro

DOTAÇÃO ATUALIZADA
Nota de Empenho: 2018-000000830
Atividade: 3036 – Aquisição, construção, ampliação, adequação e equipagem para o Ensino Fundamental
Elementos: 449051 – Obras e Instalações, 449035 – Serviços de Consultoria
Fontes: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ASSINATURA: 27/02/2019.

Paulista/PE, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:3879FB30

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 086/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2018
PORTARIA DA CPL: 716/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ/MF: 06.164.906/0001-28
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 086/2018, referente à contratação de empresa especializada, por solicitação da Secretaria de Saúde, para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Estrutural e demais Complementares Conceituais de Engenharia do Polo de Requalificação da Rede de Cuidado Em Saúde, para construção do Centro Especializado da Mulher, Centro de Reabilitação – CER e Central de Parto Normal – CPN, no Município do Paulista/PE
, fica prorrogado a vigência do referido instrumento contratual pelo período de 09 (nove) meses, contado de 16 de maio de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, como também, a execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13 de março de 2019 a 08 de setembro de 2019, tendo como fundamento, suas cláusulas oitava e nona.

ASSINATURA: 01/03/2019.

Paulista/PE, 01 de março de 2019.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DAFE5B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20005/2019

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20005/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: aquisição material de expediente diversos para os serviços dos Órgãos/ Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/04/2019, site da Prefeitura Municipal de Brejinho na data 25/03/2019 e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE na edição de nr. 2297 na data de 27/03/2019. Licitantes cadastrados neste processo: E B ARAUJO - ME - CNPJ: 11.778.153/0001-80; Marleide Rocha de Oliveira - ME - CNPJ: 18.701.203/0001-70. Às 11:46 horas do dia 10/04/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: E B ARAUJO - ME - Representante: ERINALDO BORGES DE ARAUJO, CPF nº 029.913.184-06, Carteira de Identidade nº 5723824 SSP/PE; Marleide Rocha de Oliveira - ME - Representante: MARLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº 793.059.034-87, Carteira de Identidade nº 1522354 SDS/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços

apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: E B ARAUJO - ME - Valor: R$ 14.608,05; Marleide Rocha de Oliveira - ME - Valor: R$ 21.155,46. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES***
E B Araujo - ME	Marleide Rocha de Oliveira - ME

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20005/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

aquisição material de expediente diversos para os serviços dos Órgãos/ Unidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- E B ARAUJO - ME.
Item(s): ; Valor: R$ 6.634,00.
- Marleide Rocha de Oliveira - ME.
Item(s): ; Valor: R$ 29.172,80.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Agenda			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
2 - Almofada para carimbo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
3 - Borracha ponteira com 50			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
4 - Caneta esferográfica preta caixa			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
5 - Caneta esferográfica azul caixa			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
6 - Canetas hidrográfica c/ 12 cores			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
7 - Caneta esferográfica vermelha caixa			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
8 - Calculadora pequena			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
9 - Calculadora média			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
10 - Caixa arquivo em material plástico			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
11 - Caderno capa dura costurado 96 folhas universitário			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
12 - cartolina colo sete (várias cores)			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
13 - Carbono			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	

14 - Cartolina guache (várias cores)			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
15 - Caderno capa dura com arame 180 fls			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
16 - Cola branca 500gramas			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
17 - Cola branca 40gramas			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
18 - Cola de isopor 450gramas			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
19 - CD ROM comum			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
20 - Clipes grande 8/0			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
21 - Clipes 1/0			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
22 - Clipes 2/0			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
23 - Clipes 3/0			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
24 - Corretivo liquido 18 ml			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
25 - Envelope saco grande branco ou amarelo caixa com 100 und			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
26 - Envelope saco médio branco ou amarelo caixa com 100 und			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
27 - Envelope saco pequeno branco ou amarelo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
28 - Envelope tipo carta			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
29 - Etiquetas fl A4 cx c/ 100			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
30 - Extrator de grampos			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
31 - Fita adesiva transparente larga 45mmx45m			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
32 - Fita crepe 19mm x 50m			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
33 - Fita dupla face			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
34 - Fita métrica			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
35 - Fita durex			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
36 - Giz de cera (grosso)			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
1	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
37 - Grampeador médio 20 fls			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
38 - Grampo 23/06			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
39 - Grampo 26/06			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
40 - Grampo trilho			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
41 - Apontador comum			

0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
42 - Lápis de cor c/12			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
43 - Lápis para quadro branco			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
44 - Livro de atas de 50 pág.			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
45 - Livro de atas de 100 pág.			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
46 - Livro de ponto 200 pág.			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
47 - Livro de protocolo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
48 - Marcador permanente para cd e tubos			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
49 - Marcador de texto			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
50 - Perfurador médio			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
51 - Papel A4 colorido pc c/ 100 fls			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
52 - Papel foto cx c/ 20 un			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
53 - Plástico adesivo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
54 - Pasta catalogo ofício c/ 10 sacos			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
55 - Pasta catálogo ofício c/30 sacos			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
56 - Pasta catálogo ofício com 50 sacos			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
57 - Pasta catálogo ofício c/ 100 sacos			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
58 - Pasta plástica sanfonada A4 c/ 12 divisórias			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
59 - Pasta plástica sanfonada A4 c/ 30 divisórias			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
60 - Pasta plástica com canaleta A4			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
61 - Pasta classificador duplo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
62 - Pasta de papelão c/ grampo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
63 - Pasta em papelão c/ elástico			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
64 - Pasta plástica transparente c/ elástico 20mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
65 - Pasta plástica transparente c/ elástico 30mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
66 - Pasta plástica transparente c/ elásticos 40mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
67 - Pasta plástica trasnparente c/ elástico 55mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
68 - Pasta plástica transparente com trilho			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
69 - Pasta plástica trasnparente ofício c/ elástico			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
70 - Papel A4 VG c/ 50 fls			

0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
71 - Papel ofício A4 caixa c/ 10 resmas			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
72 - Papel 40			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
73 - Pincel atômico			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
74 - Pistola para cola quente grossa			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
75 - Placa de isopor 20mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
76 - Placa de isopor 25mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
77 - Prancheta			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
78 - Régua de 30cm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
79 - Reabastecedor para lápis de quadro branco			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
80 - Tesoura grande			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
81 - Tesoura média			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
82 - Timblete c/ 600 fls			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
83 - Grampos 23/10			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
1	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
84 - CD Rom regravável			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
1	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
85 - Fichas pautadas pct com 100 unidades 3x5 4x6 5x8 6x9			
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
1	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
86 - Papel foto adesivo			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
87 - Placa de isopor 30mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
88 - Placa de isopor 40mm			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
89 - Caixa organizadora 17 l			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
90 - Caixa organizadora 26 l			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
91 - Caixa organizadora 30 l			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	
92 - Caixa organizadora 50 l			
0	11.778.153/0001-80	E B ARAUJO - ME	
0	18.701.203/0001-70	Marleide Rocha de Oliveira - ME	

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- E B ARAUJO - ME.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 29 - 30 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 45 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 71 - 72 - 77 - 79 - 83.
Valor: R$ 14.608,05.
- Marleide Rocha de Oliveira - ME.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 8 - 9 - 11 - 15 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 42 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92.
Valor: R$ 21.155,46.

Elisângela Lucena De Lira Isidro	Carla Janaina De Lucena Carvalho
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES***
E B Araujo - ME	Marleide Rocha de Oliveira - ME

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:2E8A7F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2019

PROCESSO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2019
Aos **09 (Nove)** dias do mês de **Abril** de **2019**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **006/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **09/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Empresa **RIANY MENDES DA SILVA 12625918489**, CNPJ nº **28.183.021/0001-09**, com sede à Rodovia 320, casa 1 D, s/n, Portal Carnaíba, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba / PE, telefone: (87) 9807-5996, representada por seu procurador o srº **José Romério Mendes da Silva**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado em Rua Manoel José de Medeiros, nº 30, Centro, Carnaíba - PE , RG n. 2.370.484 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº **310.545.874-34**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	MEIO – FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 11/8* CM (H X L1/L2)	MT	8000	R$ 9,50	**R$ 76.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**		

Empresa **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ nº **27.179.371/0001-39**, com sede a Travessa da pracinha, nº 43, Carnaíba velha, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba / PE, telefone: (87) 9915-5087, representada por seu titular o sr. **Luciano Alves dos Santos Junior**, (brasileiro e Solteiro), residente e domiciliado na Travessa da pracinha, nº 43, Carnaíba velha, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba / PE, RG n. 9.103.190 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº **108.351.254-40**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, *30 A 35* PEÇAS POR M2	MIL	500	R$ 299,00	**R$ 149.500,00**
TOTAL GERAL			**R$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**		

Empresa **ROMARIO MENDES DA SILVA 08137957456**, CNPJ nº **31.459.578/0001-34**, com sede no Loteamento portal Carnaíba, lote 08 – quadra 07, s/n, CEP nº 56.820-000, Carnaíba /PE, telefone: (87) 9649-1294, representada por seu titular o sr. **Romário Mendes da Silva**, (brasileiro e Solteiro), RG n. 8.261.518 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº **081.379.574-56**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1500	R$ 25,00	**R$ 37.500,00**
03	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1000	R$ 31,00	**R$ 31.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 68.500,00 (Sessenta e Oito mil e quinhentos reais)**		

Valor global R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).
2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 006/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba – PE, 09 de abril de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

RIANY MENDES DA SILVA
José Romério Mendes da Silva

LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Luciano Alves dos Santos Junior

ROMARIO MENDES DA SILVA
Romario Mendes da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome :_____
CPF nº _____

Nome :_____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EA79C496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Granito/PE - CONDICA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRANITO-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 98/2001, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2019,** do CMDCA de Granito/PE.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **LEI Nº 98/2001** e **RESOLUÇÃO Nº 02/2019**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Granito-PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei nº 98/2001;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Granito-PE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 34, da Lei Municipal nº 098/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa e/ou judicial;

f) Estar em Dias com o pagamento de Todos os Impostos Municipais;

g) Possuir Ensino Médio Completo (2º Grau);

h) Não ser membro no momento da publicação do edital da eleição, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Granito-PE;

i) Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sobre informática Básica, por meio de Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimento teórico especifico de cada candidato;

j) Não possuir os impedimentos previstos no Art. 140 e paragrafo único da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente):

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante 40 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

4.3. Se o eleito para integrar o Conselho Tutelar for servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) esteja no exercício do seu segundo mandato consecutivo até a data da publicação deste edital;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Resolver os casos omissos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Realização de Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimento teórico específico de cada candidato;

f) Dia e locais de votação;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sala dos Conselhos Municipais, localizada à Avenida José Saraiva Xavier, nº 14, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 10 de Abril de 2019 até 03 de Maio de 2019, no período das 13h00min às 17h00min;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de quaisquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital; (ELIMINAR?)

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco)dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, no prazo de 05 (cinco)dias, começando, a partir de então, a correr, também, o prazo de 05 (cinco)dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco)dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco)dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[2];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa, ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Granito-PE realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08 h às 17 h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato(a)s assinalados;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Granito-PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Sala dos Conselhos Municipais e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 098/2001;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo o desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

SALAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE Granito/PE, 08 de abril de 2019.

CAMILA OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
1) DADOS DO CANDIDATO
1.1 – Nome: _____
1.2 – Filiação: _____
1.3 – Naturalidade: _____
1.4 – Data de nascimento: _____ / _____ / _____
1.5 – Idade: _____
1.6 – Profissão: _____
1.7 – Local de Trabalho: _____
1.8 – Endereço Residencial: _____
_____ Celular: _____
1.9 – Endereço Comercial: _____
_____ Telefone: _____
2 - ESCOLARIDADE
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior
( ) Pós-Graduação
3 – DOCUMENTAÇÃO
3.1 – RG: _____
3.2 – Órgão Emissor: _____
3.3 – Data de Expedição: ____ / _____ / _____
3.4 – CPF: _____
3.5 – Título de Eleitor de Granito: Nº _____ Zona: _____ Seção: _____
4 – DATA E ASSINATURA
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que as informações por mim prestadas são verdadeiras.
4.1 – Local e data: Granito, _____ de _____ de 2019.
5.2 – Assinatura do candidato:
_____
PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____
Cópias
( ) RG ou Documento equivalente
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Comprovante/certidão de quitação eleitoral
( ) Comprovante de endereço
( ) Declaração de residência
( ) Certidão de antecedentes estadual
( ) Certidão de antecedentes federal
( ) Comprovante de quitação com o serviço Militar (Reservista) (Candidato do sexo masculino)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que _____ (Nome do pré-candidato), postulante ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Granito, estado de Pernambuco, reside, nesta cidade, há mais de 02 (dois) anos, na Rua _____ (Endereço constante no documento), conforme atesta cópia do documento em anexado aos autos de inscrição.

Granito, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura
CPF: _____
RG: _____

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
- Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar -

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Adequação da lei municipal	05/04/2019	Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 – CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	08/04/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	08/04/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	10/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	10/04/2019 a 03/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	Prazo sugerido 06 a 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura Minicurso Preparatório (para os candidatos inscritos)	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos Dias 25 e 26/05/2019, de 08h00 às 16h00 e de 08h00 às 12h00, respectivamente.	Parágrafo único, artigo 17, da Lei 098/2001 (inserido pela lei municipal nº 396/2019)
	Prazo sugerido 03 e 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo sugerido 10 a 14/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Prazo sugerido Até 21/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	Prazo sugerido 24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos recursos	Prazo sugerido 01 a 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Prova eliminatória	Data sugerida 07/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	Data sugerida 15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Prazo sugerido Até 22/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Prazo sugerido Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.
[2] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4B29A342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – PREGÕES Nº 005/2018 E 021/2018

DECISÃO – PREGÕES Nº 005/2018 E 021/2018

Tendo em vista ter sido noticiado pelo Departamento de Compras do Município de Iguaracy/PE, que as **Empresas F. Lucas W e Silva e MAURILIO G DA SILVA – ME,** ainda, mesmo já intimadas diversas vezes, NÃO finalizaram as entregas dos Pregões acima narrados, restando pendências abaixo relacionadas, só nos resta, pela última vez, NOTIFICAR as Empresas acima narradas, para no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), fornecerem os itens ora vencidos nas licitações, sob IMEDIATA pena de MULTA cominatória, com SUSPENSÃO de licitar por 02 (dois) anos e ainda outras medidas que entendemos cabíveis, tendo em vista ser recursos federais e estão pendentes de prestações de contas finais, só NÃO tendo ocorrido porque as citadas Empresas NÃO entregam os produtos vencidos.

Iguaracy/PE, em 10 de abril de 2019.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

À empresa: F. Lucas W e Silva
End.: Rua Antonio Rafael de Freitas, 191- LOJA 02 Centro – Afogados da Ingazeira - PE
Pregão presencial: 0021/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Médicos, Mobiliários, Informática, Veículos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE.
Pedido realizado em: 11/02/2019
Valor total do pedido: 3.071,00
Valor enviado pela referida empresa:
Faltando enviar: 3.071,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
001	ITEM 009	Balde a Pedal	und	2	114,00	228,00
002	ITEM 010	Balde a Pedal	und	2	114,00	228,00

003	**ITEM 012**	**Impressora Laser (Comum)**	**und**	**1**	**1.890,00**	**1.890,00**
004	**ITEM 013**	**Bebedouro/Purificador Refrigerado**	**und**	**1**	**725,00**	**725,00**
TOTAL GERAL R$						**3.071,00**

ITENS NÃO ENVIADOS
À empresa: F. Lucas W e Silva
End.: Rua Antonio Rafael de Freitas, 191- LOJA 02 Centro – Afogados da Ingazeira - PE
Pregão presencial: 0005/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Médicos e Odontológicos, Mobiliários, Eletroeletrônicos, Informática, Ar condicionados, Veículos e Diversos outros Equipamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE.
Pedido realizado em: 24/05/2018
Valor total do pedido: 24.388,00
Valor enviado pela referida empresa: 23.312,00
Faltando enviar: 1.076,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
001	**ITEM 011**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVEM POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100120V, 220/240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.997,00	1.997,00
002	**ITEM 012**	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR? 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM? UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM? MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR? TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS? TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADOPADRÃO ABNT2? MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS? MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL)? INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N? SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS)? BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS? FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM? POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO? WEBCAM FULL HD (1080P)? DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO? O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO? GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	2.784,00	2.784,00
003	**ITEM 024**	**IMPRESSORA LASER** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO? RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI? VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM? SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO? CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS? CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS? INTERFACE USB? PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N? SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO? O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.444,00	1.444,00
004	**ITEM 050**	**MESA DE ESCRITÓRIO** - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR C/02 DIVISÕES.	UNIDADE	1	189,00	189,00
005	**ITEM 054**	**MOCHO** - EM AÇO E FERRO PINTADO C/ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA À GÁS	UNIDADE	1	349,00	349,00
006	**ITEM 073**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVEM POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100120V, 220/240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.997,00	1.997,00
007	**ITEM 074**	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR? 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM? UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM? MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR? TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS? TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADOPADRÃO ABNT2? MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS? MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL)? INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N? SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS)? BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS? FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM? POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO? WEBCAM FULL HD (1080P)? DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO? O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO? GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	2.784,00	2.784,00
008	**ITEM 080**	**IMPRESSORA LASER** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO? RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI? VELOCIDADE	UNIDADE	1	1.444,00	1.444,00

		DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM? SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO? CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS? CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS? INTERFACE USB? PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N? SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO? O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				
009	**ITEM 106**	**MOCHO** - EM AÇO E FERRO PINTADO C/ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA À GÁS	UNIDADE	1	349,00	349,00
010	**ITEM 131**	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR? 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM? UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM? MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR? TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS? TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADOPADRÃO ABNT2? MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS? MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL)? INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N? SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS)? BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS? FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM? POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO? WEBCAM FULL HD (1080P)? DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO? O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO? GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	2.784,00	2.784,00
011	**ITEM 133**	**TELA DE PROJETOR** - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL? ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU 10%)? DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES? POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA? DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO? POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM? O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO? GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	598,00	598,00
012	**ITEM 134**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVEM POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100120V, 220/240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.997,00	1.997,00
013	**ITEM 146**	**IMPRESSORA LASER** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO? RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI? VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM? SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO? CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS? CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS? INTERFACE USB? PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N? SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO? O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.444,00	1.444,00
014	**ITEM 169**	**MESA DE ESCRITÓRIO** - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR C/02 DIVISÕES.	UNIDADE	1	189,00	189,00
015	**ITEM 195**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVEM POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTOFALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100120V, 220/240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.997,00	1.997,00
016	**ITEM 196**	**TELA DE PROJETOR** - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL? ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU 10%)? DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES? POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA? DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO? POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM? O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO? GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	598,00	598,00
017	**ITEM 200**	**IMPRESSORA LASER** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE? IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO? RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI? VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM? SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO? CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS? CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS? INTERFACE USB? PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N? SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO? O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	1.444,00	1.444,00
TOTAL GERAL R$						**24.388,00**

ITENS NÃO ENVIADOS

<u>À empresa :</u> MAURILIO G DA SILVA – ME
<u>End. :</u> Rua Luiz Gonzaga Rabelo, 81 LOJA C / LA PAZ – Iguaracy - PE
<u>Pregão presencial:</u> 0005/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Médicos e Odontológicos, Mobiliários, Eletroeletrônicos, Informática, Ar condicionados, Veículos e Diversos outros Equipamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE.
Pedido realizado em: 25/05/2018
Valor total do pedido: 366,30
Valor enviado pela referida empresa:
Falta enviar: 366.30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
001	**ITEM 121**	**ARMÁRIO**, ALTURA DE 180 A 210CM X LARG. DE 70 A 110CM, EM AÇO, CAP DE PESO NAS PRATELEIRAS 50KG	UNIDADE	1	366,30	366,30
TOTAL GERAL R$						**366,30**

ITEM NÃO ENVIADO

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B2C24F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde). Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 02/04/2019 ed. 2301. Licitantes cadastrados neste processo: Drogafonte Ltda - CNPJ: 08.778.201/0001-26; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39; Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52. Às 08:00 horas do dia 10/04/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública comunicando que a pauta da ordem do dia é a continuidade do procedimento de acordo com a Decisão de pág. 974 nos autos, e efetuou a verificação da confirmação do credenciamento realizado na Sessão anterior. Licitantes qualificados a participar desta reunião: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - Representante: Luis José de Souza, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Beco Artur Padilha, 13 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 093.525.904-06, Carteira de Identidade nº 8080217 SDS/PE; Drogafonte Ltda - Representante: Marcio Ricardo Simas Sabino Pinho, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Guiana, 31 - Nossa Senhora da Conceição - Paulista - PE, CPF nº 995.415.724-72, Carteira de Identidade nº 4746648 SSP/PE; Pharmaplus Ltda - Representante: Yam Kaique Leite Valdivino Pereira, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, 26 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 110.101.904-23, Carteira de Identidade nº 8553087 SDS/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: **Drogafonte Ltda - Valor: R$ 236.916,63; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R$ 84.396,45; Pharmaplus Ltda - Valor: R$ 63.885,04**. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
	(Ausente Justificadamente)
EDILENE DE SOUZA MACHADO	Drogafonte Ltda
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pharmaplus Ltda

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HISTÓRICO DA ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:
registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Unidade Mista Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde, e Secretaria de Saúde).

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:
- Drogafonte Ltda.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 33 - 34 - 36 - 38 - 42 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 64 - 65 - 66 - 72 - 74 - 76 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 114 - 119 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 146 - 148 - 150 - 152 - 153 - 163 - 166 - 167 - 168 - 169; Valor: R$ 247.244,68.

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item(s): 30 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 78 - 85 - 89 - 96 - 108 - 109 - 112 - 115 - 117 - 118 - 120 - 125 - 131 - 132 - 136 - 147 - 151 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 160 - 161 - 164; Valor: R$ 84.745,95.

- Pharmaplus Ltda.

Item(s): 3 - 5 - 7 - 12 - 13 - 15 - 16 - 26 - 29 - 32 - 37 - 39 - 43 - 45 - 46 - 47 - 50 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 71 - 75 - 81 - 111 - 113 - 116 - 121 - 144 - 145 - 149 - 159 - 162 - 165; Valor: R$ 67.455,33.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ		Participantes	Valor
1 - AMPICILINA SODICA 1g INJETÁVEL- CX C/ 50 FRASCOS-AMPOLA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	148,65
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	145,75
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	145,00
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	144,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	143,50
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	142,00
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	141,50
3	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	140,00
2 - HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1mg/ml DA BASE INJETAVEL (ADRENALINA)-CX C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	205,50
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	192,13
3 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/ml INJETAVEL -CX C/ 100 AMPOLAS			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	229,06
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	206,87
4 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml INJETAVEL- CX C/ 120AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	49,32
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	44,52
5 - AMINOFILINA 24mg/ml INJETAVEL- CX C/100 AMP			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	109,60
7 - Ciprofloxacina 200mg Injetável 100ml - CX C/ 48 AMPOLA			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1.400,00
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1.315,20
8 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500mg/ml INJETAVEL (BUSCOPAM COMPOSTO) CX C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	143,85
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	139,13
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	139,00
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	138,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	137,50
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	137,00
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	136,50
3	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	135,00
9 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml AMP 1ml (BUSCOPAN SIMPLES)			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	123,30
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	92,75
10 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJETAVEL- CAIXA C/ 50 FRASCOS-AMPOLA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	541,15
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	433,37
11 - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI INJETAVEL- CAIXA C/ 50 FRASCOS -AMPOLA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	411,00
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	397,50
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	396,00
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	395,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	394,00
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	392,00
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	391,50
3	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	390,00
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	389,00
4	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	388,00
12 - AMICACINA 500MG/2ML- INJETAVEL- CX C/ 50 AMPOLA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	116,45
13 - CEFALOTINA SODICA 1g INJETAVEL CAIXA C/ 100 FRASCOS-AMPOLA			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	490,00
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	479,50
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	470,00
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	469,00
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	468,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	467,50
3	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	467,00
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	466,50
4	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	466,00
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	465,80
14 - ACIDO ASCÓRBICO 100mg/ml (vit c 0,5g) INJETAVEL – CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	65,76
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	60,00
15 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETAVEL – CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	79,50
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	79,46
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	79,00
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	78,80
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	78,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	77,80
3	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	76,00

3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	75,90
4	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	75,00
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	74,90
5	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	74,80
16 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150mg/ml INJETAVEL- CAIXA C/ 120 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	75,35
20 - DIPIRONA SÓDICA 1g/2ml INJETAVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	47,95
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	47,70
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	47,50
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	47,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	46,80
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	45,00
22 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml INJETAVEL- CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	68,50
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	63,75
23 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml INJETAVEL- CAIXA C/100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	54,80
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	46,38
24 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg/3ml INJETAVEL- CAIXA C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	61,65
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	56,98
25 - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR – CX C/ 25 FRASCOS- AMPOLA DE 20 ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	75,35
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	70,00
27 - OXITOCINA 5UI/ml INJETAVEL- CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	65,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	62,02
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	61,90
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	61,50
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	61,40
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	61,00
28 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml INJETAVEL (PLASIL)- CX C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	41,10
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	39,75
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	39,00
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	38,50
29 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5mg/ml INJETAVEL – CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	40,42
30 - METRONIDAZOL 0,5g/ INJETAVEL FRASCO 100ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,74
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,36
32 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg(5mg/ml) INJETAVEL- CX C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	54,80
33 - DIAZEPAM 10mg(5mg/ml) INJETAVEL- CX C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	84,94
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	30,00
34 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/ml INJETAVEL- CX C/ 25 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	53,09
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	47,64
36 - FENOBARBITAL SÓDICO 200mg(100mg/ml) INJETAVEL (GARDENAL)- CX C/ 50 AMPOLAS			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	94,08
37 - HALOPERIDOL 5mg/ml INJETAVEL- CAIXA C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	60,28
38 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50mg/ 2ml INJETAVEL- CX C/ 100 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	198,65
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	185,50
39 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml INJETAVEL(NARCAN) – CX C/ 10 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	79,46
42 - SULFATO DE MORFINA 0,2mg/ml INJETAVEL – CX C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	289,76
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	251,75
43 - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA + EPINEFRINA – CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 20 ML CADA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	68,50
45 - CEDILANIDE 0,2mg/ml INJETAVEL (DESLANOSIDEO) CX C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	76,72
46 - GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml INJETAVEL CX C/ 100 AMPOLA 10ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	274,00
47 - SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml INJETAVEL(HYPOMAGNE 50%)CX C/ 50 AMPOLA 10ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	241,12
50 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml INJETAVEL (ERGOMETRIN) CAIXA COM 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	74,67
51 - FUROSEMIDA 20mg/2ml INJETAVEL – CAIXA COM 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	23,98
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	19,88
52 - SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml INJETAVEL – CAIXA COM 50 AMPOLAS			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	43,07
53 - SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/ml INJETAVEL – CX C/ 50 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	82,20
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	45,05
54 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETAVEL – CAIXA COM 200 AMPOLAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	52,06
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	50,36
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	50,00
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	44,50
55 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg INJETAVEL CAIXA COM 50 FRASCOS -AMPOLA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	317,84
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	275,00
56 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg INJETAVEL – CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA			

0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	143,17
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	119,25
58 - TENOXICAN 40mg INJETÁVEL- CX C/ 50 FRASCO- AMPOLA			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	435,27
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	428,13
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	400,00
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	399,00
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	398,00
59 - OMEPRAZOL SÓDICA 40mg INJETÁVEL			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	156,18
60 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250mg/20ml INJETÁVEL			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	63,02
61 - FITOMENADIONA 10mg/1ml (VIT K)			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	53,63
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	36,31
62 - IMUNOGLOBULINA RHo (d) HUMANA			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	434,70
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	321,95
63 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL (NEPRESSOL)			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	295,24
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	245,13
64 - FENITOINA 50mg/5ml CX c/100 AMP			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	308,25
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	265,00
65 - MORFINA 10mg/1ml INJETAVEL			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	269,89
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	261,03
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	260,00
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	259,00
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	258,50
66 - OLEO MINERAL100% FRASCO COM 100ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,47
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,43
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	2,06
67 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	34,25
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	27,83
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	26,73
68 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA –SOLUÇÃO ORALBUSCOPAM COMPOSTO EM GOTAS FRASCO 20ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,54
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	7,23
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,73
69 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,77
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	3,31
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,19
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	3,00
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,99
70 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,03
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,74
71 - SIMETICONA 75mg/ml GOTAS FRASCO 10ML			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,92
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,90
72 - DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml GOTAS FRASCO 10ML			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,81
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,79
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,73
73 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml LIQUIDO FRASCO 120ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,37
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,23
74 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO FRASCO 100ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,47
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,30
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	2,10
75 - PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS FRASCO15ML			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,81
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,80
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,79
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,78
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,77
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,76
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,75
76 - XYLESTESIN(LINDOCAÍNA SPRAY 10%) CAIXA 1 UNIDADES			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	54,80
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	39,75
77 - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% -GELÉIA ESTERIL 30g- CAIXA COM 10 BISNAGAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	32,88
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	26,50
78 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS FRASCO COM 10ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,73
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,69
79 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO – CAIXA COM 500 COMP.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	73,57
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	51,40
80 - DIAZEPAM 10mg COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,06

81 - AMPICILINA 500mg COMPRIMIDO – CAIXA COM 480 CAPSULAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	378,45
82 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COMPRIMIDO – CAIXA COM 1000 COMP.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	27,40
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	21,30
83 - AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,93
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,65
84 - SULFATO DE MORFINA 30mg COMPRIMIDO CX COM 50 COMP			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	78,78
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	66,23
85 - NORFLOXACINO 400mg COMPRIMIDO CAIXA COM 14 COMP			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,53
86 - LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO CAIXA COM 7 COMP			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	9,59
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	5,30
87 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,09
88 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,41
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,34
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,25
89 - ACICLOVIR CREME COM 10 GRAMAS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,38
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,11
90 - ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,04
91 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO .			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,47
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,47
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,40
92 - ALBENDAZOL 400MG/5ML SUSP. FRASCO 10 ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,58
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,35
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,30
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,28
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,25
93 - AMOXICILINA 250/5ML, PÓ SUSP, FRASCO 60 ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	4,66
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,19
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	4,10
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,05
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	4,00
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,99
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	3,95
94 - AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO .			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,18
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,15
95 - ANLODIPINO (bensilato), 5MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,02
96 - ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,04
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
97 - CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,26
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,20
98 - DEXAMETASONA 0,1%, CREME BISNAGA 10G			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,47
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,12
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,10
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,09
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,05
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,04
2	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,00
99 - DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SUSP FRASCO 100ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,30
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,15
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,07
100 - DEXCLOFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,10
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,09
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,07
101 - DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,07
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,06
102 - DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,07

103 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, GOTAS FRASCO 10ML.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,81
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,79
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,73
104 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,04
105 - FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,61
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,47
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,40
106 - FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,04
107 - GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,02
108 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,02
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,02
109 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG/ML FRASCO 100 ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,47
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,30
110 - IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,29
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,25
111 - LORATADINA 10MG, COMPPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,08
112 - LORATADINA 1MG, SUSP FRASCO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	4,38
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,11
113 - LOSARTANA POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO.			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
114 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,10
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,08
115 - METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADORES.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,41
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	4,76
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,19
116 - METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,12
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,12
117 - METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSP FRASCO 100ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	8,36
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	8,10
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	8,00
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,95
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,93
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,90
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,88
3	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,87
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,86
4	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,85
118 - MICONAZOL NITRATO 2MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 80G+ APLICADORES.			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	6,60
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,75
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	5,13
119 - NISTATINA 100.000UI/ML, SUSP FRASCO 50ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	4,59
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,41
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	4,10
120 - OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,07
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
121 - PARACETAMOL 250MG/ML, GOTAS FRASCO 15ML.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,81
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,79
122 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,04
123 - PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,10
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,09
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,07
124 - PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,23

0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,16
125 - PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.			
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,16
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,15
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
126 - PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,02
127 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SUSP, PACOTE 27,9G.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,56
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,53
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,52
1	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,48
128 - SALBUTAMOL 100MCG INALATÓRIO, AEROSOL FRASCO 200 DOSES.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	11,88
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	8,02
129 - SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,07
130 - SULFA + TRIMETRO. 400+80MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,10
131 - SULFA + TRIMETRO. 400+80MG, SUSP FRASCO 60ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,37
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,34
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,33
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,30
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,29
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,28
132 - SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
133 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,06
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,04
134 - BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,23
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,20
135 - CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,15
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,13
136 - CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,67
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,47
137 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	14,39
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	14,18
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	13,12
138 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,27
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,26
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,23
139 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,43
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,33
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,92
140 - DIAZEPAM 05MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,07
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,06
141 - FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,23
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,18
142 - HALOPERIDOL, CLORIDRATO 1MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,17
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,16
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,13
143 - HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,26
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,20
144 - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 1ML, BICO LISO, AGULHA 0,40X13 - PARA INSULINA			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,18
145 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA 4mm X 0,23mm, DESCARTÁVES, ESTERIL.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
146 - ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,27
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,26
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,17
147 - CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,02

0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,02
148 - CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,52
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,46
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,33
149 - ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,62
150 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,58
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,58
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	1,33
151 - CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,18
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,16
152 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,25
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,21
153 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CAPSULA			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,09
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,08
154 - METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL COM 50 GRAMAS+10 APLICADORES - GENERICOS			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,33
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,26
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,20
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,10
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,05
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,00
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	6,99
3	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,95
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	6,94
4	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,90
155 - NISTATINA CREME VAGINAL COM 60 GRAMAS+14 APLICADORES			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,32
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,05
156 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15G			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,29
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,15
157 - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,06
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,78
158 - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,92
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,80
159 - ACETILCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,41
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,34
160 - CEFALEXINA 250MG/ML, SUSPENSÃO COM 100ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	10,96
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	9,41
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	8,34
161 - IBUPROFENO 100MG/ML,GOTAS 20 ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,23
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,22
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,20
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,19
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,17
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,15
162 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPE 120ML			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,24
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,52
163 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,08
164 - Sulfato Ferroso 50mg/ml Xarope Com 100ml			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,48
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,38
167 - Ranitidina 150 mg Comprimidos			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,15
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,09
168 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE COM 100 ML			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	4,32
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	3,71
169 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,55
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54
0	08.778.201/0001-26	Drogafonte Ltda	0,42

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 33 - 34 - 36 - 38 - 42 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 63 - 64 - 66 - 72 - 74 - 76 - 77 - 79 - 80 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 114 - 119 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 146 - 148 - 150 - 152 - 153 - 163 - 167 - 168 - 169.
Valor: R$ 236.916,63.
- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Item(s): 30 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 78 - 85 - 89 - 96 - 108 - 109 - 112 - 115 - 117 - 118 - 120 - 125 - 131 - 132 - 136 - 147 - 151 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 160 - 161 - 164.
Valor: R$ 84.396,45.
- Pharmaplus Ltda.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
Item(s): 3 - 5 - 7 - 12 - 13 - 16 - 29 - 32 - 37 - 39 - 43 - 45 - 46 - 47 - 50 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 71 - 75 - 81 - 111 - 113 - 116 - 121 - 144 - 145 - 149 - 159 - 162.
Valor: R$ 63.885,04.
6.0 - DAS OBSERVAÇÕES
6.1 - Item(s) não considerado(s) pela Pregoeira e/ou por manifestação dos licitantes:
6 - 26 - 165 - 166.
Item 6 - Ocorrência: Item fracassado.
Item 26 - Ocorrência: Item fracassado.
Item 165 - Ocorrência: Item fracassado.
Item 166 - Ocorrência: Item fracassado.
6.2 - Item(s) cuja oferta foi desconsiderada pela Pregoeira:
82.
Item 82 - Ocorrência: Item fracassado.

LAIANE BRITO DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
	(Ausente Justificadamente)
EDILENE DE SOUZA MACHADO	DROGAFONTE LTDA
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARMAPLUS LTDA

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C0AE1944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de 03 (três) veículos 0km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, para atender as necessidades de atender os diversos Programas e Serviços socioassistências do Fundo Municipal de Assistências Social de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.130.524/0001-86.

VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA						
CNPJ: 03.935.826/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo tipo popular, zero km, tipo hatch, fabricação Nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019, ou superior, pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção, 04 (quatro) portas, Bi combustível, com potência mínima de 70 cv a 5.500 rpm, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, rádio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e antena originais de fábrica, travas elétricas das portas e porta-malas, airbag duplo, motorista e passageiro, alarme antifurto, chave com telecomando de destravamento e travamento das portas, vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e descida com um toque, protetor de carter, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, brake light, hodômentro digital (total e parcial), tomada 12v, vidros climatizados verdes, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e traseiros retrateis de 3 pontos, conta-giros, espelho no quebra sol lado do motorista e passageiro, limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência, para-choques, pintados na cor do veículo, vidro traseiro térmico temporizado, volante com regulagem de altura, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 180mm, barras de proteção nas portas, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com regulagem interna e luzes indicadoras de direção, console central com porta-copos, revestimento do porta-malas completo, jogo de tapetes para motorista e passageiros, extintor de incêndio tipo ABC instalado, película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia mínima de 12 meses a	CHEVROLET	Veículo	3	46.500,00	139.500,00

	partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município, sem limite de quilometragem.					
TOTAL						139.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEDRAGON AUTOS LTDA.
CNPJ: 03.935.826/0001-30.
Item(s): 1.
Valor: R$ 139.500,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 10 de Abril de 2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:71BF2904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 102/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PARA aquisição de gêneros alimentícios para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa **E. PEREIRA DE MAGALHÃES - EPP**, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 10, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.966.776/0001-72, inscrição estadual nº 0354819-86.
VALOR :

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECOS E MOLHADOS						
1	420	PAC	**ACHOCOLATADO** - em pó solúvel, à base de açúcar, cacau em pó, malto dextrina, complemento vitamínico, sal e leite em pó. Isento de gordura trans. Embalado em pacote de polietileno com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MÁGICO	2,25	945,00
2	2.420	UND	**AÇUCAR** - cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)	SÃO FRANCISCO	2,40	5.808,00
3	50	UND	**AÇUCAR — MASCAVO.** Isento de gordura saturadas, colesterol e sujidades. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PETRIBU	2,80	140,00
4	280	UND	**ADOÇANTE** - dietético de mesa, líquido, a base de stevosídeo e lactose. Embalagem plástica, frasco de l00ml.	ASSUGRIN	2,35	658,00
5	1.000	QUILO	**ALHO nº 4** - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalado em caixa de 10 quilos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CROP GARLIC	18,00	18.000,00
6	320	UND	**AMIDO DE MILHO,** isento de glúten e de gordura trans. Embalagem em caixa com 500g, com identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KIMIMO	5,00	1.600,00

7	2.400	UND	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)	MAXIMO	2,75	6.600,00
8	50	UND	**ARROZ INTEGRAL**- polido, tipo 1, longo fino. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	URBANO	4,10	205,00
9	320	PAC.	**AVEIA** - em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	NATURALE	3,00	960,00
10	150	UND	**BEBIDA LÁCTEA UHT** — sabor chocolate. Isento de gordura trans. Embalado tetra park, 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade**.**	ITALAC	3,25	487,50
11	150	UND	**BISCOITO - ROSQUINHA DE LEITE** - composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fab. e pz. de validade.	VITAMASSA	3,40	510,00
12	720	UND	**BISCOITO DOCE (MAISENA),** sabor chocolate. Composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g	ESTRELA	2,65	1.908,00
13	250	UND	**BISCOITO DOCE** (sem/recheio), composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g.	ESTRELA	2,65	662,50
14	40	PAC	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote de 150g, contendo 06 unidades de 26g cada uma. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITARELA	3,50	140,00
15	720	UND	**BISCOITO SALGADO,** tipo cream craker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e substancias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote hermético com 400g	ESTRELA	2,55	1.836,00
16	1.500	UND	**CAFE** - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Selo de Qualidade.	SPERTO	4,70	7.050,00
17	600	cx	**CALDO PREPARADO** - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, com no mínimo 57gr cada, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 495g, preparado nos sabores: legumes, feijão, carne, frango, bacon.	ARISCO	1,30	780,00
18	75	cx	**CHA** - caixa com 10 saches de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva-doce/camomila boldo). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ	2,20	165,00
19	50	UND	**COCO RALADO - NATURAL, UMEDECIDO** - Embalagem aluminizada de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOM COCO	2,10	105,00
20	4.800	UND	**COLORÍFICO (colorau),** alimentício, a base de urucum, cor alaranjada, contendo no máximo 10% de sal. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo l00g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DONA CLARA	0,60	2.880,00
21	150	UND	**CONDIMENTO — (tempero misto) — composto de cominho e pimenta do reino,** moído. Embalado em saquinho plástico de lOOg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CLARA	0,60	90,00
22	400	UND	**CREME - MISTURA PARA MINGAU** - à base de amido, sabor tradicional, Embalagem de 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CREMOGEMA	3,40	1.360,00
23	300	UND	**CREME DE LEITE** - Composto de Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Isento de gorduras trans. Embalagem tetra Park, 200m1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO MINEIRO	2,20	660,00
24	480	UND	**EXTRATO DE TOMATE,** acondicionado em embalagem Tetra Pack de 500g, isento de gordura trans, glúten e aditivos. Embalagem com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	TARANTELA	1,65	792,00
25	360	UND	**FARINHA DE MANDIOCA,** grupo seca, subgrupo fina, amarela, tipo 1. Composição centesimal: S2% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem plástica, transparente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do	IANE POZINHO	3,50	1.260,00

			fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 1 quilo			
26	900	UND	**FARINHA DE MILHO (FLOCAO)** em flocos, pré- cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BROTINHO	1,00	900,00
27	1.000	UND	**FARINHA DE TRIGO** - (COM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROSA BRANCA	3,20	3.200,00
28	1.000	UND	**FARINHA DE TRIGO** - (SEM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROSA BRANCA	3,10	3.100,00
29	75	UND	**FARINHA LACTEA,** alimento pré-cozido adicionado de farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, aromatizante (baunilha), vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, fechada hermeticamente, com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Carimbo oficial (SI F/S E F).	ALL NUTRI	4,10	307,50
30	1.000	UND	**FÉCULA DE MANDIOCA,** enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans.. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Carimbo oficial (SIF).	LOPES	4,20	4.200,00
31	900	UND	**FEIJAO DE ARRANCA** - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, n° do lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CN N PA)	GRÃO IANE	7,50	6.750,00
32	900	UND	**FEIJÃO DE CORDA** - tipo i, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, n0 do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)	NINO	4,00	3.600,00
33	50		**FEIJAO PRETO - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, n0 do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)**	URBANO	8,20	410,00
34	25	UND	**FERMENTO QUIMICO — industrializado, em pó, embalagem de 100g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	ROYAL	3,10	77,50
35	480	UND	**GOIABADA EM BARRA, à base de goiaba, açúcar, glucose e ácidos cítricos, sem misturas, embalagem de plástico PVC (próprio para alimento) de 600grs., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	DEMEL	3,80	1.824,00
36	450	UND	**IOGURTE - elaborado com polpa de frutas NATURAIS, açúcar, fermentos lácteo, vitaminas, conservantes e aromatizante. Diversos sabores. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, lacrado, contendo 1.000ml. Com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade**	MOURA	3,30	1.485,00
37	300	UND	**LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem Tetra Pack de 200g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	TRIANGULO MINEIRO	3,10	930,00
38	90	UND	**LEITE DE COCO, produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml. com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade**	VITA COCO	2,40	216,00
39	50	PAC	**LEITE EM PÓ DESNATADO - obtido por desidratação do leite de vaca (desnatado), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE)**	CAMPONESA	5,00	250,00
40	850	PAC.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO) -**	CCGL	4,10	3.485,00

			obtido por desidratação do leite de vaca (integral instantâneo), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE).			
41	1.000	UND	**MACARRÃO - massa alimentícia, seca, FORMATO DE ARGOLINHA, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	MAURICEA	1,60	1.600,00
42	300	UND	**MAIONESE industrializada, embalagem (sachê) de 500g c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	SOYA	1,75	525,00
43	400	POTE	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	PRIMOR	3,00	1.200,00
44	50	UND	**MILHO BRANCO, para mugunzá, tipo 01, branco e despeliculado. Embalagem de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade**	SÃO BRAZ	3,00	150,00
45	75	UND	**MILHO PARA PIPOCA, grãos inteiros. Embalagem contendo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	PULA PULA	2,00	150,00
46	75	UND	**MOLHO DE TOMATE REFOGADO, com pedaços, embalagem em (sachê) refil de 340g. com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	PRIMOR	1,65	123,75
47	420	UND	**ÓLEO DE SOJA, refinado, em embalagem PET 900ml, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. isento de gordura trans e glutén. Ingredientes: óleo de soja. Aditivo permitido: antioxidante de ácido cítrico. Indicação de NAO-TRANSGENICO no rótulo.**	CONCORDIA	4,40	1.848,00
48	360	CARTELA	**OVOS - classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme em cartelas de cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	CASCAVEL	11,85	4.266,00
49	75	UND	**PIMENTA DO REINO, moída, sem mistura. Embalagem em PVC, transparente, atóxica, contendo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	SANTA CLARA	23,00	1.725,00
50	800	UND	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, 400g. Embalagem em PVC transparente ou translúcida devidamente pesada e etiquetada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	CAMIL	3,40	2.720,00
51	50	UND	**QUEIJO RALADO, tipo parmesão, embalagem de lOOg, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo.**	PROVALE	2,55	127,50
52	340	UND	**RAPADURA, in natura, produzida da cana-de-açúcar, sem misturas. Pesando 1 quilo, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo**	SÃO FRANCISCO	1,35	459,00
53	360	UND	**SAL, iodado de mesa, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem entre 10 e 15 mg, de acordo com legislação vigente. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade**	RN	0,70	252,00
54	1.200	UND	**SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**	88	2,80	3.360,00
55	420	UND	**VINAGRE, a base de álcool, embalagem plástica de 500m1, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.**	MOLHITO	1,80	756,00
CARNES E FRIOS						
56	50	QUILO	**APRESUNTADO, carne bovina, levemente temperado, textura firme e macia, pequena quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	GOSTOZINHO	14,00	700,00
57	10	QUILO	**BACON, carne suína, levemente temperado, textura firme e macia, baixa quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	PERDIGÃO	19,80	198,00
58	300	QUILO	**CARNE BOVINA (contra filé e/ou Alcatra), com osso, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio**	MASTER BOI	22,00	6.600,00

			para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE			
59	150	QUILO	**CARNE BOVINA MOIDA (contra filé e/ou Alcatra), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MASTER BOI	10,40	1.560,00
60	150	QUILO	**CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CARNE DO SOL), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MASTER BOI	19,50	2.925,00
61	150	QUILO	**CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CHARQUEADA), dianteira, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MASTER BOI	23,20	3.480,00
62	75	QUILO	**COSTELA BOVINA - resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MONTANA	11,70	877,50
63	75	QUILO	**FIGADO BOVINO, resfriada (até 4°C), devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MASTER BOI	8,40	630,00
64	225	QUILO	**FRANGO - em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	NATO	8,60	1.935,00
65	40	QUILO	**FRANGO - em cortes (peito), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MAURICEA	10,60	424,00
66	40	QUILO	**FRANGO - inteiro, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	PERDIGÃO	7,50	300,00
67	40	QUILO	**LINGUIÇA MISTA - TIPO CALABRESA FININHA (JOSEFINA) - Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	PERDIGÃO	17,50	700,00
68	75	QUILO	**MORTADELA DE FRANGO, artesanalmente. Embutida em bexiga natural de bovino, sendo necessária sua retirada para fatiamento e consumo. Tempero acentuado, sabor e aroma característicos de mortadela. Consistência firme. Resfriada, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)**	CONFIANÇA	6,90	517,50
69	40	QUILO	**MÚSCULO - resfriado. Devidamente pesado e etiquetado. Cortado em cubos. Embalagem à vácuo. Transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)**	MASTER BOI	17,00	680,00
70	40	QUILO	**QUEIJO, tipo mussarela, fatiado. Resfriado, embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).**	MASTER BOI	25,00	1.000,00
71	225	QUILO	**SALSICHA - frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalada em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)**	AVIVAR	6,90	1.552,50
TOTAL GERAL					**129.678,75**	

VIGÊNCIA: 28/03/2019 À 31/12/2019.

São José do Belmonte, 28 de março de 2019

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E29825C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 002/2019

2º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

Nº CONTRATO: 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2018

MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 006/2018**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATADA: ADL SIQUEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 24.012.873/0001-82
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 002/2019, no que pertine à correção da modalidade da Licitação descrita na Ementa e a Cláusula Quarta – Dos Preços, conforme Ofício nº 0515/2019, no que se refere a valores unitários e valores total dos itens 3.3; 9.6; 9,7; 9,8 e 9,9 do abaixo descritos do referido instrumento contratual.

Onde se lê: Pregão Presencial Nº 006/2018;

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA ESCOLA PARQUE EM MARANGUAPE II NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE							
LOCAL: AVENIDA E, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE							
ITEM		**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. PREVISTA**	**VALOR UNITÁRIO MO+MAT+EQUI**	**VALOR TOTAL**
3.0			**PAREDES, PAINES E DIVISORIAS**				**121.531,00**
3.3	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	917,21	9,31	8.539,23
9.0			**PINTURA**				**75.017,97**
9.6	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M²	183,94	21,55	3.963,91
9.7	SINAPI	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	183,94	11,63	2.139,22
9.8	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	46,00	11,47	527,62
9.9	SINAPI	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	46,00	12,34	567,64
VALOR TOTAL							**862.382,57**
BDI 24%							**206.971,82**
VALOR TOTAL GERADO							**1.069.354,39**

Leia-se: Tomada de Preços Nº 006/2018

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA ESCOLA PARQUE EM MARANGUAPE II NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE							
LOCAL: AVENIDA E, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE							
ITEM		**CÓDIGO**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. PREVISTA**	**VALOR UNITÁRIO MO+MAT+EQUI**	**VALOR TOTAL**
3.0			**PAREDES, PAINES E DIVISORIAS**				**120.613,79**
3.3	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	917,21	8,31	7.622,02
9.0			**PINTURA**				**74.882,31**
9.6	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M²	183,94	11,07	2.036,22
9.7	SINAPI	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	183,94	21,55	3.963,91
9.8	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	46,00	11,63	534,98
9.9	SINAPI	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	46,00	11,47	527,02
VALOR TOTAL							**861.329,70**
BDI 24%							**206.719,13**
VALOR TOTAL GERADO							**1.068.048,83**

ASSINATURA: 12/03/2019.

Paulista/PE, 12 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B82906F2